



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.539 = - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 2 de dezembro de 2024 - 143 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	78
PODER EXECUTIVO	1	OUTROS.....	81
NOTIFICAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO.....	96
PORTARIAS	2	RESOLUÇÕES.....	96
LICITAÇÕES.....	2		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO II

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **IMPERIO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 51.887.807/0001-29, estabelecida na Rua Plínio Salgado, nº 388, Bairro Amaral, na cidade de Sapiranga/RS, CEP: 93.821-122, nos seguintes termos:

Solicitação de Fornecimento (SF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 (ARP 013/2024) - Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Processo Administrativo nº 290/2023, sendo que a Solicitação de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente a **SF 943/2024** – solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 08 de agosto de 2024. No dia 30 de outubro de 2024, foi solicitado informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação, de acordo com o Decreto Municipal nº 067/2022, citado na Cláusula Nona da ARP 013/2024.

No dia 21 de novembro de 2024, atendendo o disposto da Ata de Registro de Preços foi publicada NOTIFICAÇÃO com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas quanto a não entrega, bem como ADVERTÊNCIA sobre a intenção do gestor de aplicar **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporário para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2(dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Solicitação de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Considerando que os produtos licitados são essenciais para a Administração Pública Municipal, tal como se verifica do objeto da contratação, qual seja, aquisição futura de equipamentos, peças, periféricos, acessórios, entre outros no segmento de informática.

É a presente **NOTIFICAÇÃO** para dar continuidade ao processo de aplicação das seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 067/2022:

- Multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022);
- Suspensão temporário para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2(dois) anos (inciso III, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022);
- Declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Visando garantir a ampla defesa e contraditório, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da empresa, em conformidade com o caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

A manifestação poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2024.

Ricardo Valério da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços 013/2024

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços 004/2024

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170 Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2024.12.02 11:58:40 -04'00'



PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.442/2024

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 05, de 04/12/2023, bem como o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 070/2017 de 12/07/2017,

RESOLVE:

onvocar, a(o) servidor(a) efetivo(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2024, em conformidade com a CI nº 136/2024/NPCR/SEMED de 25 de novembro de 2024:

Mat.	Servidor	Lotação	C/H a ser convocado	Período
17482	Wanderley Dias Cardoso	EMIP Lutuma Dia PLPT	02 h/a	21/10/2024 a 20/12/2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 01/10/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.079.321-XX, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**, inscrita com o CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, Sala 01, bairro Recreio, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86025-110, Telefone: (43) 3376-6370, e-mail: maximadental@licitacoes.londrina.br, neste ato representada por **Luidy de Moraes Ladeira**, com o CPF nº XXX.489.309-XX, **ODONTOMED CANAA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.947.536/0001-68, estabelecida na Rua Prudente de Moraes, nº 418, bairro Centro, na cidade de Loanda/PR, CEP: 87900-000, Telefone: (67)9941-3112/ (67)3365-2011/ (44) 3425-4993, e-mail: odontomedcanaa@hotmail.com, neste ato representada por **Flávio Casarin Moreti**, com o CPF nº XXX. 835.289-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 157/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de material odontológico para a atenção primária a saúde, estabelecimento penal e centro de especialidade odontológica, para atender as demandas na ass. odontológica da população do município, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os lotes pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.





6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 1.908.691,75 (Um milhão, novecentos e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	abaixador de língua c/ 100 unids marca: theoto	PC	70	4,96	347,20
2	copo plástico descartável para café - 50 ml marca: totalplast	PC	27	130,40	3.520,80
3	creme dental adulto com flúor (1.450 ppm de fluor) tipocolgate ou similar marca: freedent	TUBO	280	2,67	747,60
4	creme dental infantil 50g - com 1100 ppm de flúor; com 50g. acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do fabricante e registro no ministério da saúde estampado na embalagem. marca: freedent	UN	586	3,65	2.138,90
5	escova de dente adulto avulsa unidade - cabeça nº 30 extra macia tipo colgate ou similar marca: ultra	UN	5.600	1,06	5.936,00
6	Escova Infantil Cerdas Extramacias em dois níveis; protegem os usuários de possíveis ferimentos durante a escovação diária. Cabeça nº 27. Avulsa (PACOTE vem com 50 Unidades). Tipo Colgate ou similar. Marca: ULTRA	PC	2.000	4,00	8.000,00
7	espelho comum com moldura - medidas - 43 x 93cm marca: impla	UN	2	24,78	49,56
8	flúor gel (fluoreto fosfatado acidulado 1,23%) 200ml tipo dfl ou similar marca: allplan	FRASCO	1.030	7,20	7.416,00
9	fluoreto em pó-fluoreto de sódio sachê 2g - pacote com 500 sachês. tipo iodontosul ou similar marca: iodontosul	PC	7	1.345,00	9.415,00
10	kit de higiene oral infantil coletivo - contendo 01 escova dental infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento cores sortidas, embalada individualmente em cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plastico lacrado; 01 creme dental com flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 50 gramas; 01 fio dental	EMB	47.000	7,41	348.270,00





	em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12x20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso; sacola em tnt branco, com gramatura média entre 45 a 60 g/ m², conforme especificação padronizada pela norma isso 536, medindo 12 x 20 cm, com sistema de fechamento através de um cordão. marca: impla impla				
11	moldeira dupla descartavel g pacote com 100 und marca: biodinamica	PC	20	65,00	1.300,00
12	moldeira dupla descartavel m pacote com 100 und marca: biodinamic	PC	42	65,00	2.730,00
13	moldeira dupla descartavel p pacote com 100 unidades tipo prevn ou similar marca: biodinamica	PC	153	65,00	9.945,00
14	Pastilhas Evidenciadoras de placa bacteriana a base de fucsina básica a 2% frasco com 120 Unidades. Tipo Biodinâmica ou similar. Marca: BIODINAMICA	FRASCO	31	22,00	682,00
15	babador descartável impermeável branco - embalagem com 100 unidades. marca: maxclean	EMB	1.070	18,12	19.388,40
16	bicarbonato de sódio, extra fino. aroma natural. pote com 200g para profilaxia. tipo maquirá ou similar marca: lysanda	POTE	114	11,63	1.325,82
17	escova Robinson branca conica ca tipo preven ou similar marca: 3r/microdont	UN	300	1,16	348,00
18	escova Robinson branca reta ca tipo preven ou similar marca: impla	UN	600	2,30	1.380,00
19	escova robinson mini tipo preven ou similar marca: preven	UN	400	2,07	828,00
20	escova robinson preta conica tipo preven ou similar marca: 3r/microdont	UN	300	1,15	345,00
21	escova robinson preta reta tipo microdont ou similar marca: 3r/microdont	UN	600	1,61	966,00
22	fio dental 500m cor branca odor menta.sabor menta.ativo poliamida.tipo hillo ou similar marca: predent	ROLO	400	9,23	3.692,00
23	fio dental rolo com 100m tipo medfio ou similar marca: predent	ROLO	50	3,13	156,50
24	pasta profilatica 90g-sabor menta tipo coltene ou similar marca: allplan	FRASCO	94	4,68	439,92
25	pedra pomes - embalagem 1kg tipo rio ou similar marca: asfer	PC	30	6,68	200,40
26	pedra pomes po fino 100g-tipo maquirá ou similar marca: lysanda	FRASCO	30	5,13	153,90
27	pote dappen plastico color autoclavavel-caixa com 1 unidade.tipo maquirá ou similar marca: impla	CAIXA	58	3,05	176,90
28	prendedor de babador jacaré corrente embalagem	EMB	40	3,87	154,80





	com 01 unidade. marca: impla				
29	selante (kit) para fossulas e fissuras- matizado fluoroshield tipo dentsply ou similar marca: biodinamica	CAIXA	65	17,04	1.107,60
30	selante para fósulas e fissuras branco opaco (tipo fluorshield) - seringa unitária com 2g marca: angelus	UN	5	18,91	94,55
31	taça de borracha para contra-angulo para profilaxia e polimento-embalagem com 1 unidade. tipo biodinamica ou similar marca: impla	EMB	240	0,96	230,40
46	broca 3476 cirúrgica fg nº 703. tipo labordental ou similar. marca: e.h/kavo	UN	104	9,52	990,08
47	broca 539 de baixa rotação ca 22,5 mm nº01 maillefer tipo dentsply ou similar marca: maillefer/den maille	UN	111	4,24	470,64
48	broca 540 de baixa rotação ca 22,5mm nº 02 maillefer. tipo dentsply ou similar. marca: maillefer/den maille	UN	111	4,24	470,64
49	broca 541 de baixa rotação ca 22,5mm nº03 maillefer tipo dentsply ou similar marca: maillefer/den maille	UN	111	4,24	470,64
50	broca 542 de baixa rotação ca 22,5mm nº04 maillefer tipo dentsply ou similar marca: maillefer/den maille	UN	111	4,24	470,64
51	broca 543 de baixa rotação ca 22,5mm nº05 maillefer tipo dentsply ou similar marca: maillefer/den maille	UN	111	4,24	470,64
52	broca aço esferica 28 mm- tam.10-nº2- ca maillefer tipo dentsply ou similar marca: maillefer/den maille	UN	25	3,71	92,75
53	broca batt conica ca aço baixa-rotação 28mm nº12 maillefer tipo dentsply ou similar marca: maillefer/den maille	UN	10	28,48	284,80
54	broca batt conica ca aço baixa-rotação 28mm nº14 maillefer tipo dentsply ou similar marca: maillefer/den maille	UN	28	28,48	797,44
55	broca batt conica ca aço baixa-rotação 28 mm nº16 maillefer tipo dentsply ou similar marca: maillefer/den maille	UN	28	28,48	797,44
56	broca carbide alta rotação cone invertido nº35-maillefer. tipo dentsply ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	104	5,87	610,48
57	broca carbide alta rotação esférica nº02 maillefer.tipo dentsply ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	97	8,98	871,06





58	broca carbide alta rotação esférica nº04 maillefer.tipo dentsplay ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	104	8,98	933,92
59	broca carbide alta rotação esférica nº06 maillefer.tipo dentsply ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	104	8,98	933,92
60	broca carbide cirurgica alta-rotacao 25 mm nº701 tipo jet ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	125	9,59	1.198,75
61	broca carbide cirurgica esferica haste longa nº06 tipo jet ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	51	12,22	623,22
62	broca carbide cirurgica fg 25 mm nº702 fgos tipo jet ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	153	18,40	2.815,20
63	broca carbide cirurgica fg 25 mm nº 703 fgos tipo jet ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	125	11,44	1.430,00
64	broca carbide cirurgica nº151 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla impla	UN	104	13,12	1.364,48
65	broca carbide de baixa rotação ca nº 06 maillefer. tipo dentsply ou similar. marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	111	6,71	744,81
66	broca carbide de baixa rotação ca nº07 maillefer tipo dentsply ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	111	6,71	744,81
67	broca carbide de baixa rotação ca nº 08 maillefer. tipo dentsply ou similar. marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	111	6,71	744,81
68	broca carbide de baixa rotação ca nº 1/ 2 maillefer-tipo - dentsply ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	111	5,78	641,58
69	broca carbide de baixa rotação ca nº10 maillefer tipo dentsply ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	111	6,71	744,81
70	broca carbide esférica 25 mm nº 4 fgxl. tipo jet ou similar. marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	104	10,46	1.087,84
71	roca carbide tungstênio cirúrgica fg 25mm - 702l. tipo komet ou similar marca: e.h/kavo kerr e.h/ka	UN	104	9,31	968,24
72	broca cirurgica fg 4 tipo prima dental ou similar marca: e.h/kavo	UN	104	10,09	1.049,36
73	broca cirurgica fg 5 tipo prima dental ou similar marca: angelus	UN	104	10,09	1.049,36
74	broca cirurgica fg 6 tipo prima dental ou similar marca: e.h/kavo	UN	104	10,09	1.049,36
75	broca endo z fg alta- rotação com ponta inativa (carbide tronco conica)-cor dourada maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	50	10,59	529,50
76	broca esférica carbide para peça de mão nº 04. tipo komet ou angelus	UN	21	8,03	168,63
77	Broca Esférica Carbide para Peça de Mão nº 06. Tipo Komet ou similar. Marca: ANGELUS	UN	21	8,03	168,63
78	Broca Esférica Carbide para Peça de Mão nº 08. Tipo Komet ou similar. Marca: ANGELUS	UN	21	8,03	168,63





79	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 01 Maillefer. Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA	UN	28	5,16	144,48
80	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 02 Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA	UN	30	5,16	154,80
81	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 03 Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA	UN	30	5,16	154,80
82	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 32 mm nº 01 Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA	UN	63	5,16	325,08
83	broca gates glidden ar baixa-rotação 32 mm nº 02 maillefer tipo dentsply ou similar. marca: impla	UN	63	5,16	325,08
84	broca gates glidden ar baixa-rotação 32mm nº03 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	30	5,16	154,80
85	broca gates glidden ar baixa-rotação 32mm nº04 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	49	5,16	252,84
86	Broca largo peeso ca baixa-rotação 28mm nº01 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	10	5,16	51,60
87	broca largo peeso ca baixa-rotação 28mm nº 02 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	10	5,16	51,60
88	broca largo peeso ca baixa-rotacao 28mm nº03 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	10	5,16	51,60
89	broca largo peeso ca baixa-rotação 32mm nº01 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	10	5,16	51,60
90	broca largo peeso ca baixa-rotação 32mm nº02 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	10	5,16	51,60
91	broca largo peeso ca baixa-rotação 32mm nº03 maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	10	5,16	51,60
92	broca lentulo ar (baixa rotação) nº 1-4 21 mm – caixa com 04 unidades maillefer tipo dentsply ou similar. marca: impla	CX	20	21,38	427,60
93	broca mastercut tungstenio pm nº302801(vermelha)-tipo wilcons ou similar marca: impla	UN	6	32,30	193,80
94	broca mastercut tungstenio pm nº 303001 (vermelha)-tipo wilcons ou similar marca: impla	UN	6	32,30	193,80
95	Broca ponta diamantada 1112 f chama fg tipo kg sorensen ou Similar marca: 3r/microdont	UN	80	2,43	194,40
96	broca ponta diamantada alta rotação cilíndrica nº1092 tipo fava ou similar	UN	80	2,43	194,40





	marca: 3r/microdont				
97	broca ponta diamantada alta rotaçao esferica n°1012 tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	113	2,43	274,59
98	broca ponta diamantada alta rotaçao esferica n°1012 tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	113	2,43	274,59
99	broca ponta diamantada alta - rotaçao n° 2200 f - tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	70	2,43	170,10
100	broca ponta diamantada alta rotaçao n°3122- tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	80	2,43	194,40
101	broca ponta diamantada ar pediatrica cilindrica n°1342 tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	41	2,36	96,76
102	broca ponta diamantada ar pediátrica esférica n° 1302. tipo kg sorensen ou similar. marca: 3r/microdont	UN	41	2,36	96,76
103	broca ponta diamantada chama fg n°1111 f-tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	91	2,43	221,13
104	broca ponta diamantada chama fg n°1111 ff-tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
105	broca ponta diamantada chama fg n°1111 -tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	89	2,43	216,27
106	broca ponta diamantada chama fg n°3118 (acabamento) tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
107	broca ponta diamantada chama fg n°3118 f (acabamento) tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
108	broca ponta diamantada chama fg n°3118 ff (acabamento) tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
109	Broca ponta diamantada chama fg n°3168 ff tipo kg sorensen ou, similar marca: 3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
110	broca ponta diamantada cilindrica extremidade plana fg n°1093 ff tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
111	broca ponta diamantada cilindrica fg n°1090 tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	118	2,43	286,74
112	broca ponta diamantada cilindrica topo plano fg n°1091 tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	118	2,43	286,74
113	broca ponta diamantada cilndrica topo plano fg n° 1093 - tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
114	broca ponta diamantada conica extremidade inativa fg n° 2082. tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	60	2,20	132,00
115	broca ponta diamantada cônica invertida fg n° 1031	UN	104	2,43	252,72





	- tipo kg sorensen ou similar. marca: 3r/microdont				
116	- broca ponta diamantada cônica invertida fg nº 1032. tipo kg sorensen ou similar. marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
117	broca ponta diamantada cônica invertida fg nº 1033. tipo kg sorensen ou similar. marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
118	broca ponta diamantada cônica invertida fg nº 1034. tipo kg sorensen ou similar. marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
119	broca ponta diamantada conica invertida fg nº1035 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdon	UN	104	2,43	252,72
120	broca ponta diamantada conica invertida fg nº1036 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	104	2,20	228,80
121	broca ponta diamantada conica invertida fg nº1046 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
122	broca ponta diamantada cônica topo arredondado fg nº 2135 f. tipo kg sorensen ou similar. marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
123	broca ponta diamantada conica topo arredondado fg nº2135. tipo kg sorensen ou similar. marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
124	broca ponta dimantada conica topo chama 1112ff - fg. tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	101	2,43	245,43
125	broca ponta diamantada conica topo chama fg nº1190f tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
126	broca ponta diamantada conica topo chama fg nº1190 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
127	broca ponta diamantada cônica topo chama fg nº 3195 f. tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
128	broca ponta diamantada cônica topo chama fg nº 3195 ff. tipo kg sorensen ou similar. marca:3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
129	broca ponta diamantada conica topo chama fg nº 3195 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
130	broca ponta diamantada esferica com colar fg nº1023 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	81	2,43	196,83
131	broca ponta diamantada esferica fg nº 1011 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	81	2,43	196,83
132	broca ponta diamantada esferica fg nº1012 hl tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	110	2,43	267,30
133	broca ponta diamantada esferica fg nº1013 hl tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	110	2,43	267,30
134	broca ponta diamantada esferica fg nº1014 hl tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	110	2,43	267,30
135	broca ponta diamantada esférica fg nº1015.tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	130	2,43	315,90
136	broca ponta diamantada esferica fg nº1016 hl tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	110	2,43	267,30
137	broca ponta diamantada esferica fg nº1019 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
138	broca ponta diamantada esferica fg nº1022 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont 3	UN	104	2,43	252,72





139	broca ponta diamantada esferica fg nº3017 hl tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	71	2,43	172,53
140	broca ponta diamantada esférica fg nº3018.tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
141	broca ponta diamantada esférica fg nº1112.tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
142	broca ponta diamantada esférica fg nº1024.tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	91	2,43	221,13
143	broca ponta diamantada fg nº1191 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
144	broca ponta diamantada fg nº1333 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	91	2,43	221,13
145	broca ponta diamantada fg nº2112 tipo kg sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
146	broca ponta diamantada fg nº2133 tipo sorensen ou similar marca:3r/microdont	UN	113	2,43	274,59
147	broca ponta diamantada fg nº2134 tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
148	broca ponta diamantada tipo pera fg nº3168 tipo sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	111	2,43	269,73
149	broca ponta diamantada conica extremidade arredondada fg nº 2135 ff. tipo kg sorensen ou similar marca: 3r/microdont	UN	104	2,43	252,72
150	broca shofu pedra dura-white fg 244 tipo shofu ou similar marca: impla	UN	118	8,81	1.039,58
151	broca tronco cônica carbide para peça de mão nº 699 tipo jet ou similar. marca: angelus	UN	21	9,64	202,44
152	broca tronco cônica carbide para peça de mão nº 702 tipo jet ou similar. marca: angelus	UN	21	9,20	193,20
153	broca tronco cônica carbide para peça de mão nº 703 tipo jet ou similar. marca: angelus	UN	21	9,20	193,20
154	pontas enlance - pontas enlance sortidos - pontas de resina impregnadas com abrasivo. sistema de acabamento e polimento de passo único (+ pressão + acabamento, - pressão = polimento). indicado para acabamento final de restaurações em resinas (diretas), compósitos, compômeros restauradores e nas bordas de restaurações indiretas fixadas em cimentos resinosos. formatos variados para diferentes indicações. tipo enlance ou similar. marca: dentpsly	UN	54	79,06	4.269,24
422	alavanca apical 301 reta adulto tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	37	26,02	962,74
423	alavanca apical 302 esquerda adulto tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	37	21,84	808,08
424	alavanca apical 303 direita adulto tipo quinelato ou similar	UN	37	23,24	859,88
425	alavanca apical jogo com 3 peças (302,303,304) tipo quinelato ou similar, marca: impla	JG	37	83,55	3.091,35
426	alavanca apical reta infantil marca: impla	UN	37	18,29	676,73
427	alavanca heidbrink infantil millennium. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	37	36,24	1.340,88
428	alavanca seldin direita infantil marca: impla	UN	37	20,68	765,16
429	alavanca seldin direita nº 1 r 395037 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	37	30,34	1.122,58
430	alavanca seldin esquerda infantil tipo quinelato ou	UN	37	19,22	711,14





	similar marca: impla				
431	- alavanca seldin esquerda nº 1 I 395105 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	37	19,44	719,28
432	alavanca seldin infantil jogo com 3 peças tipo quinelato ou similar marca: impla	JG	37	56,10	2.075,70
433	alavanca seldin reta adulto nº 2 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	37	21,68	802,16
434	alavanca seldin reta infantil tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	37	27,06	1.001,22
435	alicate perfurador para dique de borracha ainsworth 17 cm tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	20	70,56	1.411,20
436	alveolotomo (pinça goiva) tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	106,40	532,00
437	aplicador de hidróxido de cálcio duplo angulado marca: impla	UN	5	17,04	85,20
438	aplicador de hidróxido de cálcio duplo lite duflex tipo ss white ou similar marca: impla	UN	7	17,04	119,28
439	arco de östby adulto (plástico) tipo maquirá ou similar. marca:angelus	UN	28	9,13	255,64
440	arco de young adulto (plástico) tipo jon ou similar marca: jon	UN	14	7,75	108,50
441	bandeja 22x12x1,5cm em inox marca: impla	UN	70	22,00	1.540,00
442	bandeja em inox 30x20x4 cm lisa, capacidade 1.700 ml tipo familiar marca:açonox	UN	50	36,44	1.822,00
443	brunidor duplo nº29/21 duflex tipo ss white ou similar marca: impla	UN	61	6,06	369,66
444	brunidor simples nº29 marca: impla	UN	33	6,06	199,98
445	brunidor simples nº33 marca: impla	UN	34	6,06	206,04
446	cabo para bisturi marca: impla	UN	50	6,06	303,00
447	cabo para espelho clínico nº 5 inox oitavado. tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	350	3,36	1.176,00
448	calcador de paiva nº 1,2,3,4 (kit com 04 unidades) tipo golgran ou similar marca: impla	KIT	10	23,98	239,80
449	calcador hollembach n.º 3s marca: impla	UN	40	6,06	242,40
450	calcador hollembach n.º 3ss marca: impla	UN	40	6,06	242,40
451	calcador para inserção n.º 2. tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	24	7,44	178,56
452	caneta alta rotação extra torque 605c spray triplo push button tipo kavo ou similar marca:microdont	UN	55	497,15	27.343,25
453	cinzel ciúrgico para osso ponta bixel cabo reto tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	10	13,29	132,90
454	cinzel ciúrgico para osso ponta goiva cabo reto tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	10	13,29	132,90
455	cinzel ochsenbein para osso nº 01 cabo reto tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	10	13,29	132,90
456	cinzel ochsenbein para osso nº 02 cabo reto tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	10	13,29	132,90
457	compasso de willis inox tipo jon ou similar marca: impla	UN	2	21,36	42,72
458	condensador de guta macspadden nº35 25 mm maillefer tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	30	19,98	599,40
459	condensador de guta macspadden nº40 25 mm tipo dentsply ou similar marca: impla	UN	30	19,98	599,40





460	condensador de guta macspadden nº 45 25 mm. tipo dentsply ou similar. marca: impla	UN	30	19,98	599,40
461	condensador de guta macspadden nº 50 25 mm. tipo dentsply ou similar. marca: impla	UN	30	19,98	599,40
462	condensador de guta macspadden nº55 25 mm tipo dentsply ou similar. marca: impla	UN	30	19,98	599,40
463	condensador de guta macspadden nº 60 25mm condensador de guta macspadden nº 60 25mm marca: impla	UN	30	19,98	599,40
464	condensador de guta macspadden nº 70 25mm marca: impla	UN	30	19,98	599,40
465	condensador de guta macspadden nº 80 25mm marca: impla	UN	30	19,98	599,40
466	cureta de lucas nº 85. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	25	7,99	199,75
467	cureta de lucas nº 86. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	25	7,99	199,75
468	cureta gracey 1/10 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	45	9,09	409,05
469	cureta gracey 1/2. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	45	9,09	409,05
470	cureta gracey 11/12. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	45	9,09	409,05
471	cureta gracey 13/14. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	45	9,09	409,05
472	cureta gracey 15/16. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	45	9,09	409,05
473	cureta gracey 5/6. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	45	9,09	409,05
474	cureta gracey 7/8. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	45	9,09	409,05
475	cureta gracey 9/10. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	45	9,09	409,05
476	cureta mc call 19/20 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	45	9,06	407,70
477	cureta ponta morse 0/00. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	45	9,09	409,05
478	descolador molt 2-4 marca: impla	UN	45	13,43	604,35
479	escavador duplo de dentina nº 14 tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	28	6,06	169,68
480	escavador duplo de dentina nº 18 tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	28	6,06	169,68
481	escavador duplo de dentina nº 5. duflex tipo ss white ou similar. marca: impla	UN	38	6,06	230,28
482	escavador nº 14. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	28	6,06	169,68
483	espaçador digital (abcd) 21 mm – caixa com 04 unidades maillefer tipo dentsplay ou similar. marca: impla	CAIX	20	28,25	565,00
484	espaçador digital (abcd) 25 mm – caixa com 04 unidades maillefer tipo dentsplay ou similar. marca: impla	CAIX	20	28,25	565,00
485	espátula dupla nº 1. tipo golgran ou similar marca: impla	UN	55	7,44	409,20
486	espátula dupla nº 7. tipo golgran ou similar. marca:	UN	55	7,44	409,20





	impla				
487	espátula nº 24. tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	55	7,44	409,20
488	espatula para cera nº31 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	10	7,44	74,40
489	espátula para gesso com cabo de madeira tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	2	8,95	17,90
490	espatula para resinas compostas nº5 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	52	32,93	1.712,36
491	espátula plástica para alginato tipo maquirá ou similar. marca: impla	UN	5	1,39	6,95
492	espelho clínico nº 5 (front surface – anti reflexo). tipo ss white ou similar. marca: impla	UN	1.100	3,37	3.707,00
493	extrator de tártaro mccall 1/10. tipo duflex ou similar. marca: impla	UN	52	9,09	472,68
494	forceps adulto 1 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
495	forceps adulto 150 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
496	forceps adulto 151 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
497	forceps adulto 16 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
498	forceps adulto 17 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
499	forceps adulto 18 l tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
500	forceps adulto 18 r tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
501	forceps adulto 203 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
502	forceps adulto 210. tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
503	forceps adulto 222 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
504	forceps adulto 23 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
505	forceps adulto 65 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
506	forceps adulto 68 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
507	forceps adulto 69 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
508	forceps infantil 01. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	15	60,50	907,50
509	forceps infantil 151 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
510	forceps infantil 16 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
511	forceps infantil 210 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
512	forceps infantil 3. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	15	60,50	907,50
513	forceps infantil 44 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50





514	forceps infantil 6 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
515	forceps infantil 69 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
516	fórceps infantil 18 l. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	15	60,50	907,50
517	fórceps infantil nº 18r marca: impla	UN	15	60,50	907,50
518	forceps universal 101 tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	15	60,50	907,50
519	grampo para isolamento nº 0 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
520	grampo para isolamento nº 00 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
521	grampo para isolamento nº 1 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
522	grampo para isolamento nº 11 tipo golgran ou similar marca: duflex	UN	5	8,95	44,75
523	grampo para isolamento nº 11 a tipo golgran ou similar marca: duflex	UN	5	8,95	44,75
524	grampo para isolamento nº 12 a tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
525	grampo para isolamento nº 13 a tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
526	grampo para isolamento nº 14 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
527	grampo para isolamento nº 14 a tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
528	grampo para isolamento nº 1 a tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
529	grampo para isolamento nº 2 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
530	grampo para isolamento nº 200 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
531	grampo para isolamento nº 201 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
532	grampo para isolamento nº 202 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
533	grampo para isolamento nº 203 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
534	grampo para isolamento nº 204 tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	10	7,58	75,80
535	grampo para isolamento nº 205 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
536	grampo para isolamento nº 206 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
537	grampo para isolamento nº 207 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
538	grampo para isolamento nº 208 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
539	grampo para isolamento nº 209 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
540	grampo para isolamento nº 210 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	10	7,58	75,80
541	grampo para isolamento nº 211 tipo golgran ou	UN	5	7,58	37,90





	similar. marca: impla				
542	grampo para isolamento nº 212 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
543	grampo para isolamento nº 212 l tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
544	grampo para isolamento nº 212 m tipo golgran ou similar marca:duflex	UN	5	8,95	44,75
545	grampo para isolamento nº 212 r tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
546	grampo para isolamento nº 26 tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	40	7,58	303,20
547	grampo para isolamento nº 27 tipo golgran ou similar marca:duflex	UN	5	8,95	44,75
548	grampo para isolamento nº 28 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
549	grampo para isolamento nº 29 tipo golgran ou similar marca:duflex	UN	5	8,95	44,75
550	grampo para isolamento nº 2a tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
551	grampo para isolamento nº 4 tipo golgran ou similar marca:duflex	UN	5	8,95	44,75
552	grampo para isolamento nº 7 tipo golgran ou similar marca:duflex	UN	5	8,95	44,75
553	grampo para isolamento nº 8 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
554	grampo para isolamento nº 8 a - tipo golgran ou similar marca:duflex	UN	5	8,95	44,75
555	grampo para isolamento nº w2a tipo golgran ou similar marca: impla	UN	5	7,58	37,90
556	grampo para isolamento nº w56 tipo golgran ou similar marca:duflex	UN	5	8,95	44,75
557	grampo para isolamento nº w8a tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	10	7,58	75,80
558	pinça clínica nº317 tipo golgran ou similar marca: impla	UN	250	6,75	1.687,50
559	pinça dente de rato 16 cm. tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	35	10,33	361,55
560	pinça halstead mosquito 14 cm tipo golgran ou similar marca:6b	UN	35	20,10	703,50
561	- porta agulha mathieu 14 cm. tipo golgran ou similar. marca:6b	UN	45	48,03	2.161,35
562	porta agulha mayo hegar 14 cm. tipo golgran ou similar. marca:6b	UN	80	32,34	2.587,20
563	porta agulha mayo hegar com widia 14 cm. anatômico. instrumento cirúrgico articulado não cortante. produzido em aço inoxidável. utilizado para fixação da agulha durante a sutura. a serrilha ajuda no manuseio evitando que a agulha escape durante a sutura. com ponta de videa, que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha. fabricada em aço inoxidável aisi 420 com wídea. autoclavável. garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação comprovado tipo golgran, millenium ou similar. marca:6b	UN	60	151,28	9.076,80
564	porta algodão/resíduo inox 10x8cm. tipo fava ou similar. marca:açonox	UN	37	53,68	1.986,16





565	porta matriz tofflemire adulto. tipo fava ou similar. marca: impla	UN	80	17,36	1.388,80
566	regua milimetrada endodontica - calibradora - unidade. tipo prisma ou mklife marca: impla	UN	30	22,95	688,50
567	regua milimetrada endodontica marca: impla	UN	30	6,78	203,40
568	seringa carpule com refluxo duflex tipo ss white ou similar marca: impla	UN	150	26,18	3.927,00
569	seringa endodôntica para calen tipo duflex ss white ou similar marca: impla	UN	5	33,07	165,35
570	sonda exploradora nº 5. tipo golgran ou similar. marca: impla	UN	350	7,44	2.604,00
571	sonda milimetrada dupla periodontal tipo ss white ou similar marca: impla	UN	5	10,81	54,05
572	sonda milimetrada willians colors cinza tipo ice ou similar marca: impla	UN	5	30,17	150,85
573	tesoura goldman fox curva 13cm tipo quinelato ou similar marca:6b	UN	5	28,15	140,75
574	tesoura goldman fox reta 13 cm. tipo quinelato ou similar. marca:6b	UN	5	28,15	140,75
575	tesoura iris curva 11,5 cm. tipo quinelato ou similar. marca: impla	UN	41	12,12	496,92
576	tesoura iris reta 11,5cm tipo quinelato ou similar marca: impla	UN	41	12,12	496,92
577	tesoura iris reta 12cm tipo golgran ou similar marca:6b	UN	5	16,69	83,45
578	tesoura metzembraun curva 12 cm tipo golgran ou similar marca:6b	UN	5	24,28	121,40
579	tesoura metzembraun reta 12 cm. tipo golgran ou similar. marca:6b	UN	5	24,28	121,40
580	tesoura spencer 13 cm (para remoção de sutura) tipo golgran ou similar marca:6b	UN	10	25,04	250,40
Valor total do detentor				R\$ 604.724,61	

b) detentor 02 da ata (ODONTOMED CANAA LTDA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
155	AdesivoAdper Single Bonde 2 - Sistema adesivo de frasco único (primer e adesivo em um só frasco), fotopolimerizável com excelente adesão ao esmalte e à dentina; Solvente de água e álcool: não evapora como acetona, o que faz com que o adesivo Unidadee a mesma performance da primeira até a última gota do frasco; Tampa Flip-Top: Manuseio com apenas uma mão e evita desperdícios; Menor sensibilidade técnica e pós-operatória; Rende até 280 gotas. Indicação - União de Resinas Dentárias compostas à estrutura dental: restaurações classe 1, 2, 3, 4 e 5; Reparo em porcelana e em Resina Dentária; essensibilização de raízes expostas; Cimentação de restaurações indiretas, quando utilizado com o RelyX ARC (coroas, pinos intrarradiculares, inlays e onlays); Cimentação de facetas, quando utilizado com o RelyX Veneer. Unidadeação 1 frasco com 6 gramas + Z100 A1.	FRASC	600	92,57	55.542,00





	Marca: fgm ambar				
156	aplicador microbrush extra fino (pote c/ 100 unid.) marca: microdont	POTE	328	8,91	2.922,48
157	aplicador microbrush regular-pote com 100 unidades tipo fgm ou similar marca: microdont	POTE	328	8,91	2.922,48
158	capsula de amalgama pote com 500 unidades 1 porção tipo sdi ou similar Marca: sdi gs80	POTE	5	1.028,75	5.143,75
159	cápsula de amálgama pote com 500 unidades de 2 porções. tipo sdi ou similarmarca: sdi gs80	POTE	5	1.099,50	5.497,50
160	condicionador ácido ortofosfórico 37% utilizado por 15 a 30 segundos é o meio mais eficiente e utilizado para atacar esmalte e/ou dentina; o seu uso em dentina promove a remoção rápida e total do esfregaço dentinário ("smear layer"), com a consequente abertura das extremidades dos túbulos, permitindo que a resina penetre mais facilmente; o fato do cálcio e os íons fosfatos presentes na dentina e nos fluidos dentinários serem capazes de se combinar com o ácido orto-fosfórico, neutralizando seu efeito tóxico sobre a dentina; promove com isso, um aumento da retenção micromecânica e diminui a micro infiltração marginal. embalagem com 3 seringas de 3gr cada + ponteira para aplicação. (tipo 3 m, iodinâmica ou similar) marca: biodinamica	EM	1.050	5,99	6.289,50
161	ionômero de vidro restaurador (kit com pó + líquido) - cor a2. tipo fgm ou similar marca: fgm	KIT	70	50,82	3.557,40
162	ionomero de vidro restaurador (kit com po+liquido)- cor a3 tipo fgm ou similar marca: fgm	KIT	70	53,25	3.727,50
163	ionomero de vidro restaurador riva light cure a3 tipo sdi ou similar marca: sdi riva	KIT	70	151,76	10.623,20
164	Isolante para resina acrílica (tipo vipfilm) - embalagem 01 litro tipo jet ou similar. marca: lysanda	FRAS	20	36,57	731,40
165	matriz de aço para amalgama-0,5 mm em rolo tipo tdv ou similar marca: maquira	ROLO	47	1,36	63,92
166	matriz de aço para amalgama-0,7 mm em rolo tipo tdv ou similar marca: maquira	ROLO	47	1,41	66,27
167	placa de vidro - placa confeccionada em vidro polido 10 mm de formato retangular, possui cantos arredondados. indicada para manipulação de resinas e outras substâncias pastosas em tratamentos dentários. marca: prevem	UN	50	13,73	686,50
168	porta amalgama de plastico - autoclavavel. tipo maquira ou similar marca: maquira	UN	25	20,57	514,25
169	resina acrílica autopolimerizavel liquido (tipo vip flash) - embalagem 01 litro tipo vipi ou similar marca: vipdent	FRAS	10	103,68	1.036,80
170	resina acrílica autopolimerizável pó - incolor (tipo vip flash) – embalagem 01 kg tipo vipi ou similar. marca: vipdent	FRAS	10	116,94	1.169,40
171	resina acrílica autopolimerizavel po-rosa(tipo vip flash)- embalagem 01kg tipo vipi ou similar marca: vipdent	FRAS	10	116,94	1.169,40





172	resina flow a2 - seringa 2g - resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras. tipo 3m ou similar. marca: masterflow	UN	30	32,19	965,70
173	resina flow a3 - seringa 2g - resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade ,fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos poucos invasivos, selante de fósulas e fissuras. tipo 3m ou similar. marca: masterflow	UN	20	32,19	643,80
174	resina flow a3,5 - seringa 2g - resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras. tipo 3m ou similar. marca: masterflow	UN	10	32,19	321,90
175	resina fotopolimerizável microhíbrida a1 - seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar. marca: masterfill i	UN	50	53,72	2.686,00
176	resina fotopolimerizável microhíbrida a2 - seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar. marca: masterfill	UN	88	53,72	4.727,36
177	resina fotopolimerizável microhíbrida a3 material resistente a dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. seringa com 4g. tipo 3m ou similar - referência interna do item: 59 marca: masterfill	UN	108	53,72	5.801,76
178	resina fotopolimerizável microhíbrida a3,5 - seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar. marca: masterfill	UN	108	53,72	5.801,76
179	resina fotopolimerizável microhíbrida a4 - seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar. marca: masterfill	UN	48	53,72	2.578,56
180	resina fotopolimerizável microhíbrida b1 material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. seringa com 4 gr. tipo 3m ou similar marca: masterfill	UN	48	53,72	2.578,56
181	resina fotopolimerizável microhíbrida b2 - seringa com 4 gr - material resistente à dureza,	UN	52	53,72	2.793,44





	compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar. arca: masterfill				
182	resina fotopolimerizável microhíbrida b3 - seringa com 4 gr -material resistente à dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar.marca: masterfill	UN	58	53,72	3.115,76
183	resina fotopolimerizável microhíbrida c2 - seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar. marca: masterfill	UN	48	53,72	2.578,56
184	resina fotopolimerizável microhíbrida c3 - seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar. marca: masterfill	UN	53	53,72	2.847,16
185	resina fotopolimerizável microhíbrida c4 - seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. imita as estruturas dentais. tipo 3m ou similar. marca: masterfill	UN	53	53,72	2.847,16
186	disco de lixa acabamento kit sortido com 04 granulações 8 e 12mm (tipo diamond pro) embalagem com 56 unidades tipo fgm ou similar marca: fgm	EM	15	98,00	1.470,00
187	disco de lixa solf-lex nacional cod. de referencia:309447 kit com 50 unidades sortidas tamanho 1/2 sere azul referencia 1959 d tipo ou 3 m ou similar marca: tdv 302	KIT	30	54,50	1.635,00
188	mandril para disco ca - embalagem com 1 un. tipo preven ou similar. marca: prevem	EM	60	3,25	195,00
189	tira abrasiva de poliéster para acabamento 4mm (envelope. com 150 unidades) tipo 3m ou similar marca: maquirá	ENV	95	11,20	1.064,00
190	tira de lixa de aço de espessura:4 mm; comprimento:170mm; granulomatosa; 240/320. seu cento neutro facilitaa inserção entre os dentes. embalagem com 50 unidades. tipo microdont ou similar marca: maquirá	EM	95	7,18	682,10
191	tira de lixa de aço - 6mm - embalagem com 1o unidade tipo microdont ou similar marca: maquirá	EM	95	1,38	131,10
192	tira de poliester com 50 unidades - tipo fava ou similar marca: prevem	ENV	125	1,42	177,50
193	Tira de poliéster pré-cortada (envelope c/ 50 unidades). tipo fava ou similar marca: prevem	ENV	35	1,21	42,35
194	alveolex-vidro 10 g tipo biodinamica ou similar marca: biodinamica	FRAS	50	23,87	1.193,50





195	barreira gengival, seringa 2g cor azul - 1 seringa por caixa - tipo top dam marca: aaf	CX	50	9,16	458,00
196	cariostatico cariestop 12%-frasco com 10 ml tipo biodinamica ou similar marca: aaf	FRAS	60	23,61	1.416,60
197	cimento cirurgico (sistema pasta+pasta)- embalagem com 90 g de base + 90g de catalisador tipo dentsply ou similar marca: maquira pericen	EM	3	119,80	359,40
198	cimento endodôntico com hidróxido de cálcio sealer 26 (embalagem com 1 frasco pó 8g + 1 tubo resina 9g) marca: maquira	EM	70	86,20	6.034,00
199	cimento obturador provisório tipo villevie embalagem com 25g tipo villevie ou similar marca: maquira	EM	40	9,30	372,00
200	condensador para amalgama nº01 tipo ss white ou similar marca: golgran	UN	6	8,17	49,02
201	condensador para amalgama nº02 tipo ss white ou similar marca: golgran	UN	6	8,17	49,02
202	condensador para amalgama nº06 tipo ss white ou similar marca: golgran	UN	6	8,17	49,02
203	cone de guta-percha acessório b7-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	29,70	1.782,00
204	cone de guta-percha acessório b8 -caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	29,70	1.782,00
205	cone gutapercha acessório r25 - caixa com 60 unidade tipo mklife ou similar marca: mk	CX	50	48,28	2.414,00
206	cone gutapercha r40 - caixa com 60 unidade mklife ou similar marca: mk	CX	40	48,28	1.931,20
207	cone gutapercha r50 - caixa com 60 undidade tipo mklife ou similar marca: mk	CX	40	48,28	1.931,20
208	cone de guta-percha acessório r7-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	36,55	2.193,00
209	cone de guta-percha acessório r8-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	36,55	2.193,00
210	cone de gutapercha nº15-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	3	52,00	156,00
211	cone de gutapercha nº20-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	30	52,00	1.560,00
212	cone de gutapercha nº25-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
213	cone de gutapercha nº30-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
214	cone de gutapercha nº35-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00





215	cone de gutapercha nº40-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
216	cone de gutapercha nº45-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
217	cone de gutapercha nº50-caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
218	cone de gutapercha nº 55 marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
219	cone de gutapercha nº 60 marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
220	cone de gutapercha nº 70 marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
221	cone de gutapercha nº80 -caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	52,00	3.120,00
222	cone de gutapercha primeira serie 15-40- caixa com 120pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	40,55	2.433,00
223	cone de gutapercha 2º série 45-80 marca: meta	CX	60	37,93	2.275,80
224	cone de papel absorvente nº15- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	30	46,68	1.400,40
225	cone papel absorvente nº20- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar - referência interna do item: 75 marca: meta	CX	90	46,68	4.201,20
226	cone de papel absorvente nº25- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	90	46,68	4.201,20
227	cone de papel absorvente nº 30 c/ 120 pontas marca: meta	CX	100	46,68	4.668,00
228	cone de papel absorvente nº35- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	100	46,68	4.668,00
229	cone de papel absorvente nº40- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	44,79	2.687,40
230	cone de papel absorvente nº 45 marca: meta	CX	60	46,68	2.800,80
231	cone de papel absorvente nº15- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	46,68	2.800,80
232	cone de papel absorvente nº 55 - caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	46,68	2.800,80
233	cone de papel absorvente nº60- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	46,68	2.800,80
234	cone de papel absorvente nº70- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	46,68	2.800,80
235	cone de papel absorvente nº80- caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	60	46,68	2.800,80
236	cone de papel absorvente primeira serie 15-40 - caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	40	38,46	1.538,40
237	cone de papel absorvente 2º série 45-80 - caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar marca: meta	CX	40	32,92	1.316,80





238	conjunto para aspiração endodontico em aço inox-kit com uma canula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetro 2,0mm,1,5mm e 1,0mm.tipo indusbello ou similar marca: indusbelo	KIT	40	64,96	2.598,40
239	conjunto para aspiração endodontico em aço inox-kit com uma canula e 3 agulhas sem bisel nos diâmetro 2,0mm,1,5mm e 1,0mm.tipo indusbello ou similarmarca: indusbelo	CAIX	210	68,75	14.437,50
240	eugenol u.s.p. (99 a 100%) frasco com 20ml. tipo biodinamica ou similar marca: aaf	FRAS	160	20,81	3.329,60
241	formocresol 10ml marca: biodinamica	FRAS	130	17,76	2.308,80
242	gluconato de clorexidina a 0,12% solução sem alcool-embalagem 02 litros com válvula tipo rioquimica ou similar marca: clorengard	FRAS	50	62,82	3.141,00
243	gluconato de clorexidina a 0,12% sem alcool - 1000ml. sabor clean min. apenas 30 segundos para uma saude bucal superior. protege por até 12 horas contra bacterias da boca e ma te 99%. previne problemas da gengiva causados por germes. mantem a gengiv saudavel. tipo colgate ou similar marca: clorengard	FRAS	20	27,67	553,40
244	hidroxido de calcio hydro-c (kit com 1 tubo de pasta base com 13g,1 tubo de pasta catalisadora com 11g 1 bloco de mistura) tipo dentsply ou similar marca: maquir hydcal maqui	KIT	40	33,77	1.350,80
245	hidroxido de calcio pa 10g tipo biodinamico ou similar marca: biodinamica	VID	100	10,55	1.055,00
246	iodoformio - frasco com 10 gr marca: biodinamica	FRAS	5	32,06	160,30
247	aramonoclorofenol canforado - material para desinfecção de canal radicular - frasco c/ 20ml marca: biodinamica	FRAS	80	25,28	2.022,40
248	pasta de hidróxido de cálcio (sem pmcc) – calen marca: ultracal	KIT	30	129,68	3.890,40
249	solução hemostatica hemostop- embalagem com 10 ml tipo dentsply ou similar marca: biodinamica	FRAS	50	25,75	1.287,50
250	tricrosol formalina 10ml marca: biodinamica	FRAS	20	11,18	223,60
251	ultracal xs - 1 seringa de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta – navitip 29 ga de 25 mm + 1 ponta navitip 29 ga de 27mm. é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares. possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de ph e estimula a formação de dentina secundária. os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta navitip fx.*o único hidróxido de cálcio que flui através da fina ponta navitip. *aplicado com precisão onde necessário, até a ápice. * elevado ph de 12,5. *radiopaco.	KIT	100	81,79	8.179,00





252	verniz de fluor fluorniz-embalagem com 10 ml+solvente com 10 ml. tipo ss white ou similar marca: fgm	FRAS	80	34,65	2.772,00
253	verniz forrador de cavidades cavitine- frasco com 15 ml tipo ss white ou similar marca: aaf	FRAS	80	33,05	2.644,00
254	afastador de boca minnesota tipo golgran marca: golgran	UN	30	14,84	445,20
255	água oxigenada 10 volumes frasco de 1.000 ml marca: rioquímica	FRASC	50	9,44	472,00
256	álcool etílico 70% frasco com 1000 ml marca: prolink	FRASC	1.250	5,73	7.162,50
257	alginato tipo 1 presa rapida cromatico sabor tuti-fruti embalagem com 45g tipo dentsply ou similar marca: dentsply	PC	348	43,17	15.023,16
258	algodao - 100% puro algodao hidrofílo- rolo 500g tipo cremer ou similar marca: cremer	ROLO	214	19,07	4.080,98
259	almotolia plastica escura 250 ml prolab ou similar marca: jp	UN	50	7,98	399,00
260	almotolia 500ml marca: jp	UN	50	8,95	447,50
261	Almotolia plástica transparente 250 ml tipo prolab ou similar marca: jp	UN	40	7,06	282,40
262	almotolia plástica transparente 500 ml - tipo prolab ou similar. marca: jp	UN	50	9,13	456,50
263	aparelho fotopolimerizador sem fio. luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1250 mw/cm2). mais de 400 aplicações de 15 segundos com carga cheia. display digital. timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação. comandos de programação na própria caneta. intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. a solidificação (cura) da resina não é afetada pela diferença de carga da bateria. tempo de uso contínuo com carga total de 120 minutos. silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Bivolt automático 90/240v. sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. frequência: 50/60 hz. comprimento de onda: 420 à 480 nm. emissor de luz: led (light emitting diode). bateria: 3,7 – 1400 mah. potência de luz: 1250 mw/cm². 3 programações de uso: contínuo: potência máxima ao longo de todo o funcionamento. rampa: potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima. pulsado: luz com potência máxima pulsante com intervalos de 0,2 segundo. marca: schuster emiter a sc	UN	10	589,66	5.896,60
264	Avental descartável, confeccionado em tecido - (não tecido tnt) 100% polipropileno, contém tiras para amarrar no pescoço e na cintura. gramaturas 50 gr. cor branca - tamanho único - manga longa, punho elástico – pacote com 10 unidades. marca: medix	PC	3.904	53,60	209.254,40
265	avental odontológico plumbífero para proteção do	UN	5	577,91	2.889,55





	paciente - na radiografia periapical fabricado em borracha plumbífera flexível com proteção e na região da tireóide e acabamento em nylon lavável com fechamento em velcro. avental periapical adulto com protetor de tireóide. tamanho: 70x60cm e com 0,25mm de cumbo (pb). peso: 1,900 kg; acabamento em polikroy (corino especial). com protetor de tireóide. fechamento em velcro. - item inclusos avental odontológico plumbífero com protetor tireóide 76x60 odontológico - garantia 12 meses. marca: nmartins				
266	Broqueiro autoclavavel 75 furos tipo american burrs ou similar marca: american burs	UN	60	112,45	6.747,00
267	broqueiro inox 30 furos para brocas e pontas (tamanho 7x6x3cm) tipo fava ou similar marca: fava	UN	40	80,90	3.236,00
268	caixa coletora de material perfurocortante 20 litros. produto de uso único. validade de 05 anos a partir da data de fabricação. dimensões (c x l x a) 20.58 x 28.5 x 24 cm. peso kg 0,477. dimensões embalado (c x l x a) 66 x 25 x 2.5 cm. peso embalado kg 0,5. marca: descarbox	UN	378	14,97	5.658,66
269	caixa organizadora em polipropileno transparente 20l - - caixa organizadora em polipropileno transparente 20l - com travas coloridas pp 42 cm (c) x 28 cm (l) x 27 cm (a) tipo uninjet ou similar. marca: uninjet	UN	40	68,76	2.750,40
270	camara escura (com iluminação), indicada para revelação de filmes odontologicos periapicais. angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso as cubas, evitando o mal posicionamento do operador.Design moderno com caixa moldada em polipropileno (pp). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. Permite a visualização no interior. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil manuseio. Peso Líquido: 800 g. Peso Bruto: 1,130 g. Dimensões: 230 mm (altura), 340 mm (comprimento) e 230 mm (largura). Iluminação a base de bateria. Marca: vh essence vh essens	UN	10	284,54	2.845,40
271	canudo plastico para suco- pacote com 500 unidades tipo theoto ou similar marca: theoto	PC	72	24,30	1.749,60
272	cânula para sugador cirúrgico descartável estéril embalagem c/ 40 und + 80 ponteiras tipo indusbello ou similar.	EM	30	41,72	1.251,60





	marca: maquira				
273	canula para sugador descartavel pacote com 40 unidades tipo ssplus ou similar marca: wa	PC	1.150	13,23	15.214,50
274	cera nº 07 rosa – embalagem com 18 unidades - tipo wilson ou similar. marca: lysanda	EM	111	19,48	2.162,28
275	Cera utilidade rosa - embalagem com 05 unidades tipo wilson ou similar marca: lysanda	EM	111	20,05	2.225,55
276	clips individual colgadura. confeccionado em aço inoxidável AISI-420, tamanho: 8cm. utilizado para prender radiografia na odontologia. embalagem com 1 unidade Marca: tecnodent	EM	250	5,82	1.455,00
277	oltosol - é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. é um cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo (para ser utilizado por no máximo 1 a 2 semanas). *não contém eugenol; embalagem com 20 g. * possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva; * registro na anvisa: 10068870064. marca: maquira	EM	150	8,57	1.285,50
278	Contra Ângulo 500 - Modelo: INTRA 2068. Encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Tipo Kavo ou similar. Marca: neolab	UN	47	485,64	22.825,08
279	contra angulo de endo redutor ocilatorio 16:1 fx160- com sistema push button para limas do tipo manu (diâmetro da haste da lima entre 3,6mm e 4,0mm); acoplamento intra para utilização em micromotores eletricos e pneumaticos; autoclavavel a 135 °c.tipo kavo ou similar marca: dentflex	UN	4	705,73	2.822,92
280	cuba de borracha grande (capacidade de 200 a 380 ml) tipo maquira ou similar. marca: maquira	UN	5	17,50	87,50
281	cuba de borracha media (capacidade de 150 a 250 ml) tipo maquira ou similar marca: maquira	UN	5	6,82	34,10
282	Cunha anatomica de madeira colorida sortida - embalagem com 100 unidades tipo tvd ou similar marca: iodontosul	EM	35	11,26	394,10
283	unha reflexiva transparente sortida - embalagem com 20 - cunha reflexiva transparente sortida - embalagem com 20 unidades tipo tdv ou similar marca: tdv	EM	10	30,50	305,00
284	detergente enzimatico derterzime 5 enzimas 1 litro tipo dgl ou similar marca: prolink	FRASC	60	47,44	2.846,40





285	disco de lixa pro sortido 8/12mm -embalagem com 56 un- tipo Diamond marca: fgm	EM	25	53,52	1.338,00
286	disco de lixa sortido 16mm -embalagem com 100 un- tipo tdv marca: tdv 3029	EM	30	74,50	2.235,00
287	disco de lixa sortido - 22mm - embalagem com 100 unidades. marca: microdont	EM	30	73,38	2.201,40
288	e.d.t.a. trisódico. 20 ml. tipo biodinâmica ou similar. marca: biodinamica	UN	60	7,48	448,80
289	e.d.t.a. trisódico tipo biodinâmica ou similar marca: biodinamica	UN	3	61,20	183,60
290	escova para limpeza de brocas. reutilizavel. com cerdas de latão. Tipo preven ou similar. marca: preven	UN	240	7,43	1.783,20
291	escova para unha. 9,5l x 4,5w x 2,5h centímetros. plástico. cor sortida. marca: bettannin	UN	64	4,80	307,20
292	estojo inox liso 20x10x0,5 cm tipo fava ou similar marca: aconox	UN	10	108,91	1.089,10
293	eucaliptol (solvente para gutapercha) tipo biodinâmica ou similar marca: aaf	UN	10	9,64	96,40
294	filme plástico pvc rolo com 28 cm x 30 m tipo udmais ou similar marca: orleplast	ROLO	770	9,11	7.014,70
295	filme radiográfico adulto 3x4cm (película intraoral velocidade e) – embalagem com 150 unidades tipo kodak ou similar. marca: carestrean	EM	400	182,21	72.884,00
296	filme radiográfico infantil 22x35mm (película intraoral velocidade f) embalagem com 100 unidades tipo kodak ou similar marca: carestrean	EM	40	248,00	9.920,00
297	filme radiográfico oclusal (velocidade f, para radiografias oclusais) embalagem com 25 unidades tipo kodak ou similar marca: carestrean	EM	6	281,69	1.690,14
298	fio de sutura agulhado nylon 3-0 caixa mt 1/2 circ. tgr. 1,5cm com 24 unidades tipo shalon ou similar. marca: tecnofio	CAIXA	400	77,62	31.048,00
299	fio de sutura agulhado nylon 4-0 caixa mt 1/2 circ. tgr. 1,5cm com 24 unidades tipo shalon ou similar. marca: tecnofio	CAIXA	400	77,62	31.048,00
300	fio para sutura seda 3-0. 24 unidades de fio de sutura seda preta. com agulha: 1/2 - 1,7 cm material do fio: seda. não-absorvível. fácil manuseio. embalados individualmente em papel grau cirúrgicos. atóxico. nó firme. esterilizado em raio gama. uso único. dimensões da embalagem: 9,3 x 6,0 x 12,0 cm. peso com embalagem: 84g. validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação do produto. registro anvisa: 10369460141. marca: medix	EM	150	48,80	7.320,00
301	Gaze compressa 7,5 x 7,5 13 Fios Iris - Pacote com 500 compressas - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras. Tipo Cremer ou similar.	PC	2.000	32,70	65.400,00





	Marca: erimax coto				
302	Fio para Sutura Seda 4-0 17mm - 3/8. 24 unidades de fio de sutura seda preta. Com Agulha: Aço inox Material do fio: Seda. Não-absorvível. Fácil manuseio. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos. Atóxico. Nó firme. Esterilizado em Raio Gama. Uso único. Dimensões da embalagem: 9,3 x 6,0 x 12,0 cm. Peso com embalagem: 84g. Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação do produto. Registro ANVISA: 10369460178. Marca: medix	EM	150	48,80	7.320,00
303	Fio Retrator - Embalagem com 1 unidade 250cm - nº 00 Extra- Fino. Tipo Retraf AAF, Ultrapak ou similar. - Utilizado para afastamento e isolamento gengival em procedimentos reabilitadores em resina composta, melhorando adesão e evitando retrabalhos. Auxilia também em controle de sangramento gengival cervical se associado a um hemostático líquido ou aplicação de anestésico tópico na região a ser restaurada. Marca: biodinamica	EM	20	21,01	420,20
304	Fio Retrator - Embalagem com 1 unidade 250cm - nº 1 Médio. Tipo Retraf AAF, Ultrapak ou similar. - Utilizado para afastamento e isolamento gengival em procedimentos reabilitadores em resina composta, melhorando adesão e evitando retrabalhos. Auxilia também em controle de sangramento gengival cervical se associado a um hemostático líquido ou aplicação de anestésico tópico na região a ser restaurada. Marca: biodinamica	EM	20	16,59	331,80
305	Fita Autoclave 19mm X 30m - embalagem contendo 1 rolo Tipo 3 - Fita Autoclave 19mm X 30m - embalagem contendo 1 rolo Tipo 3M ou similar Marca: ciex	EM	339	6,28	2.128,92
306	Fixador radiográfico embalagem com 475 ml Tipo Kodak ou similar Marca: aaf	UN	500	12,92	6.460,00
307	Formol Tamponado 10% 1 L - Tipo Labor, Manfroik, Quimesp ou Similar. Marca: quimisol	UN	2	13,88	27,76
308	Gesso Comum Branco Tipo II embalagem 01 kg Tipo Dentsply ou similar Marca: odontorio	EM	50	9,36	468,00
309	Gesso Pedra Amarelo Tipo III embalagem 01 kg Tipo Dentsply - Gesso Pedra Amarelo Tipo III embalagem 01 kg Tipo Dentsply ou similar Marca: odontorio	EM	250	10,47	2.617,50
310	godiva em bastão (cor verde) - embalagem com 15 unidades marca: lysanda	CAIXA	20	26,50	530,00
311	indicador biológico. indicador recomendado para monitorização de ciclos de esterilização a vapor. os resultados são apresentados 24 horas após o final do ciclo e incubado corretamente, mostrando ao responsável pela esterilização se o equipamento esterilizou corretamente durante ciclo. quantidade por embalagem 10 unidades. temperatura de incubação 55°C a 60°C. garante que os ciclos de esterilização estejam eficazes; - fácil de usar, não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório; - produto não é prejudicial à saúde; - indicação precisa. marca:	EM	100	25,85	2.585,00





	cleanup				
312	kit de coroas decíduo anterior em acetato, caixa com 54 uni marca: tdv	CAIXA	5	150,96	754,80
313	lâmina de bisturi em aço carbono nº 11 caixa com 100 marca: adv	CAIXA	9	41,52	373,68
314	lâmina de bisturi em aço carbono nº 12 caixa com 100 marca: adv	CAIXA	9	41,52	373,68
315	lâmina de bisturi em aço carbono nº 15 caixa com 100 marca: adv	CAIXA	30	41,52	1.245,60
316	lâmina de bisturi em aço carbono nº 15c caixa com 100 unidades tipo wiltex plus ou similar marca: adv	CAIXA	12	41,52	498,24
317	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono nº 10. Caixa com 100 unidades Tipo Wiltex Plus ou similar. Marca: adv	CAIXA	20	41,52	830,40
318	Lamparina Alumínio à Álcool 40 ml Tipo Jon ou similar Marca: prevem	UN	5	18,37	91,85
319	Lamparina Hannau Life Point Simples com Suporte 100 ml Tipo Jon ou similar Marca: MAC	UN	5	28,28	141,40
320	Lençol de Borracha - Embalagem individual asséptica selada - caixa c/ 26 unidades. Tamanho 13,5 x 13,5cm. Tipo K-Dent ou similar. Marca: madeitex	CAIXA	370	32,64	12.076,80
321	Lima C-Pilot Série Especial. Nº 08 - 21 mm. Caixa com 6 unidades. Parte ativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310. Secção transversal quadrangular. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Finas, porém resistentes para canais calcificados. Novo cabo CC+ confortável. Registro ANVISA: 80196880340. Marca: tdk	CAIXA	50	58,16	2.908,00
322	Lima C-Pilot Série Especial. Nº 08 - 25 mm. Caixa com 6 unidades. Parte ativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310. Secção transversal quadrangular. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Finas, porém resistentes para canais calcificados. Novo cabo CC+ confortável. Registro ANVISA: 80196880340. Marca: tdk	CAIXA	50	58,16	2.908,00
323	Lima C-Pilot Série Especial. Nº 10 - 21 mm. Caixa com 6 unidades. Parte ativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310. Secção transversal quadrangular. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Finas, porém resistentes para canais calcificados. Novo cabo CC+ confortável. Registro ANVISA: 80196880340. Marca: tdk	CAIXA	50	58,16	2.908,00
324	Lima C-Pilot Série Especial. Nº 10 - 25 mm. Caixa com 6 unidades. Parte ativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310. Secção transversal quadrangular. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Finas, porém resistentes para canais calcificados. Novo cabo CC+ confortável. Registro ANVISA: 80196880340. Marca: tdk	CAIXA	50	58,16	2.908,00
325	ima FlexoFile primeira série 15-40 21mm – blister com 06 unidades Maillefer Tipo Dentsply ou	CAIXA	60	23,05	1.383,00





	similar. Marca: tdk				
326	Lima FlexoFile segunda série 45-80 21mm blister com 06 unidades Maillefer Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CAIXA	60	23,05	1.383,00
327	Lima FlexoFile primeira série 15-40 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CAIXA	30	23,05	691,50
328	Lima FlexoFile segunda série 45-80 25mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CAIXA	42	23,05	968,10
329	Lima FlexoFile primeira série 15-40 31mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CAIXA	42	23,05	968,10
330	Lima FlexoFile segunda série 45-80 31mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CAIXA	30	23,05	691,50
331	Lima Hedstroem primeira série 15-40 21mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CAIXA	30	28,15	844,50
332	Lima Hedstroem primeira série 15-40 25mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CAIXA	30	28,15	844,50
333	Lima K-File nº 06 21mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CAIXA	50	22,98	1.149,00
334	Lima K-File nº 06 25mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CX	50	22,98	1.149,00
335	Lima K-File nº 08 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	50	22,98	1.149,00
336	Lima K-File nº 08 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	50	22,98	1.149,00
337	Lima K-File nº 10 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	60	22,98	1.378,80
338	Lima K-File nº 10 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	60	22,98	1.378,80
339	Lima k-File nº 15 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
340	Lima k-File nº 15 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
341	Lima k-File nº 20 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
342	Lima k-File nº 20 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
343	Lima k-File nº 25 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
344	Lima k-File nº 25 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
345	Lima k-File nº 30 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
346	Lima k-File nº 30 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
347	Lima k-File nº 35 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16





348	Lima k-File nº 35 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
349	Lima k-File nº 40 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
350	Lima k-File nº 40 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	22,98	965,16
351	Lima K-File primeira série 15-40 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	21,72	912,24
352	Lima K-File primeira série 15-40 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	21,72	912,24
353	Lima K-File primeira série 15-40 31mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	21,72	912,24
354	Lima K-File segunda série 45-80 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	26,24	1.102,08
355	Lima K-File segunda série 45-80 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	26,24	1.102,08
356	Lima K-File segunda série 45-80 31mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk	CX	42	26,24	1.102,08
357	localizador apical digital com display lcd brilhante e colorida calibragem automática bivolt (acompanha 1 aparelho localizador + 1 cabo de medição, 4 suportes de lima, 4 cliques labiais, 1 testador, 1 bateria, 1 fonte de energia e 2 posicionadores do stop de silicone) marca: mk	UN	4	1.413,33	5.653,32
358	lubrificante para instrumento unispray - embalagem com 200ml tipo kavo ou similar marca: maquira	FRASC	500	23,12	11.560,00
359	lupa branca odontológica ,lente 3,5x tipo bioart-caixa com 1 unidade marca: bioart	CX	15	304,20	4.563,00
360	luva para procedimento, tamanho extra p - matéria prima látex natural, ambidestras, não estéreis, atende as exigências da rdc n º 05, de 05 de fevereiro de 2008 ca e lote impressos no punho cartucho (cx. com 100 unidades) marca: medix	CX	1.000	16,21	16.210,00
361	Luva para procedimento tam G matéria prima látex natural, ambidestras, não estéreis, atende as exigências da RDC n. 05 de 05 de fevereiro de 2008 CA e lote impressos no punho cartucho com 100 Unidades Tipo Supermax ou similar Marca: medix	CX	1.000	38,00	38.000,00
362	Luva para procedimento tam M matéria prima látex natural, ambidestras, não estéreis, atende as exigências da RDC n. 05 de 05 de fevereiro de 2008 CA e lote impressos no punho cartucho com 100 Unidades Tipo Supermax ou similar. Marca: medix	CX	1.500	35,24	52.860,00
363	luva para procedimento tamanho p - materia prima latex natural, ambidestras, não estéreis, atende as exigências da rdc nº 5 de 05 de fev. de 2008 ca e lote impressos no cartucho cx. com 100 und.)	CX	120	32,84	3.940,80





	marca: medix				
364	luva cirúrgica de látex estéril anatômica com pó embalagem com 01 par tamanho 7.5 (espessura mínima: 0,10mm; comprimento mínimo: 280 mm; esterelizada a raio gama - cobalto 60; lubrificadas com pó bioabsorvível; registro ms: 10275210003; validade: 3 anos) marca: maxtex	CX	650	1,54	1.001,00
365	luva cirúrgica de látex estéril anatômica com pó embalagem com 01 par tamanho 8.0 (espessura mínima: 0,10mm; comprimento mínimo: 280 mm; esterelizada a raio gama - cobalto 60; lubrificadas com pó bioabsorvível; registro ms: 10275210003; validade: 3 anos) marca: maxtex	CX	1.500	1,54	2.310,00
366	uva vinil sem pó - kit 10 caixas - medix brasil - 1000 un. (500 pares) tamanho m marca: medix	KIT	31	162,93	5.050,83
367	macro modelo inquebrável - arcada articulada grande - 13 alt x 14,5 larg x 11,7 comp marca: medfio	UN	6	193,00	1.158,00
368	mandril para contra-ângulo - discos pop-on4062 marca: dhpro	UN	7	21,54	150,78
369	mandril para contra-ângulo - 6800 tipo preven marca: preven	UN	7	21,54	150,78
370	mandril para lixa (peça de mão) tipo preven ou similar marca: preven	UN	10	4,25	42,50
371	Máscara cirúrgica descartável. com tiras. eficiência em filtragem bacteriana superior a 96% são hipoalérgicas, têm excelente acabamento, além de ajuste anatômico perfeito sobre a face por conta do clip nasal. confeccionada em três camadas de p.p (tecido - não-tecido). não estéril. branca. embalagem com 50 un. tipo fava ou similar. marca: olimed	CX	20	11,85	237,00
372	máscara descartável tripla com elástico - eficiência de retenção bacteriológica (efb) 99,8% - aprovada segundo os parâmetros estabelecidos na abnt - embalagem com 50 und marca: olimed	CX	700	13,65	9.555,00
373	matriz de poliéster montada com anel de fixação para decíduo - anterior e posterior .caixa com 64 un .tipo tdv ou similar. marca: tdv	CX	30	158,09	4.742,70
374	matriz de poliéster montada com anel de fixação para molar - embalagemcom 20 unidades tdv ou similar. marca: tdv 4103	EM	30	108,30	3.249,00
375	matriz pré- molar transparente de poliéster (polietileno tereftalato) com sistema de fixação em alumínio ,confeccionada em três camadas de p.p (tecido não tecido) não estéril.branco.embalagem com	EM	30	1,15	34,50





	50un.tipo tdv ou similar. marca: tdv 4102				
376	medidor para alginato (kit com 01 copo e 01 colher dosadora) marca: dentsply	KIT	5	8,77	43,85
377	Moldeira inox adulto lisa para desdentado - kit com 10 unidades tipo tecnodent ou similar marca: tecnodent	KIT	4	84,46	337,84
378	moldeira inox adulto perfurada para dentado (kit c/ 10 unida - moldeira inox adulto perfurada para dentado (kit c/ 10 unidades) marca: tecnodent	KIT	4	84,46	337,84
379	óculos de proteção individual - óculos de segurança com revestimento anti-embaçante. com elástico para melhor fixação e descanso no pescoço. camada de proteção contra risco e anti-embaçante. hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos, regulável, colocada lateralmente nos óculos. lente única em policarbonato de alto impacto, incolor. aprovado e testado pela norma ansi z.87.1/1989. embalagem com uma unidade. tipo uvex ou similar. marca: ssplus	EM	60	10,78	646,80
380	Organizador de plástico com tampa 50 L. Fabricado em material resistente e atóxico BPA Free. Possui travas de segurança com pega para os dedos e que mantém o conteúdo vedado, além de proporcionar maior segurança na hora de transportar. Seu corpo translúcido facilita a visualização do conteúdo. Ideal para organização e armazenamento individual de diversos itens. Funcionais, podem ser utilizados para armazenar roupas de cama, toalhas, roupas, calçados, brinquedos, livros, e demais objetos que preferir. Marca: plasvale	UN	25	70,97	1.774,25
381	Óxido de Zinco 50 gr – material restaurador temporário. Embalagem com 50 g. Tipo SS White ou similar. Marca: aaf	EM	200	6,94	1.388,00
382	Papel Carbono AccuFilm II – Embalagem com 280 folhas. Super fino para maior precisão. Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. Produz marcas fáceis de interpretar. Reproduz cópia extremamente fiel e não borra. Indicado para o registro oclusal. Cód: 62210002. Registro Anvisa 10347940159. Tipo Parkell ou similar. Marca: angelus	EM	94	134,01	12.596,94
383	Papel Carbono Basic para articulação 100 micras. É indicado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Indicado para todos os tipos de materiais restauradores. Cor Azul. Dupla Face. Tamanho: Largura: 1,8 cm, Comprimento: 10,53 cm. Espessura 100 micras. Registro ANVISA 80322400035 – Embalagem com 12 folhas. Tipo Maquira ou similar. Marca: maquira	EM	20	5,20	104,00
384	Papel Carbono Contacto Film para articulação ultra-fino 19 micras.	EM	10	5,20	52,00





	Registros precisos. Alta resistência à tração. Utilização em ambiente úmido. Facilita a diferenciação de contatos oclusais. Espessura ultra-fina (19 micras). Película de polietileno. Película de hidrofóbica. Dupla cor. Registro no Anvisa: 10349450052. – Embalagem com 12 unidades. Tipo Angelus ou similar. Marca: maquirá				
385	papel grau cirurgico 150mm x 100m rolo marca: politex	UN	50	152,19	7.609,50
386	papel grau cirurgico 200mm x 100m rolo marca: politex	UN	50	172,24	8.612,00
387	papel grau cirurgico 250mm x 100m rolo marca: politex	UN	60	285,00	17.100,00
388	papel grau cirúrgico rolo bobina autoclave 80 mm x 100 m. tipo lbmed ou similar. marca: politex	ROLO	70	54,90	3.843,00
389	papel toalha intercaladas c/ 2 dobras. embalagem: fardo papel kraft contendo um total de 1.000 folhas separadas em maços c/ 250 folhas cada. medida 20x21 cm. marca: fenix	UN	2.000	14,74	29.480,00
390	pedra de arkansas tipo hu-friendly ou similar marca: mk	UN	10	44,62	446,20
391	placa base para prótese marrom (fina) – embalagem com 50 unidades. tipo dfl ou similar marca: lysanda	EM	60	101,10	6.066,00
392	pontas endo-eze irrigador - 5 unidades - agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. a ponta unidade de ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo de extrusão de fluidos através do ápice. comprimento da agulha 25mm. utilizar com: edta 18%, ácido cítrico 20%, outros irrigantes. embalagem com 5 unidades. tipo ultradent, irrigador ou similar. marca: mk	KIT	200	11,83	2.366,00
393	Posicionador Radiográfico Cone Indicator Autoclavável Adulto (Kit com 07 peças + Pote autoclavável) Tipo Indusbelo ou Similar Marca: maquirá	UN	25	62,56	1.564,00
394	Posicionador Radiográfico Cone Indicator Autoclavável Infantil (Kit com 07 peças + Pote autoclavável) Tipo Indusbelo ou Similar Marca: maquirá	UN	45	56,46	2.540,70
395	propé sapatilha descartável - indicações e instruções de uso: indicado na prevenção da contaminação por fatores externos transportados pelos calçados dos usuários de um determinado ambiente, tanto em unidades de saúde como outros ambientes. retirar o propé de sua embalagem e colocá-lo sobre o calçado de modo confortável. As sapatilhas propé descartáveis são fabricadas em 100% polipropileno atóxico, no tipo soldado, com acabamento em elástico na borda superior que permite melhor fixação no pé do usuário. possui a finalidade de cobrir e envolver o calçado em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas, evitando o	PC	20	25,43	508,60





	desprendimento de partículas de sujeira em áreas especiais e restritas que tenham necessidade de total controle sobre a higienização, visando a prevenção de infecção hospitalar durante os procedimentos cirúrgicos diversos. pacote com 100 unidades. marca: medix				
396	recipiente plástico com tampa - pv 121 - retangular - 3,50 litros - 28,5 (comprimento) x 17,6 9largura) x 9,7 (altura) tipo plasvale ou similar marca: pasvale	UN	30	7,46	223,80
397	revelador radiográfico embalagem com 500ml tipo carestream, kodak ou similar marca: aaf	UN	420	19,11	8.026,20
398	rolete de algodão embalagem com 100 un. tipo ssplus ou similar marca: wa	EM	800	6,96	5.568,00
399	rolete de algodão tamanho nº 01 não estéril embalagem com 100 un. tipo cremer ou similar marca: cremer	EM	100	6,96	696,00
400	rolete de algodão tamanho nº 02 não estéril embalagem com 100 un. tipo cremer ou similar marca: cremer	EM	100	6,96	696,00
401	saco branco para lixo hospitalar - 100 l embalagem com 100 unidades. 75x85x0,04 marca: donapack	EM	45	44,20	1.989,00
402	saneante glutaron pronto uso - glutaraldeído 2% (embalagem 01 litro) tipo rioquímica ou similar marca: rioquímica	EM	15	46,98	704,70
403	saquinho de gelinho-saco plastico 6x24 com 2.000 saquinhos para talheres ,gelinho e sacolé.material pebd.espessura 0,05.comprimento 24m / largura 06 cm.tipo sacolé ou marca: jp	PC	290	21,71	6.295,90
404	seladora para papel grau cirúrgico (utiliza fita para soldagem. área de selagem: 10mm. realiza selagem de papel com plástico e plástico com plástico. 30 cm de área livre para selagem. bivolt automática, não necessita mudar a chave. fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico. qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir 10mm de espessura em solda. resistência constituída por metal nobre, tornando o aquecimento mais rápido sem o risco de queimar o plástico. tensão: 110v/220v. frequência: 50/60hz automático. potência: 80 w.) tipo selamaxx-essence dental vh marca: vh essence	UN	8	358,95	2.871,60
405	Seringa hipodérmica descartável 10ml (encaixe luer lok) tipo descarpak ou similar marca: descarpak	UN	800	0,92	736,00
406	Seringa hipodérmica descartável 5ml (encaixe luer lok) tipo	UN	800	0,84	672,00





	descarpak ou similar marca: descarpak				
407	Silicone de condensação catalisador universal (tipo perfil cub) - tubo com 50g tipo coltene ou similar marca: yller	UN	150	41,65	6.247,50
408	silicone de condensação denso.embalagem com 1 pote de 1 kg.tipo perfil ,clonage ou vigodent marca: yller	POTE	15	106,60	15.990,00
409	silicone de condensação fluido (tipo perfil fluido)-tubo com 120 g tipo coltene ou similar marca: yller	UN	250	34,20	8.550,00
410	soda clorada (hipoclorito de sódio 2,5%) - frasco 01 litro marca: prolink	FRASC	200	24,32	4.864,00
411	solução de milton (hipoclorito de sódio 1%) - frasco 01 litr marca: prolink	FRASC	50	26,00	1.300,00
412	soro fisiologico 0,9% 500 ml marca: equipex	UN	600	13,82	8.292,00
413	suporte para descarpak 7l. fabricado em arame tipo btc. acompanha parafusos e buchas para fixação (02 parafusos; 02 buchas). cor: branco. para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. aplicação: o suporte para caixa de perfurocortantes descarpak foi desenvolvida para atender as precauções de segurança necessárias em ambientes onde são gerados resíduos perfurocortantes infectados atendendo as recomendações da rdc 306/2004 e conama 358. desta maneira, mediante ao uso correto da caixa e do suporte, é possível realizar os procedimentos adequados de descarte destes resíduos, evitando acidentes e contaminações marca: descarbox	UN	32	41,77	1.336,64
414	tergencial - frasco 200 ml tipo biodinamica ou similar marca: biodinamica	FRASC	10	33,90	339,00
415	tergipol - irrigador de canal radicular - solução detergente e umectante para irrigação de canais radiculares. matéria -prima com alto teor de pureza e melhor qualidade, garantindo assim, a eficácia máxima do produto. certificado isso 9001/2000. isso 13485/2003. utilizada tanto isoladamente quanto associada a outras substâncias como furacin, hidróxido de cálcio, soda clorada ou edta. cada ml contém lauril sulfato de sódio 2,0 mg, conservante q.s e veículo q.s.q 1 ml. frasco de 200 ml marca: biodinamica	FRASC	10	28,59	285,90
416	teste de vitalidade endo ice spray -50°C. endodontia. haste mais curta, para melhor precisão; á base de água; odor mentolado. solução de spray para vitalidade da polpa; sabor mentol; possui agente de resfriamento (-50° c); registro anvisa: 80322400009. aplicação: o endo ice é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes. por ser a base de água apresenta um menor custo. sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. - embalagem 1 un. 200ml - tipo maqira ou wilcos.	EM	20	40,54	810,80





	marca: iodontosul				
417	toalha de rosto de tecido 45x70cm composição: 100% algodão. cor branca. marca: teka	UN	600	18,06	10.836,00
418	Ultrassom cavitador sônico air scaler - conectado a alta rotação da cadeira odontológica. encaixe flex e bordem. movimento elíptico da ponta, eficiente na remoção de cálculo dental. seu desenho estilizado, cabo anatômico e baixo peso reduzem o cansaço em tratamentos longos. o sistema de refrigeração proporciona à superfície a ser tratada uma temperatura amena e constante. a chave extratora foi desenvolvida de modo a proteger os insertos no momento da troca. conexão: borden/midwest. fácil instalação. para o melhor desempenho usar a pressão correta indicada: 40-60 psi ou 2,2-4 bars. consumo de ar: 10-26 i/min. nível de som: 66 db. frequência mínima: 5,2 khz. peso líquido: 52g ou 183 oz. o cavitador sônico scaler microdont não necessita de lubrificação. a fim de evitar contaminação microbiana este equipamento deve ser esterilizado em autoclave a 135°C por 10 minutos após cada utilização. este instrumento é totalmente autoclavável, antes, deve-se lavar/limpar todos os instrumentos que estejam sujos com sangue, saliva ou outras substâncias. as embalagens que contém o produto devem ser transportadas com precauções, armazenadas e mantidas em local arejado, seco, ao abrigo da luz e longe da ação de intempéris. garantia: 1 ano. vida útil: mínima de 250 ciclos. Registro na anvisa: 10434570012. unidade. acompanha 3 pontas (1 universal, 1 pério e 1 sickle) + chave extratora. (tipo microdont ou similar). marca: microdont	UN	20	745,37	14.907,40
419	vaselina solida embalagem com 15 gr tipo rioquímica ou similar marca: adv	EM	60	7,57	454,20
420	vaselina solida embalagem com 35 gr tipo rioquímica ou similar marca: aaf	EM	20	5,84	116,80
421	vibrador de gesso odontologico - bivolt 110/220v. marca: vh essence	UN	1	276,80	276,80
Valor total do detentor				R\$ 1.303.967,14	





7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14, 15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 01/10/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2024.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO
EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Detentora da ata

ODONTOMED CANAA LTDA
Detentora da ata





Sandra Maria Santos Calonga

Gestora da Ata

Testemunhas:

Melissa Lanzillotti Pacheco
CPF: XXX.996.458-XX

Claudiomiro Eloi
CPF: XXX.605.161-XX

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 44/2024

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 44/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Melissa Lanzillotti Pacheco CPF nº XXX.996.458-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 02 de dezembro de 2024.

Sandra Maria Santos Calonga
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Melissa Lanzillotti Pacheco
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

Página: 1 / 38

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 38/2024

Processo Adm.: 157/2024
Data do Processo: 04/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 157/2024
b) Nr. Licitação: 38/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/11/2024
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para possível aquisição futura de material odontológico para a atenção primária a saúde, estabelecimento penal e centro de especialidade odontológica, para atender as demandas na ass. odontológica da população do município*

Lote: 1

Participante: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDS - ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDS Marca: THEOTO THEOTO	70,000	PC	4,96	347,20
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - 50 ML - PACOTE COM 5.000 UN. BRANCO TIPO ALTACOPPO OU SIMILAR. Marca: TOTALPLAST TOTALPLAS	27,000	PC	130,40	3.520,80
3	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR (1.450 PPM DE FLUOR) - 280,000 TUBO CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR (1.450 PPM DE FLUOR) TIPO COLGATE OU SIMILAR Marca: FREEDENT FREEDENT	280,000	TUBO	2,67	747,60
4	CREME DENTAL INFANTIL 50g - com 1100 PPM de flúor; com 50g. - 586,000 UN CREME DENTAL INFANTIL 50g - com 1100 PPM de flúor; com 50g. acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde estampado na embalagem. Marca: FREEDENT FREEDENT	586,000	UN	3,65	2.138,90
5	ESCOVA DE DENTE ADULTO AVULSA UNIDADE - CABEÇA Nº30 - 5.600,0 UN ESCOVA DE DENTE ADULTO AVULSA UNIDADE - CABEÇA Nº 30 EXTRA MACIA TIPO COLGATE OU SIMILAR Marca: ULTRA ULTRA	5.600,0	UN	1,06	5.936,00
6	Escova Infantil Cerdas Extra-macias - Escova Infantil Cerdas Extra-macias em dois níveis; protegem os usuários de possíveis ferimentos durante a escovação diária. Cabeça nº 27. Avulsa (PACOTE vem com 50 Unidades). Tipo Colgate ou similar. Marca: ULTRA ULTRA	2.000,0	PC	4,00	8.000,00
7	ESPELHO COMUM COM MOLDURA - - ESPELHO COMUM COM MOLDURA - MEDIDAS - 43 X 93cm Marca: IMPLA IMPLA	2,000	UN	24,78	49,56
8	FLÚOR GEL (FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%) - - FLÚOR GEL (FLUORETO FOSFATADO ACIDULADO 1,23%) 200ml TIPO DFL OU SIMILAR Marca: ALLPLAN ALLPLAN	1.030,0	FRAS	7,20	7.416,00

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 2 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	FLUORETO EM PÓ-FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ - - FLUORETO EM PÓ-FLUORETO DE SÓDIO SACHÊ 2g - PACOTE COM 500 SACHÊS . TIPO IODONTOSUL OU SIMILAR Marca: IODONTOSUL IODONTOSUL	7,000	PC	1.345,00	9.415,00
10	KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL COLETIVO - - KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL COLETIVO - CONTENDO 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE,CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12X20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO; SACOLA EM TNT BRANCO, COM GRAMATURA MÉDIA ENTRE 45 A 60 G/ M², CONFORME ESPECIFICAÇÃO PADRONIZADA PELA NORMA ISO 536, MEDINDO 12 X 20 CM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE UM CORDÃO. Marca: IMPLA IMPLA	47.000,	EM	7,41	348.270,00
11	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL G PACOTE COM 100 UND - 20,000 MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL G PACOTE COM 100 UND Marca: BIODINAMICA BIODINAM		PC	65,00	1.300,00
12	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL M PACOTE COM 100 UND - 42,000 MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL M PACOTE COM 100 UND Marca: BIODINAMICA BIODINAM		PC	65,00	2.730,00
13	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL P - MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL P PACOTE COM 100 UNIDADES TIPO PREVN OU SIMILAR Marca: BIODINAMICA BIODINAM	153,000	PC	65,00	9.945,00
14	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA - Pastilhas Evidenciadoras de placa bacteriana a base de fucsina básica a 2% frasco com 120 Unidades. Tipo Biodinâmica ou similar. Marca: BIODINAMICA BIODINAM	31,000	FRAS	22,00	682,00
Total do Participante:					400.498,06

Lote: 2

Participante: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

15	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL BRANCO - BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL BRANCO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: MAXCLEAN MAXCLEAN	1.070,0	EM	18,12	19.388,40
16	Bicarbonato de sódio, extra fino. Aroma natural - Bicarbonato de sódio, extra fino. Aroma natural. Pote com 200g para profilaxia. Tipo Maquira ou similar Marca: LYSANDA LYSANDA	114,000	POTE	11,63	1.325,82
17	ESCOVA ROBINSON BRANCA CONICA CA - ESCOVA ROBINSON BRANCA CONICA CA TIPO PREVEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	300,000	UN	1,16	348,00
18	ESCOVA ROBINSON BRANCA RETA CA - ESCOVA ROBINSON BRANCA RETA CA TIPO PREVEN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	600,000	UN	2,30	1.380,00
19	ESCOVA ROBINSON MINI - ESCOVA ROBINSON MINI TIPO PREVEN OU SIMILAR Marca: PREVEN PREVEN	400,000	UN	2,07	828,00





Página: 3 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	ESCOVA ROBINSON PRETA CONICA - ESCOVA ROBINSON PRETA CONICA TIPO PREVEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	300,000	UN	1,15	345,00
21	ESCOVA ROBINSON PRETA RETA - ESCOVA ROBINSON PRETA RETA TIPO MICRODONT OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	600,000	UN	1,61	966,00
22	FIO DENTAL 500M COR BRANCA- - FIO DENTAL 500M COR BRANCA- ODOR MENTA.SABOR MENTA.ATIVO POLIAMIDA.TIPO HILLO OU SIMILAR Marca: PREDENT PREDENT	400,000	ROLO	9,23	3.692,00
23	FIO DENTAL ROLO COM 100M - FIO DENTAL ROLO COM 100M TIPO MEDFIO OU SIMILAR Marca: PREDENT PREDENT	50,000	ROLO	3,13	156,50
24	PASTA PROFILATICA 90G- - PASTA PROFILATICA 90G-SABOR MENTA TIPO COLTENE OU SIMILAR Marca: ALLPLAN ALLPLAN	94,000	FRAS	4,68	439,92
25	PEDRA POMES 1kg - PEDRA POMES - EMBALAGEM 1kg TIPO RIO OU SIMILAR Marca: ASFER ASFER	30,000	PC	6,68	200,40
26	PEDRA POMES PO FINO 100G- - PEDRA POMES PO FINO 100G-TIPO MAQUIRA OU SIMILAR Marca: LYSANDA LYSANDA	30,000	FRAS	5,13	153,90
27	POTE DAPPEN PLASTICO COLOR AUTOCLAVAVEL- - POTE DAPPEN PLASTICO COLOR AUTOCLAVAVEL-CAIXA COM 1 UNIDADE.TIPO MAQUIRA OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	58,000	CAIX	3,05	176,90
28	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE EMBALAGEM COM 01 UNIDAD - PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. Marca: IMPLA IMPLA	40,000	EM	3,87	154,80
29	SELANTE (KIT) PARA FOSSULAS E FISSURAS- - SELANTE (KIT) PARA FOSSULAS E FISSURAS- MATIZADO FLUROSHIED TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: BIODINAMICA BIODINAM	65,000	CAIX	17,04	1.107,60
30	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS BRANCO OPACO (Tipo Fluorshi - SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS BRANCO OPACO (Tipo Fluorshield) - Seringa unitária com 2g Marca: ANGELUS ANGELUS	5,000	UN	18,91	94,55
31	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ANGULO PARA PROFILAXIA- - TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ANGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. TIPO BIODINAMICA OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	240,000	EM	0,96	230,40

Total do Participante: 30.988,19

Lote: 4

Participante: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

46	Broca 3476 Cirúrgica FG nº 703. Tipo Labordental ou similar. - Broca 3476 Cirúrgica FG nº 703. Tipo Labordental ou similar. Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	104,000	UN	9,52	990,08
47	BROCA 539 DE BAIXA ROTAÇÃO CA 22,5 MM Nº01 MAILLEFER - BROCA 539 DE BAIXA ROTAÇÃO CA 22,5 MM Nº01 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	111,000	UN	4,24	470,64
48	Broca 540 de Baixa Rotação CA 22,5mm nº 02 Maillefer - - Broca 540 de Baixa Rotação CA 22,5mm nº 02 Maillefer. Tipo Dentsply ou similar. Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	111,000	UN	4,24	470,64
49	BROCA 541 DE BAIXA ROTAÇÃO CA 22,5MM Nº03 MAILLEFER - BROCA 541 DE BAIXA ROTAÇÃO CA 22,5MM Nº03 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	111,000	UN	4,24	470,64

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 4 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	BROCA 542 DE BAIXA ROTAÇÃO CA 22,5MM Nº04 MAILLEFER - BROCA 542 DE BAIXA ROTAÇÃO CA 22,5MM Nº04 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	111,000	UN	4,24	470,64
51	BROCA 543 DE BAIXA ROTAÇÃO CA 22,5MM Nº05 MAILLEFER - BROCA 543 DE BAIXA ROTAÇÃO CA 22,5MM Nº05 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	111,000	UN	4,24	470,64
52	BROCA AÇO ESFERICA 28 MM- TAM.10-Nº2- CA - BROCA AÇO ESFERICA 28 MM- TAM.10-Nº2- CA MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	25,000	UN	3,71	92,75
53	BROCA BATT CONICA CA AÇO BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº12 MAILLEFER - BROCA BATT CONICA CA AÇO BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº12 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	10,000	UN	28,48	284,80
54	BROCA BATT CONICA CA AÇO BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº14 MAILLEFER - BROCA BATT CONICA CA AÇO BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº14 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	28,000	UN	28,48	797,44
55	BROCA BATT CONICA CA AÇO BAIXA-ROTAÇÃO 28 MM Nº16 MAILLEFER - BROCA BATT CONICA CA AÇO BAIXA-ROTAÇÃO 28 MM Nº16 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: MAILLEFER/DEN MAILLE	28,000	UN	28,48	797,44
56	Broca Carbide Alta rotação cone invertido nº35 - Broca Carbide Alta rotação cone invertido nº35-Maillefer .Tipo Dentsply ou Similar Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	104,000	UN	5,87	610,48
57	Broca Carbide alta rotação esférica nº02 Maillefer. - Broca Carbide alta rotação esférica nº02 Maillefer.Tipo Dentsply ou similar Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	97,000	UN	8,98	871,06
58	Broca Carbide alta rotação esférica nº04 Maillefer.Tipo Dent - Broca Carbide alta rotação esférica nº04 Maillefer.Tipo Dentsplay ou similar Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	104,000	UN	8,98	933,92
59	Broca Carbide alta rotação esférica nº06 Maillefer.Tipo Dent - Broca Carbide alta rotação esférica nº06 Maillefer.Tipo Dentsply ou Similar Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	104,000	UN	8,98	933,92
60	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA-ROTAÇÃO 25 MM Nº701 - BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA-ROTAÇÃO 25 MM Nº701 TIPO JET OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	125,000	UN	9,59	1.198,75
61	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº06 - BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFERICA HASTE LONGA Nº06 TIPO JET OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	51,000	UN	12,22	623,22
62	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25 MM Nº702 FGOS - BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25 MM Nº702 FGOS TIPO JET OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	153,000	UN	18,40	2.815,20
63	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25 MM Nº 703 FGOS - BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25 MM Nº 703 FGOS TIPO JET OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	125,000	UN	11,44	1.430,00
64	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº151- - BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº151 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	104,000	UN	13,12	1.364,48
65	Broca Carbide de Baixa Rotação CA nº 06 Maillefer. - Broca Carbide de Baixa Rotação CA nº 06 Maillefer. Tipo Dentsply ou similar. Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	111,000	UN	6,71	744,81
66	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº07 MAILLEFER - BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº07 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	111,000	UN	6,71	744,81

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 5 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
67	Broca Carbide de Baixa Rotação CA nº 08 Maillefer - - Broca Carbide de Baixa Rotação CA nº 08 Maillefer. Tipo Dentsply ou similar. Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	111,000	UN	6,71	744,81
68	Broca Carbide de Baixa Rotação CA Nº 1/ 2 MAILLEFER-tipo - Broca Carbide de Baixa Rotação CA Nº 1/ 2 MAILLEFER-tipo - Dentsply ou similar Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	111,000	UN	5,78	641,58
69	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº10 MAILLEFER - BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO CA Nº10 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	111,000	UN	6,71	744,81
70	Broca Carbide Esférica 25 mm nº 4 FGXL. Tipo JET ou similar. - Broca Carbide Esférica 25 mm nº 4 FGXL. Tipo JET ou similar. Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	104,000	UN	10,46	1.087,84
71	BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO CIRÚRGICA FG 25MM - 702L. TIPO KOME - BROCA CARBIDE TUNGSTÊNIO CIRÚRGICA FG 25MM - 702L. TIPO KOMET OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	104,000	UN	9,31	968,24
72	BROCA CIRURGICA FG 4 - BROCA CIRURGICA FG 4 TIPO PRIMA DENTAL OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	104,000	UN	10,09	1.049,36
73	BROCA CIRURGICA FG 5 - BROCA CIRURGICA FG 5 TIPO PRIMA DENTAL OU SIMILAR Marca: ANGELUS ANGELUS	104,000	UN	10,09	1.049,36
74	BROCA CIRURGICA FG 6 - BROCA CIRURGICA FG 6 TIPO PRIMA DENTAL OU SIMILAR Marca: E.H/KAVO KERR E.H/KA	104,000	UN	10,09	1.049,36
75	BROCA ENDO Z FG ALTA- ROTAÇÃO COM PONTA INATIVA- - BROCA ENDO Z FG ALTA- ROTAÇÃO COM PONTA INATIVA (CARBIDE TRONCO CONICA)-COR DOURADA MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	50,000	UN	10,59	529,50
76	Broca Esférica Carbide para Peça de Mão nº 04. Tipo Komet ou - Broca Esférica Carbide para Peça de Mão nº 04. Tipo Komet ou similar. Marca: ANGELUS ANGELUS	21,000	UN	8,03	168,63
77	Broca Esférica Carbide para Peça de Mão nº 06. Tipo Komet ou - Broca Esférica Carbide para Peça de Mão nº 06. Tipo Komet ou similar. Marca: ANGELUS ANGELUS	21,000	UN	8,03	168,63
78	Broca Esférica Carbide para Peça de Mão nº 08. Tipo Komet ou - Broca Esférica Carbide para Peça de Mão nº 08. Tipo Komet ou similar. Marca: ANGELUS ANGELUS	21,000	UN	8,03	168,63
79	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 01 Maillefer. - Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 01 Maillefer. Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	28,000	UN	5,16	144,48
80	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 02 Maillefer - - Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 02 Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	5,16	154,80
81	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 03 Maillefer - - Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 28 mm nº 03 Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	5,16	154,80
82	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 32 mm nº 01 Maillefer - - Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 32 mm nº 01 Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	63,000	UN	5,16	325,08

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 6 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
83	Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 32 mm nº 02 Maillefer - - Broca Gates Glidden AR baixa-rotação 32 mm nº 02 Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	63,000	UN	5,16	325,08
84	BROCA GATES GLIDDEN AR BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº03- - BROCA GATES GLIDDEN AR BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº03 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	5,16	154,80
85	BROCA GATES GLIDDEN AR BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº04 MAILLEFER TIP - BROCA GATES GLIDDEN AR BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº04 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	49,000	UN	5,16	252,84
86	BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº01- - BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº01 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	5,16	51,60
87	BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº 02- - BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº 02 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	5,16	51,60
88	BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº03 - - BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 28MM Nº03 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	5,16	51,60
89	BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº01- - BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº01 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	5,16	51,60
90	BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº02- - BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº02 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	5,16	51,60
91	BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº03- - BROCA LARGO PEESO CA BAIXA-ROTAÇÃO 32MM Nº03 MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	5,16	51,60
92	BROCA LENTULO AR BAIXA ROTAÇÃO Nº 1-4 21MM (CAIXA C/ 04 UNID - Broca Lentulo AR (Baixa Rotação) nº 1-4 21 mm - caixa com 04 Unidades Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	20,000	CX	21,38	427,60
93	BROCA MASTERCUT TUNGSTENIO PM Nº302801(VERMELHA)- - BROCA MASTERCUT TUNGSTENIO PM Nº302801(VERMELHA)-TIPO WILCONS OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	6,000	UN	32,30	193,80
94	BROCA MASTERCUT TUNGSTENIO PM Nº 303001 (VERMELHA)- - BROCA MASTERCUT TUNGSTENIO PM Nº 303001 (VERMELHA)-TIPO WILCONS OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	6,000	UN	32,30	193,80
95	BROCA PONTA DIAMANTADA 1112 F CHAMA FG- TIPO - BROCA PONTA DIAMANTADA 1112 F CHAMA FG TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	80,000	UN	2,43	194,40
96	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº1092- - BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA Nº1092 TIPO FAVA OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	80,000	UN	2,43	194,40
97	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1012- - BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1012 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	113,000	UN	2,43	274,59
98	BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1014- - BROCA PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA Nº1014	113,000	UN	2,43	274,59

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR
Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
99	Broca Ponta Diamantada Alta - rotação nº 2200 F - Broca Ponta Diamantada Alta - rotação nº 2200 F -Tipo kg Sorensen ou similar Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	70,000	UN	2,43	170,10
100	Broca Ponta Diamantada Alta Rotação nº3122 - Broca Ponta Diamantada Alta Rotação nº3122- tipo KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	80,000	UN	2,43	194,40
101	BROCA PONTA DIAMANTADA AR PEDIATRICA CILINDRICA Nº1342- - BROCA PONTA DIAMANTADA AR PEDIATRICA CILINDRICA Nº1342 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	41,000	UN	2,36	96,76
102	Broca Ponta Diamantada AR pediátrica esférica nº 1302 - - Broca Ponta Diamantada AR pediátrica esférica nº 1302. Tipo KG Sorensen ou similar. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	41,000	UN	2,36	96,76
103	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº1111 F - BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº1111 F-TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	91,000	UN	2,43	221,13
104	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº1111 FF-TIPO KG - BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº1111 FF-TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
105	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº1111 -TIPO KG - BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº1111 -TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	89,000	UN	2,43	216,27
106	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº3118 (ACABAMENTO) - BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº3118 (ACABAMENTO) TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
107	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº3118 F (ACABAMENTO) - BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº3118 F (ACABAMENTO) TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
108	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº3118 FF (ACABAMENTO) - BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº3118 FF (ACABAMENTO) TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
109	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº3168 FF- - BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA FG Nº3168 FF TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
110	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA FG- - BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA EXTREMIDADE PLANA FG Nº1093 FF TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
111	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG Nº1090- - BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG Nº1090 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	118,000	UN	2,43	286,74
112	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO FG Nº1091- - BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO FG Nº1091 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	118,000	UN	2,43	286,74
113	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA TOPO PLANO FG Nº 1093 - - BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO FG Nº 1093 - TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
114	broca ponta diamantada conica extremidade inativa FG nº 2082 - broca ponta diamantada conica extremidade inativa FG nº 2082. Tipo KG sorensen ou similar	60,000	UN	2,20	132,00





Página: 8 / 38

Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR		Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Especificação				
115	Broca Ponta Diamantada Cônica Invertida FG nº 1031 - - Broca Ponta Diamantada Cônica Invertida FG nº 1031. Tipo KG Sorensen ou similar. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
116	Broca Ponta Diamantada Cônica Invertida FG nº 1032 - - Broca Ponta Diamantada Cônica Invertida FG nº 1032. Tipo KG Sorensen ou similar. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
117	Broca Ponta Diamantada Cônica Invertida FG nº 1033 - - Broca Ponta Diamantada Cônica Invertida FG nº 1033. Tipo KG Sorensen ou similar. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
118	Broca Ponta Diamantada Cônica Invertida FG nº 1034 - - Broca Ponta Diamantada Cônica Invertida FG nº 1034. Tipo KG Sorensen ou similar. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
119	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA FG Nº1035 - 104,000 KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
120	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA FG Nº1036 - 104,000 KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,20	228,80
121	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA FG Nº1046 - 104,000 KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
122	Broca Ponta Diamantada Cônica Topo Arredondado FG nº 2135 F - - Broca Ponta Diamantada Cônica Topo Arredondado FG nº 2135 F. Tipo KG Sorensen ou similar. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
123	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO ARREDONDADO FG Nº2135 - 104,000 - BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO ARREDONDADO FG Nº2135. TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
124	broca ponta dimantada conica topo chama 1112FF - broca ponta dimantada conica topo chama 1112FF - FG. Tipo KG sorensen ou similar Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	101,000	UN	2,43	245,43
125	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA FG Nº1190F - 111,000 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73
126	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA FG Nº1190 - 111,000 KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73
127	Broca Ponta Diamantada Cônica Topo Chama FG nº 3195 F - - Broca Ponta Diamantada Cônica Topo Chama FG nº 3195 F. Tipo KG Sorensen ou similar. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73
128	Broca Ponta Diamantada Cônica Topo Chama FG nº 3195 FF - - Broca Ponta Diamantada Cônica Topo Chama FG nº 3195 FF. Tipo KG Sorensen ou similar. Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73
129	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO CHAMA FG Nº 3195 - 111,000 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 9 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
130	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA COM COLAR FG Nº1023 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA COM COLAR FG Nº1023 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	81,000	UN	2,43	196,83
131	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº 1011 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº 1011 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	81,000	UN	2,43	196,83
132	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1012 HL - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1012 HL TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	110,000	UN	2,43	267,30
133	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1013 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1013 HL TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	110,000	UN	2,43	267,30
134	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1014 HL - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1014 HL TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	110,000	UN	2,43	267,30
135	Broca Ponta Diamantada Esférica FG nº1015. - Broca Ponta Diamantada Esférica FG nº1015.tipo KG Sorensen ou similar Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	130,000	UN	2,43	315,90
136	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1016 HL - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1016 HL TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	110,000	UN	2,43	267,30
137	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1019 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1019 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
138	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1022 - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº1022 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
139	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº3017 HL- - BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG Nº3017 HL TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	71,000	UN	2,43	172,53
140	Broca Ponta Diamantada Esférica FG nº3018.tipo KG Sorensen o - Broca Ponta Diamantada Esférica FG nº3018.tipo KG Sorensen ou similar Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73
141	Broca Ponta Diamantada Esférica FG nº1112.tipo KG Sorensen o - Broca Ponta Diamantada Esférica FG nº1112.tipo KG Sorensen ou similar Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
142	Broca Ponta Diamantada Esférica FG nº1024.tipo KG Sorensen o - Broca Ponta Diamantada Esférica FG nº1024.tipo KG Sorensen ou similar Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	91,000	UN	2,43	221,13
143	BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº1191 - BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº1191 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
144	BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº1333 - BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº1333 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	91,000	UN	2,43	221,13
145	BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº2112 - BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº2112 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73
146	BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº2133- - BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº2133 TIPO SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	113,000	UN	2,43	274,59

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 10 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
147	BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº2134- - BROCA PONTA DIAMANTADA FG Nº2134 TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73
148	BROCA PONTA DIAMANTADA TIPO PERA FG Nº3168 - BROCA PONTA DIAMANTADA TIPO PERA FG Nº3168 TIPO SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	111,000	UN	2,43	269,73
149	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE ARREDONDADA FG Nº 2135 FF. TIPO KG - BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDADE ARREDONDADA FG Nº 2135 FF. TIPO KG SORENSEN OU SIMILAR Marca: 3R/MICRODONT 3R/MICR	104,000	UN	2,43	252,72
150	BROCA SHOFU PEDRA DURA-WHITE FG 244 - BROCA SHOFU PEDRA DURA-WHITE FG 244 TIPO SHOFU OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	118,000	UN	8,81	1.039,58
151	Broca Tronco Cônica Carbide para Peça de Mão nº 699 - - Broca Tronco Cônica Carbide para Peça de Mão nº 699 Tipo JET ou similar. Marca: ANGELUS ANGELUS	21,000	UN	9,64	202,44
152	Broca Tronco Cônica Carbide para Peça de Mão nº 702 - - Broca Tronco Cônica Carbide para Peça de Mão nº 702 Tipo JET ou similar. Marca: ANGELUS ANGELUS	21,000	UN	9,20	193,20
153	Broca Tronco Cônica Carbide para Peça de Mão nº 703 - - Broca Tronco Cônica Carbide para Peça de Mão nº 703 Tipo JET ou similar. Marca: ANGELUS ANGELUS	21,000	UN	9,20	193,20
154	Pontas Enlance - Pontas Enlance sortidos - Pontas de resina impregnadas com abrasivo. sistema de acabamento e polimento de passo único (+ pressão + acabamento, - pressão = polimento). indicado para acabamento final de restaurações em resinas (diretas), compósitos, compômeros restauradores e nas bordas de restaurações indiretas fixadas em cimentos resinosos. formatos variados para diferentes indicações. tipo enlance ou similar. Marca: DENTPSLY DENTPSLY	54,000	UN	79,06	4.269,24
Total do Participante:					47.754,67

Lote: 5

Participante: ODONTOMED CANAA LTDA

155	ADESIVO ADPER SINGLE BONDE 2 - SISTEMA ADESIVO - - Adesivo Adper Single Bonde 2 - Sistema adesivo de frasco único (primer e adesivo em um só frasco), fotopolimerizável com excelente adesão ao esmalte e à dentina; Solvente de água e álcool; não evapora como acetona, o que faz com que o adesivo Unidadee a mesma performance da primeira até a última gota do frasco; Tampa Flip-Top; Manuseio com apenas uma mão e evita desperdícios; Menor sensibilidade técnica e pós-operatória; Rende até 280 gotas. Indicação - União de Resinas Dentárias compostas à estrutura dental: restaurações classe 1, 2, 3, 4 e 5; Reparo em porcelana e em Resina Dentária; Dessensibilização de raízes expostas; Cimentação de restaurações indiretas, quando utilizado com o RelyX ARC (coroas, pinos intrarradiculares, inlays e onlays); Cimentação de facetas, quando utilizado com o RelyX Veneer. Unidadeação 1 frasco com 6 gramas + Z100 A1. Marca: fgm ambar fgm ambar	600,000	FRAS	92,57	55.542,00
156	APLICADOR MICROBRUSH EXTRA FINO (Pote c/ 100 unid.) - APLICADOR MICROBRUSH EXTRA FINO (Pote c/ 100 unid.) Marca: microdont microdont	328,000	POTE	8,91	2.922,48
157	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR-POTE COM 100 UNIDADES - APLICADOR MICROBRUSH REGULAR-POTE COM 100 UNIDADES TIPO FGM OU SIMILAR Marca: microdont microdont	328,000	POTE	8,91	2.922,48
158	CAPSULA DE AMALGAMA POTE COM 500 UNIUNIDADES 1 PORÇÃO - CAPSULA DE AMALGAMA POTE COM 500 UNIUNIDADES 1 PORÇÃO	5,000	POTE	1.028,75	5.143,75

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





TIPO SDI OU SIMILAR

Marca: sdi gs80 sdi gs80

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
159	Cápsula de Amálgama - Cápsula de Amálgama pote com 500 Unidades de 2 porções. Tipo SDI ou similar. Marca: sdi gs80 sdi gs80	5,000	POTE	1.099,50	5.497,50
160	Condicionador Ácido Orto-fosfórico 37% - Condicionador Ácido Orto-fosfórico 37% utilizado por 15 a 30 segundos é o meio mais eficiente e utilizado para atacar esmalte e/ou dentina; O seu uso em dentina promove a remoção rápida e total do esfregaço dentinário ("smear layer"), com a consequente abertura das extremidades dos túbulos, permitindo que a resina penetre mais facilmente; O fato do cálcio e os íons fosfatos presentes na dentina e nos fluidos dentinários serem capazes de se combinar com o ácido orto-fosfórico, neutralizando seu efeito tóxico sobre a dentina; Promove com isso, um aumento da retenção micromecânica e diminui a micro infiltração marginal. Embalagem com 3 seringas de 3gr cada + ponteira para aplicação. (Tipo 3 M, Biodinâmica ou Similar) Marca: biodinamica biodinam	1.050,0	EM	5,99	6.289,50
161	Ionômero de Vidro Restaurador - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (Kit com pó + líquido) - COR A2. Tipo FGM ou Similar Marca: fgm fgm	70,000	KIT	50,82	3.557,40
162	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT COM PO+LIQUIDO)-COR A3 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR (KIT COM PO+LIQUIDO)-COR A3 TIPO FGM OU SIMILAR Marca: fgm fgm	70,000	KIT	53,25	3.727,50
163	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE A3 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE A3 TIPO SDI OU SIMILAR Marca: sdi riva sdi riva	70,000	KIT	151,76	10.623,20
164	Isolante para resina acrílica (Tipo Vipfilm) - Embalagem 1l - Isolante para resina acrílica (Tipo Vipfilm) - Embalagem 01 Litro Tipo JET ou similar. Marca: lysanda lysanda	20,000	FRAS	36,57	731,40
165	MATRIZ DE AÇO PARA AMALGAMA-0,5 MM EM ROLO - MATRIZ DE AÇO PARA AMALGAMA-0,5 MM EM ROLO TIPO TDV OU SIMILAR Marca: maquira maquira	47,000	ROLO	1,36	63,92
166	MATRIZ DE AÇO PARA AMALGAMA-0,7 MM EM ROLO - MATRIZ DE AÇO PARA AMALGAMA-0,7 MM EM ROLO TIPO TDV OU SIMILAR Marca: maquira maquira	47,000	ROLO	1,41	66,27
167	PLACA DE VIDRO - PLACA CONFECCIONADA EM VIDRO POLIDO 10 MM - PLACA DE VIDRO - PLACA CONFECCIONADA EM VIDRO POLIDO 10 MM DE FORMATO RETANGULAR, POSSUI CANTOS ARREDONDADOS. INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE RESINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PASTOSAS EM TRATAMENTOS DENTÁRIOS. Marca: prevem prevem	50,000	UN	13,73	686,50
168	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL - PORTA AMALGAMA DE PLASTICO - AUTOCLAVAVEL. Tipo Maquira ou Similar Marca: maquira maquira	25,000	UN	20,57	514,25
169	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (TIPO VIP FLASH) - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO (TIPO VIP FLASH) - EMBALAGEM 01 LITRO TIPO VIPI OU SIMILAR Marca: vipdent vipdent	10,000	FRAS	103,68	1.036,80
170	Resina Acrílica Autopolimerizável Pó - Incolor-Frasco 1kg - - Resina Acrílica Autopolimerizável Pó - Incolor (Tipo Vip Flash) - Embalagem 01 Kg Tipo VIPI ou similar. Marca: vipdent vipdent	10,000	FRAS	116,94	1.169,40
171	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO-ROSA(TIPO VIP FLASH) - RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PO-ROSA(TIPO VIP FLASH)- EMBALAGEM 01KG TIPO VIPI OU SIMILAR Marca: vipdent vipdent	10,000	FRAS	116,94	1.169,40





Página: 12 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
172	Resina Flow A2 - Seringa 2g - - Resina Flow A2 - Seringa 2g - Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras. Tipo 3M ou similar. Marca: masterflow masterflo	30,000	UN	32,19	965,70
173	Resina flow A3 - Seringa 2g - - Resina flow A3 - Seringa 2g - Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos poucos invasivos, selante de fósulas e fissuras. Tipo 3M ou Similar . Marca: masterflow masterflo	20,000	UN	32,19	643,80
174	Resina Flow A3,5 - Seringa 2g - - Resina Flow A3,5 - Seringa 2g - Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras. Tipo 3M ou similar. Marca: masterflow masterflo	10,000	UN	32,19	321,90
175	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida A1 - Seringa com 4 gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida A1 - Seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar. Marca: masterfill masterfil	50,000	UN	53,72	2.686,00
176	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida A2 - Seringa com 4 gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida A2 - Seringa com 4 gr - Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar. Marca: masterfill masterfil	88,000	UN	53,72	4.727,36
177	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A3 - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA A3 MATERIAL RESISTENTE A DUREZA,COMPRESSAO E FRATURA.IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS.SERINGA COM 4G.TIPO 3M OU SIMILAR - Referência interna do Item: 59 Marca: masterfill masterfil	108,000	UN	53,72	5.801,76
178	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida A3,5 - Seringa com 4gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida A3,5 - Seringa com 4 gr - Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar. Marca: masterfill masterfil	108,000	UN	53,72	5.801,76
179	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida A4 - Seringa com 4 gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida A4 - Seringa com 4 gr - material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar. Marca: masterfill masterfil	48,000	UN	53,72	2.578,56
180	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA B1 MATERIAL RESISTENTE - RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA B1 MATERIAL RESISTENTE À DUREZA, COMPRESSÃO E FRATURA. IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. SERINGA COM 4 GR. TIPO 3M OU SIMILAR. Marca: masterfill masterfil	48,000	UN	53,72	2.578,56
181	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida B2 - Seringa com 4 gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida B2 - Seringa com 4 gr - Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar. Marca: masterfill masterfil	52,000	UN	53,72	2.793,44
182	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida B3 - Seringa com 4 gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida B3 - Seringa com 4 gr - Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar. Marca: masterfill masterfil	58,000	UN	53,72	3.115,76
183	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida C2 - Seringa com 4 gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida C2 - Seringa com 4 gr - Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar. Marca: masterfill masterfil	48,000	UN	53,72	2.578,56
184	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida C3 - Seringa com 4 gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida C3 - Seringa com 4 gr -	53,000	UN	53,72	2.847,16

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar.
Marca: masterfill masterfil

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
185	Resina Fotopolimerizável Microhíbrida C4 - Seringa com 4 gr - Resina Fotopolimerizável Microhíbrida C4 - Seringa com 4 gr - Material resistente à dureza, compressão e fratura. Imita as estruturas dentais. Tipo 3M ou similar. Marca: masterfill masterfil	53,000	UN	53,72	2.847,16
Total do Participante:					141.951,23

Lote: 6

Participante: ODONTOMED CANAA LTDA

186	Disco de Lixa Acabamento Kit Sortido c/ 04 granulações 8 e 12 - Disco de Lixa Acabamento Kit Sortido com 04 granulações 8 e 12mm (Tipo Diamond Pro) embalagem com 56 unidades Tipo FGM OU SIMILAR Marca: fgm fgm	15,000	EM	98,00	1.470,00
187	DISCO DE LIXA SOLF-LEX NACIONAL COD. DE REFERENCIA:309447 - DISCO DE LIXA SOLF-LEX NACIONAL COD. DE REFERENCIA:309447 KIT COM 50 UNIDADES SORTIDAS TAMANHO 1/2 SERE AZUL REFERENCIA 1959 D TIPO OU 3 M OU SIMILAR Marca: tdv 3027 tdv 3027	30,000	KIT	54,50	1.635,00
188	MANDRIL PARA DISCO CA - - MANDRIL PARA DISCO CA - embalagem com 1 un. Tipo Preven ou similar. Marca: prevem prevem	60,000	EM	3,25	195,00
189	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO 4MM C/150 - TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO 4MM (envelope. com 150 unidades) TIPO 3M OU SIMILAR Marca: maquira maquira	95,000	ENV	11,20	1.064,00
190	TIRA DE LIXA DE AÇO DE ESPESSURA:4 MM; COMPRIMENTO:170MM; - TIRA DE LIXA DE AÇO DE ESPESSURA:4 MM; COMPRIMENTO:170MM; GRANULOMATOSA; 240/320. SEU CENTO NEUTRO FACILITAA INSERCAO ENTRE OS DENTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TIPO MICRODONT OU SIMILAR Marca: maquira maquira	95,000	EM	7,18	682,10
191	TIRA DE LIXA DE AÇO - 6MM - - TIRA DE LIXA DE AÇO - 6MM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADE TIPO MICRODONT OU SIMILAR Marca: maquira maquira	95,000	EM	1,38	131,10
192	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES - TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES - TIPO FAVA OU SIMILAR Marca: prevem prevem	125,000	ENV	1,42	177,50
193	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA (Envelope c/ 50 unidades) - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA (Envelope c/ 50 unidades). TIPO FAVA OU SIMILAR Marca: prevem prevem	35,000	ENV	1,21	42,35
Total do Participante:					5.397,05

Lote: 7

Participante: ODONTOMED CANAA LTDA

194	ALVEOLEX-VIDRO 10 G - ALVEOLEX-VIDRO 10 G TIPO BIODINAMICA OU SIMILAR Marca: biodinamica biodinam	50,000	FRAS	23,87	1.193,50
195	barreira gengival - barreira gengival, seringa 2g cor azul - 1 seringa por caixa - tipo top dam Marca: aaf aaf	50,000	CX	9,16	458,00
196	CARIOSTATICO CARIESTOP 12%-FRASCO COM 10 ML - CARIOSTATICO CARIESTOP 12%-FRASCO COM 10 ML TIPO BIODINAMICA OU SIMILAR Marca: aaf aaf	60,000	FRAS	23,61	1.416,60
197	CIMENTO CIRURGICO (SISTEMA PASTA+PASTA)- - CIMENTO CIRURGICO (SISTEMA PASTA+PASTA)- EMBALAGEM COM 90 G DE BASE + 90G DE CATALISADOR TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	3,000	EM	119,80	359,40





Marca: maquira pericen maqu					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
198	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEALER 26 (Embal - CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEALER 26 (Embalagem com 1 frasco pó 8g + 1 tubo resina 9g) Marca: maquira maquira	70,000	EM	86,20	6.034,00
199	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO TIPO VILLEVIE- - CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO TIPO VILLEVIE EMBALAGEM COM 25G TIPO VILLEVIE OU SIMILAR Marca: maquira maquira	40,000	EM	9,30	372,00
200	CONDENSADOR PARA AMALGAMA Nº01 - CONDENSADOR PARA AMALGAMA Nº01 TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: golgran golgran	6,000	UN	8,17	49,02
201	CONDENSADOR PARA AMALGAMA Nº02 - CONDENSADOR PARA AMALGAMA Nº02 TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: golgran golgran	6,000	UN	8,17	49,02
202	CONDENSADOR PARA AMALGAMA Nº 06 - CONDENSADOR PARA AMALGAMA Nº06 TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: golgran golgran	6,000	UN	8,17	49,02
203	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO B7 - CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO B7-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	29,70	1.782,00
204	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO B8 - CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO B8 -CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	29,70	1.782,00
205	cone gutapercha acessorio r25 - cone gutapercha acessorio r25 - caixa com 60 unidade tipo mklife ou similar Marca: mk mk	50,000	CX	48,28	2.414,00
206	cone gutapercha r40 - cone gutapercha r40 - caixa com 60 unidade mklife ou similar Marca: mk mk	40,000	CX	48,28	1.931,20
207	cone gutapercha r50 - cone gutapercha r50 - caixa com 60 unidade tipo mklife ou similar Marca: mk mk	40,000	CX	48,28	1.931,20
208	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO R7 - CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO R7-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	36,55	2.193,00
209	CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO R8 - CONE DE GUTAPERCHA ACESSORIO R8-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	36,55	2.193,00
210	CONE DE GUTAPERCHA Nº15 - CONE DE GUTAPERCHA Nº15-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	3,000	CAIX	52,00	156,00
211	CONE DE GUTAPERCHA Nº20 - CONE DE GUTAPERCHA Nº20-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	30,000	CAIX	52,00	1.560,00
212	CONE DE GUTAPERCHA Nº25 - CONE DE GUTAPERCHA Nº25-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
213	CONE DE GUTAPERCHA Nº30 - CONE DE GUTAPERCHA Nº30-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
214	CONE DE GUTAPERCHA Nº35- CAIXA COM 120 PONTAS - CONE DE GUTAPERCHA Nº35-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
215	CONE DE GUTAPERCHA Nº40 - CONE DE GUTAPERCHA Nº40-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
216	CONE DE GUTAPERCHA Nº45 - CONE DE GUTAPERCHA Nº45-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00





Página: 15 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
217	CONE DE GUTAPERCHA Nº50 - CONE DE GUTAPERCHA Nº50-CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
218	CONE DE GUTAPERCHA nº 55 - CONE DE GUTAPERCHA nº 55 Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
219	CONE DE GUTAPERCHA nº 60 - CONE DE GUTAPERCHA nº 60 Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
220	CONE DE GUTAPERCHA nº 70 - CONE DE GUTAPERCHA nº 70 Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
221	CONE DE GUTAPERCHA Nº80 - CONE DE GUTAPERCHA Nº80 -CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	52,00	3.120,00
222	CONE DE GUTAPERCHA PRIMEIRA SERIE 15-40- CAIXA COM 120 - CONE DE GUTAPERCHA PRIMEIRA SERIE 15-40- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	40,55	2.433,00
223	CONE DE GUTAPERCHA 2ª SÉRIE 45-80 - CONE DE GUTAPERCHA 2ª SÉRIE 45-80 Marca: meta meta	60,000	CAIX	37,93	2.275,80
224	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº15- CAIXA COM 120 PONTAS - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº15- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	30,000	CAIX	46,68	1.400,40
225	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº20- CAIXA COM 120 PONTAS - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº20- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR - Referência interna do Item: 75 Marca: meta meta	90,000	CAIX	46,68	4.201,20
226	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº25 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº25- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	90,000	CAIX	46,68	4.201,20
227	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 C/ 120 PONTAS Marca: meta meta	100,000	CAIX	46,68	4.668,00
228	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº35- CAIXA COM 120 PONTAS - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº35- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	100,000	CAIX	46,68	4.668,00
229	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº40 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº40- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	44,79	2.687,40
230	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45 Marca: meta meta	60,000	CAIX	46,68	2.800,80
231	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº50 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº15- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	46,68	2.800,80
232	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 55 - CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	46,68	2.800,80
233	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº60 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº60- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	46,68	2.800,80
234	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº70 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº70- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	46,68	2.800,80
235	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº80 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº80- CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	60,000	CAIX	46,68	2.800,80

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 16 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
236	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SERIE 15-40- - CONE DE PAPEL ABSORVENTE PRIMEIRA SERIE 15-40 - CAIXA COM 120 PONTAS TIPO TANARI OU SIMILAR Marca: meta meta	40,000	CAIX	38,46	1.538,40
237	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80 - caixa com 120 pontas tipo tanari ou similar Marca: meta meta	40,000	CAIX	32,92	1.316,80
238	CONJUNTO PARA ASPIRAÇÃO ENDODONTICO EM AÇO INOX- - CONJUNTO PARA ASPIRAÇÃO ENDODONTICO EM AÇO INOX-KIT COM UMA CANULA E 3 AGULHAS SEM BISEL NOS DIAMETRO 2,0MM,1,5MM E 1,0MM.TIPO INDUSBELLO OU SIMILAR Marca: indusbelo indusbelo	40,000	KIT	64,96	2.598,40
239	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON - - ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES TIPO TECHNEW OU SIMILAR Marca: maquir maquir	210,000	CAIX	68,75	14.437,50
240	EUGENOL U.S.P. (99 A 100%) FRASCO COM 20ml - EUGENOL U.S.P. (99 A 100%) FRASCO COM 20ml. Tipo Biodinamica ou Similar Marca: aaf aaf	160,000	FRAS	20,81	3.329,60
241	FORMOCRESOL 10ml - FORMOCRESOL 10ml Marca: biodinamica biodinam	130,000	FRAS	17,76	2.308,80
242	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO SEM ALCOOL- EMBALAGE - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SOLUÇÃO SEM ALCOOL- EMBALAGEM 02 LITROS COM VÁLVULA TIPO RIOQUIMICA OU SIMILAR Marca: clorexgard clorexgar	50,000	FRAS	62,82	3.141,00
243	gluconato de clorexidina a 0,12% sem alcool - 1000ml. sabor clean min. ape - gluconato de clorexidina a 0,12% sem alcool - 1000ml. sabor clean min. apenas 30 segundos para uma saude bucal superior. protege por até 12 horas contra bacterias da boca ema te 99%. previne problemas da gengiva causados por germes. mantem a gengiv saudavel. tipo colgate ou similar Marca: clorexgard clorexgar	20,000	FRAS	27,67	553,40
244	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO-C (KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE - HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO-C (KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G,1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G 1 BLOCO DE MISTUIRA) TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: maquir hydcal maqui	40,000	KIT	33,77	1.350,80
245	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G - HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G TIPO BIODINAMICO OU SIMILAR Marca: biodinamica biodinam	100,000	VID	10,55	1.055,00
246	LODOFORMIO - FRASCO COM 10 Gr - LODOFORMIO - FRASCO COM 10 Gr Marca: biodinamica biodinam	5,000	FRAS	32,06	160,30
247	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - Material para desinfecção de - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - Material para desinfecção de canal radicular - frasco c/ 20ml Marca: biodinamica biodinam	80,000	FRAS	25,28	2.022,40
248	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SEM PMCC) - Calen - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (SEM PMCC) - Calen Marca: ultracal ultracal	30,000	KIT	129,68	3.890,40
249	SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP- EMBALAGEM COM 10 ML - SOLUÇÃO HEMOSTATICA HEMOSTOP- EMBALAGEM COM 10 ML TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: biodinamica biodinam	50,000	FRAS	25,75	1.287,50
250	TRICRESOL FORMALINA 10ml - TRICRESOL FORMALINA 10ml Marca: biodinamica biodinam	20,000	FRAS	11,18	223,60
251	ULTRACAL XS - 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76g) + 1 PONTA - - ULTRACAL XS - 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76g) + 1 PONTA - NAVITIP 29 GA DE 25 MM + 1 PONTA NAVITIP 29 GA DE 27MM. É UMA PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. POSSUI UM INTENSO EFEITO ANTIBACTERIANO	100,000	KIT	81,79	8.179,00

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adff4





GRAÇAS AO SEU ELEVADO NÍVEL DE PH E ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA SECUNDÁRIA. OS RESÍDUOS PODEM SER REMOVIDOS FACILMENTE DO CANAL COM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO A 20% E A PONTA NAVITIP FX.*O ÚNICO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO QUE FLUI ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP. *APLICADO COM PRECISÃO ONDE NECESSÁRIO, ATÉ A ÁPICE. * ELEVADO pH DE 12,5. *RADIOPACO.

Marca: ultracal ultracal

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
252	VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ-EMBALAGEM COM 10 ML - VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ-EMBALAGEM COM 10 ML+SOLVENTE COM 10 ML. TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: fgm fgm	80,000	FRAS	34,65	2.772,00
253	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE- FRASCO COM 15 ML - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES CAVITINE- FRASCO COM 15 ML TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: aaf aaf	80,000	FRAS	33,05	2.644,00
Total do Participante:					153.271,66

Lote: 8

Participante: ODONTOMED CANAA LTDA

254	AFASTADOR DE BOCA MINNESOTA TIPO GOLGRAN - AFASTADOR DE BOCA MINNESOTA TIPO GOLGRAN Marca: golgran golgran	30,000	UN	14,84	445,20
255	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML - ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1.000 ML Marca: rioquimica rioquimic	50,000	FRAS	9,44	472,00
256	ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO COM 1000 ML Marca: prolink prolink	1.250,0	FRAS	5,73	7.162,50
257	ALGINATO TIPO 1 PRESA RAPIDA CROMATICO SABOR TUTI-FRUTI - ALGINATO TIPO 1 PRESA RAPIDA CROMATICO SABOR TUTI-FRUTI - EMBALAGEM COM 45G TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: dentsply dentsply	348,000	PC	43,17	15.023,16
258	ALGODAO - 100% PURO ALGODAO HIDROFILO- ROLO 500G - ALGODAO - 100% PURO ALGODAO HIDROFILO- ROLO 500G TIPO CREMER OU SIMILAR Marca: cremer cremer	214,000	ROLO	19,07	4.080,98
259	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250 ML - ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA 250 ML PROLAB OU SIMILAR Marca: jp jp	50,000	UN	7,98	399,00
260	ALMOTOLIA 500ML - ALMOTOLIA 500ML Marca: jp jp	50,000	UN	8,95	447,50
261	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML TIPO PROLAB OU SIMILAR Marca: jp jp	40,000	UN	7,06	282,40
262	Almotolia plástica Transparente 500 ml - Almotolia plástica Transparente 500 ml - Tipo Prolab ou similar. Marca: jp jp	50,000	UN	9,13	456,50
263	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. - APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). MAIS DE 400 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA. DISPLAY DIGITAL. TIMER (5, 10, 15 E 20 SEG), COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA. TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL DE 120 MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. BIVOLT AUTOMÁTICO 90/240V. SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE). BATERIA: 3,7 - 1400	10,000	UN	589,66	5.896,60





MAH. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM². 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: CONTÍNUO: POTÊNCIA MÁXIMA AO LONGO DE TODO O FUNCIONAMENTO. RAMPA: POTÊNCIA GRADUAL CRESCENTE NOS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS, PERMANECENDO LOGO APÓS COM SUA POTÊNCIA MÁXIMA. PULSADO: LUZ COM POTÊNCIA MÁXIMA PULSANTE COM INTERVALOS DE 0,2 SEGUNDO.

Marca: schuster emiter a sc

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
264	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO - - AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO - (NÃO TECIDO TNT) 100% POLIPROPILENO, CONTÉM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA. GRAMATURAS 50 GR. COR BRANCA - TAMANHO ÚNICO - MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO - PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: medix medix	3.904,0	PC	53,60	209.254,40
265	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE - - AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE - NA RADIOGRAFIA PERIAPICAL FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO E NA REGIÃO DA TIREÓIDE E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL COM FECHAMENTO EM VELCRO. AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 70X60cm E COM 0,25mm DE CUMBO (PB). PESO: 1,900 KG; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). COM PROTETOR DE TIREÓIDE. FECHAMENTO EM VELCRO. - ITEM INCLUSOS AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO COM PROTETOR TIREÓIDE 76X60 ODONTOLÓGICO - GARANTIA 12 MESES. Marca: nmartins nmartins	5,000	UN	577,91	2.889,55
266	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL 75 FUROS - BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL 75 FUROS TIPO AMERICAN BURRS OU SIMILAR Marca: american burs americ	60,000	UN	112,45	6.747,00
267	Broqueiro Inox 30 Furos para Brocas e Pontas (Tamanho 7x6x3c - Broqueiro Inox 30 Furos para Brocas e Pontas (Tamanho 7x6x3cm) Tipo Fava ou similar Marca: fava fava	40,000	UN	80,90	3.236,00
268	Caixa Coletora de Material Perfurocortante 20 litros. Produt - Caixa Coletora de Material Perfurocortante 20 litros. Produto de Uso único. Validade de 05 anos a partir da data de Fabricação. Dimensões (C x L x A) 20.58 x 28.5 x 24 cm. Peso Kg 0,477. Dimensões Embalado (C x L x A) 66 x 25 x 2.5 cm. Peso Embalado Kg 0,5. Marca: descarbox descarbox	378,000	UN	14,97	5.658,66
269	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20L - - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 20L - COM TRAVAS COLORIDAS PP 42 CM (C) X 28 CM (L) X 27 CM (A) TIPO UNINJET OU SIMILAR. Marca: uninjet uninjet	40,000	UN	68,76	2.750,40
270	camara escura (com iluminação) - camara escura (com iluminação), indicada para revelação de filmes odontologicos periapicais. angulagem para entrada das mãos, tornando facil o acesso as cubas, evitando o mal posicionamento do operador.Design moderno com caixa moldada em polipropileno (pp). O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Fácil remoção das luvas para assepsia. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. Permite a visualização no interior. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil manuseio. Peso Líquido: 800 g. Peso Bruto: 1,130 g. Dimensões: 230 mm (altura), 340 mm (comprimento) e 230 mm (largura). Iluminação a base de bateria. Marca: vh essence vh essens	10,000	UN/D	284,54	2.845,40





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
271	CANUDO PLASTICO PARA SUCO- PACOTE COM 500 UNIDADES - CANUDO PLASTICO PARA SUCO- PACOTE COM 500 UNIDADES TIPO THEOTO OU SIMILAR Marca: theoto theoto	72,000	PC	24,30	1.749,60
272	CÂNULA PARA SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALAGEM - CÂNULA PARA SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALAGEM C/ 40 UND + 80 PONTEIRAS TIPO INDUSBELLO OU SIMILAR. Marca: maquira maquira	30,000	EM	41,72	1.251,60
273	CANULA PARA SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES - CANULA PARA SUGADOR DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNIDADES TIPO SSPLUS OU SIMILAR Marca: wa wa	1.150,0	PC	13,23	15.214,50
274	CERA Nº 07 ROSA (Caixa com 18 unidades) - Cera nº 07 Rosa - Embalagem com 18 unidades - Tipo Wilson ou similar. Marca: lysanda lysanda	111,000	EM	19,48	2.162,28
275	CERA UTILIDADE ROSA - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES - CERA UTILIDADE ROSA - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES TIPO WILSON OU SIMILAR Marca: lysanda lysanda	111,000	EM	20,05	2.225,55
276	clips individual colgadura. - clips individual colgadura. confeccionado em aço inoxidavel AISI-420, tamanho: 8cm. utilizado para prender radiografia na odontologia. embalagem com 1 unidade Marca: tecnodent tecnodent	250,000	EM	5,82	1.455,00
277	COLTOSOL - - COLTOSOL - É UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS). *NÃO CONTÉM EUGENOL; EMBALAGEM COM 20 G. * POSSUI GRANDE ADERÊNCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RÁPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA; * REGISTRO NA ANVISA: 10068870064. Marca: maquira maquira	150,000	EM	8,57	1.285,50
278	Contra Ângulo 500 - Modelo: INTRA 2068 - Contra Ângulo 500 - Modelo: INTRA 2068. Encaixe universal Entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, transmissão 1:1 passível de uso com brocas tipo "AR" e "FG", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Tipo Kavo ou similar. Marca: neolab neolab	47,000	UN	485,64	22.825,08
279	CONTRA ANGULO DE ENDO REDUTOR OCILATORIO 16:1 FX160- - CONTRA ANGULO DE ENDO REDUTOR OCILATORIO 16:1 FX160- COM SISTEMA PUSH BUTTON PARA LIMAS DO TIPO MANU (DIAMETRO DA HASTE DA LIMA ENTRE 3,6MM E 4,0MM); ACOPLAMETO INTRA PARA UTILIZACAO EM MICROMOTORES ELETRICOS E PNEUMATICOS; AUTOCLAVAVEL A 135 °C.TIPO KAVO OU SIMILAR Marca: DENTFLEX DENTFLEX	4,000	UN	705,73	2.822,92
280	Cuba de Borracha Grande (capacidade de 200 a 380 ml). - Cuba de Borracha Grande (capacidade de 200 a 380 ml) Tipo Maquira ou similar. Marca: maquira maquira	5,000	UN	17,50	87,50
281	CUBA DE BORRACHA MEDIA (CAPACIDADE DE 150 A 250 ML) - CUBA DE BORRACHA MEDIA (CAPACIDADE DE 150 A 250 ML) TIPO MAQUIRA OU SIMILAR Marca: maquira maquira	5,000	UN	6,82	34,10
282	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA - - CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TIPO TVD OU SIMILAR Marca: iodontosul iodontosul	35,000	EM	11,26	394,10





Página: 20 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
283	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA - EMBALAGEM COM 20 - CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE SORTIDA - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES TIPO TDV OU SIMILAR Marca: tdv tdv	10,000	EM	30,50	305,00
284	DETERGENTE ENZIMATICO DERTERZIME 5 ENZIMAS 1 LITRO - DETERGENTE ENZIMATICO DERTERZIME 5 ENZIMAS 1 LITRO TIPO DGL OU SIMILAR Marca: prolink prolink	60,000	FRAS	47,44	2.846,40
285	DISCO DE LIXA PRO SORTIDO 8/12MM - EMBALAGEM COM 56 UN - DISCO DE LIXA PRO SORTIDO 8/12MM - EMBALAGEM COM 56 UN- TIPO DIAMOND Marca: fgm fgm	25,000	EM	53,52	1.338,00
286	DISCO DE LIXA SORTIDO 16MM - EMBALAGEM COM 100 UN- TIPO TDV - DISCO DE LIXA SORTIDO 16MM - EMBALAGEM COM 100 UN- TIPO TDV Marca: tdv 3029 tdv 3029	30,000	EM	74,50	2.235,00
287	Disco de Lixa sortido - 22mm - Embalagem com 100 unidades. - Disco de Lixa sortido - 22mm - Embalagem com 100 unidades. Marca: microdont microdont	30,000	EM	73,38	2.201,40
288	E.D.T.A. Trisódico. 20 ml. - E.D.T.A. Trisódico. 20 ml. Tipo Biodinâmica ou similar. Marca: biodinamica biodinam	60,000	UN	7,48	448,80
289	E.D.T.A. Trisódico Tipo Biodinâmica ou similar - E.D.T.A. Trisódico Tipo Biodinâmica ou similar Marca: biodinamica biodinam	3,000	UN	61,20	183,60
290	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. REUTILIZAVEL. - ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. REUTILIZAVEL. COM CERDAS DE LATÃO. TIPO PREVEN OU SIMILAR. Marca: prevem prevem	240,000	UN	7,43	1.783,20
291	Escova para unha. 9,5L x 4,5W x 2,5H centímetros. - Escova para unha. 9,5L x 4,5W x 2,5H centímetros. Plástico. Cor sortida. Marca: bettannin bettannin	64,000	UN	4,80	307,20
292	Estojo Inox Liso 20X10X0,5 cm Tipo Fava ou similar - Estojo Inox Liso 20X10X0,5 cm Tipo Fava ou similar Marca: aconox aconox	10,000	UN	108,91	1.089,10
293	Eucaliptol (solvente para gutapercha) Tipo Biodinâmica ou - Eucaliptol (solvente para gutapercha) Tipo Biodinâmica ou similar Marca: aaf aaf	10,000	UN	9,64	96,40
294	Filme Plástico PVC Rolo com 28 cm x 30 m Tipo UDMais ou - Filme Plástico PVC Rolo com 28 cm x 30 m Tipo UDMais ou similar Marca: orleplast orleplast	770,000	ROLO	9,11	7.014,70
295	Filme radiográfico adulto 3x4cm - Filme radiográfico adulto 3x4cm (película intraoral velocidade E) - Embalagem com 150 unidades Tipo Kodak ou similar. Marca: carestrean carestrea	400,000	EM	182,21	72.884,00
296	Filme radiográfico infantil 22x35mm - Filme radiográfico infantil 22x35mm (película intraoral velocidade F) embalagem com 100 unidades tipo kodak ou similar Marca: carestrean carestrea	40,000	EM	248,00	9.920,00
297	Filme Radiográfico Oclusal (Velocidade F, para radiografias - Filme Radiográfico Oclusal (Velocidade F, para radiografias oclusais) embalagem com 25 unidades tipo kodak ou similar Marca: carestrean carestrea	6,000	EM	281,69	1.690,14
298	Fio de sutura agulhado nylon 3-0 - Fio de sutura agulhado nylon 3-0 caixa MT 1/2 Circ. TGR. 1,5cm com 24 unidades Tipo Shalon ou similar. Marca: tecnofio tecnofio	400,000	CAIX	77,62	31.048,00
299	Fio de sutura agulhado nylon 4-0 - Fio de sutura agulhado nylon 4-0 caixa MT 1/2 Circ. TGR. 1,5cm com 24 unidades Tipo Shalon ou similar. Marca: tecnofio tecnofio	400,000	CAIX	77,62	31.048,00

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 21 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
300	Fio para Sutura Seda 3-0. 24 unidades de fio de sutura seda preta. Com Agulha: 1/2 - 1,7 cm. - Fio para Sutura Seda 3-0. 24 unidades de fio de sutura seda preta. Com Agulha: 1/2 - 1,7 cm Material do fio: Seda. Não-absorvível. Fácil manuseio. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos. Atóxico. Nó firme. Esterilizado em Raio Gama. Uso único. Dimensões da embalagem: 9,3 x 6,0 x 12,0 cm. Peso com embalagem: 84g. Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação do produto. Registro ANVISA: 10369460141. Marca: medix medix	150,000	EM	48,80	7.320,00
301	Gaze compressa 7,5 x 7,5 13 Fios Iris - Pct com 500 compress - 2.000,0 Gaze compressa 7,5 x 7,5 13 Fios Iris - Pacote com 500 compressas - Confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras. Tipo Cremer ou similar. Marca: erimax coto erimax c	2.000,0	PC	32,70	65.400,00
302	Fio para Sutura Seda 4-0 17mm - 3/8. 24 unidades de fio de sutura seda preta. - Fio para Sutura Seda 4-0 17mm - 3/8. 24 unidades de fio de sutura seda preta. Com Agulha: Aço inox Material do fio: Seda. Não-absorvível. Fácil manuseio. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos. Atóxico. Nó firme. Esterilizado em Raio Gama. Uso único. Dimensões da embalagem: 9,3 x 6,0 x 12,0 cm. Peso com embalagem: 84g. Validade: 5 anos contando a partir da data de fabricação do produto. Registro ANVISA: 10369460178. Marca: medix medix	150,000	EM	48,80	7.320,00
303	Fio Retrator - Embalagem com 1 unidade 250cm - nº 00 Extra-Fino. - Fio Retrator - Embalagem com 1 unidade 250cm - nº 00 Extra-Fino. Tipo Retraf AAF, Ultrapak ou similar. - Utilizado para afastamento e isolamento gengival em procedimentos reabilitadores em resina composta, melhorando adesão e evitando retrabalhos. Auxilia também em controle de sangramento gengival cervical se associado a um hemostático líquido ou aplicação de anestésico tópico na região a ser restaurada. Marca: biodinamica biodinam	20,000	EM	21,01	420,20
304	Fio Retrator - Embalagem com 1 unidade 250cm - nº 1 Médio. - Fio Retrator - Embalagem com 1 unidade 250cm - nº 1 Médio. Tipo Retraf AAF, Ultrapak ou similar. - Utilizado para afastamento e isolamento gengival em procedimentos reabilitadores em resina composta, melhorando adesão e evitando retrabalhos. Auxilia também em controle de sangramento gengival cervical se associado a um hemostático líquido ou aplicação de anestésico tópico na região a ser restaurada. Marca: biodinamica biodinam	20,000	EM	16,59	331,80
305	Fita Autoclave 19mm X 30m - embalagem contendo 1 rolo Tipo 3 - 339,000 Fita Autoclave 19mm X 30m - embalagem contendo 1 rolo Tipo 3M ou similar Marca: ciex ciex	339,000	EM	6,28	2.128,92
306	Fixador radiográfico embalagem com 475 ml Tipo Kodak ou si - 500,000 Fixador radiográfico embalagem com 475 ml Tipo Kodak ou similar Marca: aaf aaf	500,000	UN	12,92	6.460,00
307	Formol Tamponado 10% 1 L. - Formol Tamponado 10% 1 L - Tipo Labor, Manfroik, Quimesp ou Similar. Marca: quimisul quimisul	2,000	UN	13,88	27,76
308	Gesso Comum Branco Tipo II embalagem 01 kg Tipo Dentsply o - 50,000 Gesso Comum Branco Tipo II embalagem 01 kg Tipo Dentsply ou similar Marca: odontorio odontorio	50,000	EM	9,36	468,00
309	Gesso Pedra Amarelo Tipo III embalagem 01 kg Tipo Dentsply - 250,000 Gesso Pedra Amarelo Tipo III embalagem 01 kg Tipo Dentsply ou similar Marca: odontorio odontorio	250,000	EM	10,47	2.617,50
310	GODIVA EM BASTÃO (COR VERDE) - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES - GODIVA EM BASTÃO (COR VERDE) - EMBALAGEM COM 15 UNIDADES Marca: lysanda lysanda	20,000	CAIX	26,50	530,00

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adfb4





Página: 22 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
311	Indicador Biológico. Indicador recomendado para monitorização de ciclos de esterilização a vapor. - Indicador Biológico. Indicador recomendado para monitorização de ciclos de esterilização a vapor. Os resultados são apresentados 24 horas após o final do ciclo e incubado corretamente, mostrando ao responsável pela esterilização se o equipamento esterilizou corretamente durante ciclo. Quantidade por embalagem 10 unidades. Temperatura de incubação 55°C a 60°C. Garante que os ciclos de esterilização estejam eficazes; - Fácil de usar, não necessita de análise ou teste sofisticado em laboratório; - Produto não é prejudicial à saúde; - Indicação precisa. Marca: cleanup cleanup	100,000	EM	25,85	2.585,00
312	KIT DE COROAS DECÍDUO ANTERIOR EM ACETATO,CAIXA COM 54 UNI - KIT DE COROAS DECÍDUO ANTERIOR EM ACETATO,CAIXA COM 54 UNI Marca: tdv tdv	5,000	CAIX	150,96	754,80
313	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 11 CAIXA COM 100 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 11 CAIXA COM 100 Marca: adv adv	9,000	CAIX	41,52	373,68
314	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12 CAIXA COM 100 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12 CAIXA COM 100 Marca: adv adv	9,000	CAIX	41,52	373,68
315	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 CAIXA COM 100 - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 CAIXA COM 100 Marca: adv adv	30,000	CAIX	41,52	1.245,60
316	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono nº 15C caixa com 100 unid - Lâmina de Bisturi em Aço Carbono nº 15C caixa com 100 unidades Tipo Wiltex Plus ou similar Marca: adv adv	12,000	CAIX	41,52	498,24
317	Lâmina de Bisturi em Aço Carbono nº 10. Caixa com 100 unidades - Lâmina de Bisturi em Aço Carbono nº 10. Caixa com 100 unidades Tipo Wiltex Plus ou similar. Marca: adv adv	20,000	CX	41,52	830,40
318	Lamparina Alumínio à Álcool 40 ml Tipo Jon ou similar - Lamparina Alumínio à Álcool 40 ml Tipo Jon ou similar Marca: prevem prevem	5,000	UN	18,37	91,85
319	Lamparina Hannau Life Point Simples com Suporte 100 ml - - Lamparina Hannau Life Point Simples com Suporte 100 ml Tipo Jon ou similar Marca: MAC MAC	5,000	UN	28,28	141,40
320	Lençol de Borracha - Embalagem individual asséptica selada - caixa c/ 26 unidades. - Lençol de Borracha - Embalagem individual asséptica selada - caixa c/ 26 unidades. Tamanho 13,5 x 13,5cm. Tipo K-Dent ou similar. Marca: madeitex madeitex	370,000	CAIX	32,64	12.076,80
321	Lima C-Pilot Série Especial. Nº 08 - 21 mm. Caixa com 6 unid - Lima C-Pilot Série Especial. Nº 08 - 21 mm. Caixa com 6 unidades. Parte ativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310. Secção transversal quadrangular. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Finas, porém resistentes para canais calcificados. Novo cabo CC+ confortável. Registro ANVISA: 80196880340. Marca: tdk tdk	50,000	CAIX	58,16	2.908,00
322	Lima C-Pilot Série Especial. Nº 08 - 25 mm. Caixa com 6 unid - Lima C-Pilot Série Especial. Nº 08 - 25 mm. Caixa com 6 unidades. Parte ativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310. Secção transversal quadrangular. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Finas, porém resistentes para canais calcificados. Novo cabo CC+ confortável. Registro ANVISA: 80196880340. Marca: tdk tdk	50,000	CAIX	58,16	2.908,00
323	Lima C-Pilot Série Especial. Nº 10 - 21 mm. Caixa com 6 unid - Lima C-Pilot Série Especial. Nº 10 - 21 mm. Caixa com 6 unidades. Parte ativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310. Secção transversal quadrangular. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Finas, porém resistentes para canais calcificados. Novo	50,000	CAIX	58,16	2.908,00

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





cabo CC+ confortável. Registro ANVISA: 80196880340.

Marca: tdk tdk

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
324	Lima C-Pilot Série Especial. Nº 10 - 25 mm. Caixa com 6 unid - Lima C-Pilot Série Especial. Nº 10 - 25 mm. Caixa com 6 unidades. Parte ativa fabricada em aço inoxidável DIN 1.4310. Secção transversal quadrangular. Alta resistência à flexão mediante endurecimento térmico. Finas, porém resistentes para canais calcificados. Novo cabo CC+ confortável. Registro ANVISA: 80196880340. Marca: tdk tdk	50,000	CAIX	58,16	2.908,00
325	Lima FlexoFile primeira série 15-40 21mm - blister com 06 unidades. - Lima FlexoFile primeira série 15-40 21mm - blister com 06 unidades Maillefer Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	60,000	CAIX	23,05	1.383,00
326	Lima FlexoFile segunda série 45-80 21mm blister com 06 uni - Lima FlexoFile segunda série 45-80 21mm blister com 06 unidades Maillefer Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk tdk	60,000	CAIX	23,05	1.383,00
327	Lima FlexoFile primeira série 15-40 25mm - blister com 06 unidades. - Lima FlexoFile primeira série 15-40 25mm - blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	30,000	CAIX	23,05	691,50
328	Lima FlexoFile segunda série 45-80 25mm blister com 06 uni - Lima FlexoFile segunda série 45-80 25mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	23,05	968,10
329	Lima FlexoFile primeira série 15-40 31mm blister com 06 un - Lima FlexoFile primeira série 15-40 31mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	23,05	968,10
330	Lima FlexoFile segunda série 45-80 31mm blister com 06 uni - Lima FlexoFile segunda série 45-80 31mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk tdk	30,000	CAIX	23,05	691,50
331	Lima Hedstroem primeira série 15-40 21mm blister com 06 un - Lima Hedstroem primeira série 15-40 21mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk tdk	30,000	CAIX	28,15	844,50
332	Lima Hedstroem primeira série 15-40 25mm blister com 06 un - Lima Hedstroem primeira série 15-40 25mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk tdk	30,000	CAIX	28,15	844,50
333	Lima K-File nº 06 21mm blister com 06 unidades - - Lima K-File nº 06 21mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk tdk	50,000	CAIX	22,98	1.149,00
334	Lima K-File nº 06 25mm blister com 06 unidades - - Lima K-File nº 06 25mm blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar Marca: tdk tdk	50,000	CAIX	22,98	1.149,00
335	Lima K-File nº 08 21mm - blister com 06 unidades. - Lima K-File nº 08 21mm - blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	50,000	CAIX	22,98	1.149,00
336	Lima K-File nº 08 25mm - blister com 06 unidades. - Lima K-File nº 08 25mm - blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	50,000	CAIX	22,98	1.149,00
337	Lima K-File nº 10 21mm - blister com 06 unidades. - Lima K-File nº 10 21mm - blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	60,000	CX	22,98	1.378,80
338	Lima K-File nº 10 25mm - blister com 06 unidades. - Lima K-File nº 10 25mm - blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	60,000	CX	22,98	1.378,80
339	Lima k-File nº 15 21mm - blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 15 21mm - blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CX	22,98	965,16





Página: 24 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
340	Lima k-File nº 15 25mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 15 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CX	22,98	965,16
341	Lima k-File nº 20 21mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 20 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
342	Lima k-File nº 20 25mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 20 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
343	Lima k-File nº 25 21mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 25 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
344	Lima k-File nº 25 25mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 25 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
345	Lima k-File nº 30 21mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 30 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
346	Lima k-File nº 30 25mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 30 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
347	Lima k-File nº 35 21mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 35 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
348	Lima k-File nº 35 25mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 35 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
349	Lima k-File nº 40 21mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 40 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
350	Lima k-File nº 40 25mm – blister com 06 unidades. - Lima k-File nº 40 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	22,98	965,16
351	Lima K-File primeira série 15-40 21mm – blister com 06 unidades. - Lima K-File primeira série 15-40 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	21,72	912,24
352	Lima K-File primeira série 15-40 25mm – blister com 06 unidades. - Lima K-File primeira série 15-40 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	21,72	912,24
353	Lima K-File primeira série 15-40 31mm – blister com 06 unidades. - Lima K-File primeira série 15-40 31mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	21,72	912,24
354	Lima K-File segunda série 45-80 21mm – blister com 06 unidades. - Lima K-File segunda série 45-80 21mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	26,24	1.102,08
355	Lima K-File segunda série 45-80 25mm – blister com 06 unidades. - Lima K-File segunda série 45-80 25mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	26,24	1.102,08
356	Lima K-File segunda série 45-80 31mm – blister com 06 unidades. - Lima K-File segunda série 45-80 31mm – blister com 06 unidades Tipo Dentsply ou similar. Marca: tdk tdk	42,000	CAIX	26,24	1.102,08
357	LOCALIZADOR APICAL DIGITAL COM DISPLAY LCD BRILHANTE E COLOR - LOCALIZADOR APICAL DIGITAL COM DISPLAY LCD BRILHANTE E COLORIDA CALIBRAGEM AUTOMÁTICA BIVOLT (ACOMPANHA 1 APARELHO LOCALIZADOR + 1 CABO DE MEDIÇÃO, 4 SUPORTES DE LIMA, 4 CLIPES LABIAIS, 1 TESTADOR, 1 BATERIA, 1	4,000	UN	1.413,33	5.653,32

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





FONTE DE ENERGIA E 2 POSICIONADORES DO STOP DE SILICONE)

Marca: mk mk

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
358	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO UNISPRAY - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO UNISPRAY - EMBALAGEM COM 200ML TIPO KAVO OU SIMILAR Marca: maquira maquira	500,000	FRAS	23,12	11.560,00
359	LUPA BRANCA ODONTOLÓGICA ,LENTE 3,5X - LUPA BRANCA ODONTOLÓGICA ,LENTE 3,5X TIPO BIOART-CAIXA COM 1 UNIDADE Marca: bioart bioart	15,000	CAIX	304,20	4.563,00
360	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO EXTRA P - Matéria prima látex natural, ambidestras, não estéreis, atende as exigências da RDC n.º 05, de 05 de fevereiro de 2008 CA e lote impressos no punho cartucho (Cx. com 100 unidades) Marca: medix medix	1.000,0	CAIX	16,21	16.210,00
361	Luva para procedimento tam G matéria prima látex natural. - Luva para procedimento tam G matéria prima látex natural, ambidestras, não estéreis, atende as exigências da RDC n. 05 de 05 de fevereiro de 2008 CA e lote impressos no punho cartucho com 100 Unidades Tipo Supermax ou similar Marca: medix medix	1.000,0	CAIX	38,00	38.000,00
362	Luva para procedimento tam M matéria prima látex natural. - Luva para procedimento tam M matéria prima látex natural, ambidestras, não estéreis, atende as exigências da RDC n. 05 de 05 de fevereiro de 2008 CA e lote impressos no punho cartucho com 100 Unidades Tipo Supermax ou similar. Marca: medix medix	1.500,0	CAIX	35,24	52.860,00
363	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - MATERIA PRIMA LATEX - LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - MATERIA PRIMA LATEX NATURAL, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS, ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº 5 DE 05 DE FEV. DE 2008 CA E LOTE IMPRESSOS NO CARTUCHO CX. COM 100 UND.) Marca: medix medix	120,000	CAIX	32,84	3.940,80
364	Luva Cirúrgica de Latéx Estéril Anatômica com Pó Embalagem c - Luva Cirúrgica de Latéx Estéril Anatômica com Pó Embalagem com 01 Par Tamanho 7.5 (Espessura Mínima: 0,10mm; Comprimento mínimo: 280 mm; Esterelizada a raio gama - Cobalto 60; Lubrificadas com pó bioabsorvível; Registro MS: 10275210003; Validade: 3 anos) Marca: maxtex maxtex	650,000	CAIX	1,54	1.001,00
365	Luva Cirúrgica de Latéx Estéril Anatômica TAMANHO 8.0 - Luva Cirúrgica de Latéx Estéril Anatômica com Pó Embalagem com 01 Par Tamanho 8.0 (Espessura Mínima: 0,10mm; Comprimento mínimo: 280 mm; Esterelizada a raio gama - Cobalto 60; Lubrificadas com pó bioabsorvível; Registro MS: 10275210003; Validade: 3 anos) Marca: maxtex maxtex	1.500,0	CAIX	1,54	2.310,00
366	Luva Vinil sem Pó - Kit 10 Caixas. - Luva Vinil sem Pó - Kit 10 Caixas - Medix Brasil - 1000 un. (500 pares) Tamanho M Marca: medix medix	31,000	KIT	162,93	5.050,83
367	MACRO MODELO INQUEBRAVEL - ARCADEA ARTICULADA GRANDE - - MACRO MODELO INQUEBRAVEL - ARCADEA ARTICULADA GRANDE - 13 ALT x 14,5 LARG x 11,7 COMP Marca: medfio medfio	6,000	UN	193,00	1.158,00
368	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO - DISCOS POP-ON4062 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO - DISCOS POP-ON4062 Marca: dhpro dhpro	7,000	UN	21,54	150,78
369	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO - 6800 TIPO PREVEN - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO - 6800 TIPO PREVEN Marca: prevem prevem	7,000	UN	21,54	150,78
370	MANDRIL PARA LIXA (PEÇA DE MÃO) - MANDRIL PARA LIXA (PEÇA DE MÃO) TIPO PREVEN OU SIMILAR Marca: prevem prevem	10,000	UN	4,25	42,50





Página: 26 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
371	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. COM TIRAS - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. COM TIRAS. EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96% SÃO HIPOALÉRGICAS, TÊM EXCELENTE ACABAMENTO, ALÉM DE AJUSTE ANATÔMICO PERFEITO SOBRE A FACE POR CONTA DO CLIP NASAL. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO - NÃO-TECIDO). NÃO ESTÉRIL. BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UN. TIPO FAVA OU SIMILAR. Marca: olimed olimed	20,000	CAIX	11,85	237,00
372	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO - - MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO - EFICIENCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) 99,8% - APROVADA SEGUNDO OS PARAMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT - EMBALAGEM COM 50 UND Marca: olimed olimed	700,000	CAIX	13,65	9.555,00
373	MATRIZ DE POLIÉSTER MONTADA COM ANEL DE FIXAÇÃO PARA DECÍDUO - MATRIZ DE POLIÉSTER MONTADA COM ANEL DE FIXAÇÃO PARA DECÍDUO - ANTERIOR E POSTERIOR .CAIXA COM 64 UN .TIPO TDV OU SIMILAR. Marca: tdv tdv	30,000	CAIX	158,09	4.742,70
374	MATRIZ DE POLIÉSTER MONTADA COM ANEL DE FIXAÇÃO PARA MOLAR - - MATRIZ DE POLIÉSTER MONTADA COM ANEL DE FIXAÇÃO PARA MOLAR - EMBALAGEMCOM 20 UNIDADES TDV OU SIMILAR. Marca: tdv 4103 tdv 4103	30,000	EM	108,30	3.249,00
375	MATRIZ PRÉ-MOLAR TRANSPARENTE DE POLIÉSTER - MATRIZ PRÉ-MOLAR TRANSPARENTE DE POLIÉSTER (POLIETILENO TEREFALATO) COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO ,CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.P (TECIDO NÃO TECIDO) NÃO ESTÉRIL.BRANCO.EMBALAGEM COM 50UN.TIPO TDV OU SIMILAR. Marca: tdv 4102 tdv 4102	30,000	EM	1,15	34,50
376	MEDIDOR PARA ALGINATO (Kit com 01 copo e 01 colher dosadora) - MEDIDOR PARA ALGINATO (Kit com 01 copo e 01 colher dosadora) Marca: dentsply dentsply	5,000	KIT	8,77	43,85
377	MOLDEIRA INOX ADULTO LISA PARA DESDENTADO - - MOLDEIRA INOX ADULTO LISA PARA DESDENTADO - KIT COM 10 UNIDADES TIPO TECNODENT OU SIMILAR Marca: tecnodent tecnodent	4,000	KIT	84,46	337,84
378	MOLDEIRA INOX ADULTO PERFURADA PARA DENTADO (Kit c/ 10 unida - MOLDEIRA INOX ADULTO PERFURADA PARA DENTADO (Kit c/ 10 unidades) Marca: tecnodent tecnodent	4,000	KIT	84,46	337,84
379	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM REVESTIMENTO ANTI-EMBAÇANTE. COM ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO E DESCANSO NO PESCOÇO. CAMADA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCO E ANTI-EMBAÇANTE. HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICOS, REGULÁVEL, COLOCADA LATERALMENTE NOS ÓCULOS. LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, INCOLOR. APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1/1989. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. TIPO UVEX OU SIMILAR. Marca: ssplus ssplus	60,000	EM	10,78	646,80
380	Organizador de plástico com tampa 50 L. - Organizador de plástico com tampa 50 L. Fabricado em material resistente e atóxico BPA Free. Possui travas de segurança com pega para os dedos e que mantém o conteúdo vedado, além de proporcionar maior segurança na hora de transportar. Seu corpo translúcido facilita a visualização do conteúdo. Ideal para organização e armazenamento individual de diversos itens. Funcionais, podem ser utilizados para armazenar roupas de cama, toalhas, roupas, calçados, brinquedos, livros, e demais objetos que preferir. Marca: plasvale plasvale	25,000	UN	70,97	1.774,25
381	Óxido de Zinco 50 gr - material restaurador temporário. - Óxido de Zinco 50 gr - material restaurador temporário. Embalagem com 50 g. Tipo SS White ou similar.	200,000	EM	6,94	1.388,00

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Marca: aaf aaf					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
382	Papel Carbono AccuFilm II – Embalagem com 280 folhas. - Papel Carbono AccuFilm II – Embalagem com 280 folhas. Super fino para maior precisão. Não desencadeia reflexos mandibulares que podem distorcer a mordida. Produz marcas fáceis de interpretar. Reproduz cópia extremamente fiel e não borra. Indicado para o registro oclusal. Cód: 62210002. Registro Anvisa 10347940159. Tipo Parkell ou similar. Marca: angelus angelus	94,000	EM	134,01	12.596,94
383	Papel Carbono Basic para articulação 100 micras. - Papel Carbono Basic para articulação 100 micras. É indicado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais. Indicado para todos os tipos de materiais restauradores. Cor Azul. Dupla Face. Tamanho: Largura: 1,8 cm, Comprimento: 10,53 cm. Espessura 100 micras. Registro ANVISA 80322400035 - Embalagem com 12 folhas. Tipo Maquira ou similar. Marca: maquira maquira	20,000	EM	5,20	104,00
384	Papel Carbono Contacto Film para articulação ultra-fino 19 micras. - Papel Carbono Contacto Film para articulação ultra-fino 19 micras. Registros precisos. Alta resistência à tração. Utilização em ambiente úmido. Facilita a diferenciação de contatos oclusais. Espessura ultra-fina (19 micras). Película de polietileno. Película de hidrofóbica. Dupla cor. Registro no Anvisa: 10349450052. - Embalagem com 12 unidades. Tipo Angelus ou similar. Marca: maquira maquira	10,000	EM	5,20	52,00
385	PAPEL GRAU CIRURGICO 150mm X 100m ROLO - PAPEL GRAU CIRURGICO 150mm X 100m ROLO Marca: politex politex	50,000	UN	152,19	7.609,50
386	PAPEL GRAU CIRURGICO 200mm X 100m ROLO - PAPEL GRAU CIRURGICO 200mm X 100m ROLO Marca: politex politex	50,000	UN	172,24	8.612,00
387	PAPEL GRAU CIRURGICO 250mm X 100m ROLO - PAPEL GRAU CIRURGICO 250mm X 100m ROLO Marca: politex politex	60,000	UN	285,00	17.100,00
388	Papel Grau Cirúrgico Rolo Bobina Autoclave 80 mm x 100 m - Papel Grau Cirúrgico Rolo Bobina Autoclave 80 mm x 100 m. Tipo LBMED ou similar. Marca: politex politex	70,000	ROLO	54,90	3.843,00
389	PAPEL TOALHA INTERCALADAS C/ 2 DOBRAS. EMBALAGEM: FARDO PAPE - PAPEL TOALHA INTERCALADAS C/ 2 DOBRAS. EMBALAGEM: FARDO PAPEL KRAFT CONTENDO UM TOTAL DE 1.000 FOLHAS SEPARADAS EM MAÇOS C/ 250 FOLHAS CADA. MEDIDA 20X21 cm. Marca: fenix fenix	2.000,0	UN	14,74	29.480,00
390	PEDRA DE ARKANSAS TIPO HU-FRIENDY OU SIMILAR - PEDRA DE ARKANSAS TIPO HU-FRIENDY OU SIMILAR Marca: mk mk	10,000	UN	44,62	446,20
391	Placa Base para prótese marrom (Fina) - Placa Base para prótese marrom (Fina) - Embalagem com 50 unidades. Tipo DFL ou similar Marca: lysanda lysanda	60,000	EM	101,10	6.066,00
392	PONTAS ENDO-EZE IRRIGADOR - 5 UNIDADES - AGULHA FINA - - PONTAS ENDO-EZE IRRIGADOR - 5 UNIDADES - AGULHA FINA, METÁLICA E ARREDONDADA (27 GA, Ø 0,40 mm) COM EXTREMIDADE ANTI-OBTURAÇÃO ÚNICA. A PONTA UNIDADE A VENTILAÇÃO DE UM DOS LADOS PARA IRRIGAÇÃO LATERAL, EVITANDO O PERIGO DE EXTRUSÃO DE FLUIDOS ATRAVÉS DO ÁPICE. COMPRIMENTO DA AGULHA 25mm. UTILIZAR COM: EDTA 18%, ÁCIDO CÍTRICO 20%, OUTROS IRRIGANTES. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. TIPO ULTRADENT, IRRIGATOR OU SIMILAR. Marca: mk mk	200,000	KIT	11,83	2.366,00
393	Posicionador Radiográfico Cone Indicator Autoclavável Adulto - Posicionador Radiográfico Cone Indicator Autoclavável Adulto (Kit com 07 peças + Pote autoclavável) Tipo Indusbello ou Similar Marca: maquira maquira	25,000	UN	62,56	1.564,00





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
394	Posicionador Radiográfico Cone Indicator Autoclavável Infant - Posicionador Radiográfico Cone Indicator Autoclavável Infantil (Kit com 07 peças + Pote autoclavável) Tipo Indusbello ou Similar Marca: maquira maquira	45,000	UN	56,46	2.540,70
395	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL - - PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL - INDICAÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO: INDICADO NA PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO POR FATORES EXTERNOS TRANSPORTADOS PELOS CALÇADOS DOS USUÁRIOS DE UM DETERMINADO AMBIENTE, TANTO EM UNIDADES DE SAÚDE COMO OUTROS AMBIENTES. RETIRAR O PROPÉ DE SUA EMBALAGEM E COLOCÁ-LO SOBRE O CALÇADO DE MODO CONFORTÁVEL. AS SAPATILHAS PROPÉ DESCARTÁVEIS SÃO FABRICADAS EM 100% POLIPROPILENO ATÓXICO, NO TIPO SOLDADO, COM ACABAMENTO EM ELÁSTICO NA BORDA SUPERIOR QUE PERMITE MELHOR FIXAÇÃO NO PÉ DO USUÁRIO. POSSUI A FINALIDADE DE COBRIR E ENVOLVER O CALÇADO EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS, EVITANDO O DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS DE SUJEIRA EM ÁREAS ESPECIAIS E RESTRITAS QUE TENHAM NECESSIDADE DE TOTAL CONTROLE SOBRE A HIGIENIZAÇÃO, VISANDO A PREVENÇÃO DE INFECÇÃO HISPOTALAR DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: medix medix	20,000	PC	25,43	508,60
396	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA - PV 121 - RETANGULAR - - RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA - PV 121 - RETANGULAR - 3,50 LITROS - 28,5 (COMPRIMENTO) X 17,6 9LARGURA) X 9,7 (ALTURA) TIPO PLASVALE OU SIMILAR Marca: pasvale pasvale	30,000	UN	7,46	223,80
397	Revelador Radiográfico embalagem com 500ml Tipo Carestream, - Revelador Radiográfico embalagem com 500ml Tipo Carestream, Kodak ou similar Marca: aaf aaf	420,000	UN	19,11	8.026,20
398	ROLETE DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 100 UN. TIPO SSPLUS - ROLETE DE ALGODÃO EMBALAGEM COM 100 UN. TIPO SSPLUS OU SIMILAR Marca: wa wa	800,000	EM	6,96	5.568,00
399	Rolete de Algodão tamanho nº 01 não estéril embalagem com - Rolete de Algodão tamanho nº 01 não estéril embalagem com 100 un. Tipo Cremer ou similar Marca: cremer cremer	100,000	EM	6,96	696,00
400	Rolete de Algodão tamanho nº 02 não estéril embalagem - Rolete de Algodão tamanho nº 02 não estéril embalagem com 100 un. Tipo Cremer ou similar Marca: cremer cremer	100,000	EM	6,96	696,00
401	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR - - SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR - 100 L EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 75X85X0,04 Marca: donapack donapack	45,000	EM	44,20	1.989,00
402	SANEANTE GLUTARON PRONTO USO - Glutaraldeído 2% (Embalagem - SANEANTE GLUTARON PRONTO USO - Glutaraldeído 2% (Embalagem 01 litro) TIPO RIOQUIMICA OU SIMILAR Marca: rioquimica rioquimic	15,000	EM	46,98	704,70
403	SAQUINHO DE GELINHO-SACO PLASTICO 6X24 - SAQUINHO DE GELINHO-SACO PLASTICO 6X24 COM 2.000 SAQUINHOS.PARA TALHERES ,GELINHO E SACOLÉ.MATERIAL PEBD.ESPESSURA 0,05.COMPRIMENTO 24M / LARGURA 06 CM.TIPO SACOLÉ OU Marca: jp jp	290,000	PC	21,71	6.295,90
404	Seladora Para Papel grau cirúrgico (Utiliza fita para solda - Seladora Para Papel grau cirúrgico (Utiliza fita para soldagem. Área de selagem: 10mm. Realiza selagem de Papel com Plástico e Plástico com Plástico. 30 cm de área livre para selagem. Bivolt automática, não necessita mudar a chave. Fita de proteção térmica avulsa que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o saco plástico de esterilização, não necessário uso no papel plástico. Qualidade e eficiência no processo de	8,000	UN	358,95	2.871,60





selagem de materiais por possuir 10mm de espessura em solda. Resistência constituída por metal nobre, tornando o aquecimento mais rápido sem o risco de queimar o plástico. Tensão: 110V/220V. Frequência: 50/60Hz Automático. Potência: 80 W.) Tipo Selamaxx-Essence Dental VH
Marca: vh essence vh essens

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
405	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML (ENCAIXE LUER LOK) TIPO DESCARPAK OU SIMILAR Marca: descarpac descarpac	800,000	UN	0,92	736,00
406	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML (ENCAIXE LUER LOK) TIPO DESCARPAK OU SIMILAR Marca: descarpac descarpac	800,000	UN	0,84	672,00
407	SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR UNIVERSAL - SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALISADOR UNIVERSAL (TIPO PERFIL CUB) - TUBO COM 50G TIPO COLTENE OU SIMILAR Marca: yller yller	150,000	UN	41,65	6.247,50
408	SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO.EMBALAGEM COM 1 POTE - SILICONE DE CONDENSAÇÃO DENSO.EMBALAGEM COM 1 POTE DE 1 KG.TIPO PERFIL ,CLONAGE OU VIGODENT Marca: yller yller	150,000	POTE	106,60	15.990,00
409	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO - SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO (TIPO PERFIL FLUIDO)-TUBO COM 120 G TIPO COLTENE OU SIMILAR Marca: yller yller	250,000	UN	34,20	8.550,00
410	SODA CLORADA (Hipoclorito de sódio 2,5%) - Frasco 01 litro - SODA CLORADA (Hipoclorito de sódio 2,5%) - Frasco 01 litro Marca: prolink prolink	200,000	FRAS	24,32	4.864,00
411	SOLUÇÃO DE MILTON (Hipoclorito de sódio 1%) - Frasco 01 litr - SOLUÇÃO DE MILTON (Hipoclorito de sódio 1%) - Frasco 01 litr Marca: prolink prolink	50,000	FRAS	26,00	1.300,00
412	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML Marca: equipex equipex	600,000	UN	13,82	8.292,00
413	Suporte para Descarpac 7L. Fabricado em arame tipo BTC. - Suporte para Descarpac 7L. Fabricado em arame tipo BTC. Acompanha parafusos e buchas para fixação (02 Parafusos; 02 Buchas). Cor: Branco. Para maior facilidade no uso, mantenha o suporte fixado a uma distância de, no mínimo, 1,20m do chão. APLICAÇÃO: O suporte para caixa de perfurocortantes Descarpac foi desenvolvida para atender as precauções de segurança necessárias em ambientes onde são gerados resíduos perfurocortantes infectados atendendo as recomendações da RDC 306/2004 e CONAMA 358. Desta maneira, mediante ao uso correto da caixa e do suporte, é possível realizar os procedimentos adequados de descarte destes resíduos, evitando acidentes e contaminações Marca: descarbox descarbox	32,000	UN	41,77	1.336,64
414	TERGENCAL - FRASCO 200 ML - TERGENCAL - FRASCO 200 ML TIPO BIODINAMICA OU SIMILAR Marca: biodinamica biodinam	10,000	FRAS	33,90	339,00
415	TERGIPOL - IRRIGADOR DE CANAL RADICULAR - - TERGIPOL - IRRIGADOR DE CANAL RADICULAR - SOLUÇÃO DETERGENTE E UMECTANTE PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. MATÉRIA - PRIMA COM ALTO TEOR DE PUREZA E MELHOR QUALIDADE, GARANTINDO ASSIM, A EFICÁCIA MÁXIMA DO PRODUTO. CERTIFICADO ISSO 9001/2000. ISSO 13485/2003. UTILIZADA TANTO ISOLADAMENTE QUANTO ASSOCIADA A OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMO FURACIN, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SODA CLORADA OU EDTA. CADA ML CONTÉM LAURIL SULFATO DE SÓDIO 2,0 mg, CONSERVANTE Q.S E VEÍCULO Q.S.Q 1 ML. FRASCO DE 200 ML Marca: biodinamica biodinam	10,000	FRAS	28,59	285,90





Página: 30 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
416	Teste de Vitalidade Endo Ice Spray -50°C. Endodontia. - Teste de Vitalidade Endo Ice Spray -50°C. Endodontia. Haste mais curta, para melhor precisão; À Base de água; Odor mentolado. Solução de spray para vitalidade da polpa; Sabor mentol; Possui agente de resfriamento (-50º C); Registro ANVISA: 80322400009. APLICAÇÃO: O ENDO ICE é um produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes. Por ser a base de água apresenta um menor custo. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. - Embalagem 1 un. 200ml - Tipo Maquira ou Wilcos. Marca: iodontosul iodontosul	20,000	EM	40,54	810,80
417	Toalha de Rosto de Tecido 45x70cm - Toalha de Rosto de Tecido 45x70cm Composição: 100% Algodão. COR BRANCA. Marca: teka teka	600,000	UN	18,06	10.836,00
418	ULTRASSOM CAVITADOR SÔNICO AIR SCALER - - ULTRASSOM CAVITADOR SÔNICO AIR SCALER - CONECTADO A ALTA ROTAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA. ENCAIXE FLEX E BORDEM. MOVIMENTO ELÍPTICO DA PONTA, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE CÁLCULO DENTAL. SEU DESENHO ESTILIZADO, CABO ANATÔMICO E BAIXO PESO REDUZEM O CANSAÇO EM TRATAMENTOS LONGOS. O SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PROPORCIONA À SUPERFÍCIE A SER TRATADA UMA TEMPERATURA AMENA E CONSTANTE. A CHAVE EXTRATORA FOI DESENVOLVIDA DE MODO A PROTEGER OS INSERTOS NO MOMENTO DA TROCA. CONEXÃO: BORDEN/MIDWEST. FÁCIL INSTALAÇÃO. PARA O MELHOR DESEMPENHO UAR A PRESSÃO CORRETA INDICADA: 40-60 PSI OU 2,2-4 BARS. CONSUMO DE AR: 10-26 l/MIN. NÍVEL DE SOM: 66 db. FREQUÊNCIA MÍNIMA: 5,2 KHZ. PESO LÍQUIDO: 52G OU 183 oz. O CAVITADOR SÔNICO SCALER MICRODONT NÃO NECESSITA DE LUBRIFICAÇÃO. A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÃO MICROBIANA ESTE EQUIPAMENTO DEVE SER ESTERELIZADO EM AUTOCLAVE A 135°C POR 10 MINUTOS APÓS CADA UTILIZAÇÃO. ESTE INSTRUMENTO É TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, ANTES, DEVE-SE LAVAR/LIMPAR TODOS OS INSTRUMENTOS QUE ESTEJAM SUJOS COM SANGUE, SALIVA OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS. AS EMBALAGENS QUE CONTÉM O PRODUTO DEVEM SER TRANSPORTADAS COM PRECAUÇÕES, ARMAZENADS E MANTIDAS EM LOCAL AREJADO, SECO, AO ABRIGO DA LUZ E LONGE DA AÇÃO DE INTEMPÉRIAS. GARANTIA: 1 ANO. VIDA ÚTIL: MÍNIMA DE 250 CICLOS. REGISTRO NA ANVISA: 10434570012. UNIDADE. ACOMPANHA 3 PONTAS (1 UNIVERSAL, 1 PÉRIO E 1 SICKLE) + CHAVE EXTRATORA. (TIPO MICRODONT OU SIMILAR). Marca: microdont microdont	20,000	UN	745,37	14.907,40
419	VASELINA SOLIDA EMBALAGEM COM 15 GR - VASELINA SOLIDA EMBALAGEM COM 15 GR TIPO RIOQUIMICA OU SIMILAR Marca: adv adv	60,000	EM	7,57	454,20
420	VASELINA SOLIDA EMBALAGEM COM 35 GR - VASELINA SOLIDA EMBALAGEM COM 35 GR TIPO RIOQUIMICA OU SIMILAR Marca: aaf aaf	20,000	EM	5,84	116,80
421	vibrador de gesso odontologico - vibrador de gesso odontologico - BIVOLT 110/220V. Marca: vh essence vh essens	1,000	UN	276,80	276,80

Total do Participante: 1.003.347,20

Lote: 9

Participante: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

422	ALAVANCA APICAL 301 RETA ADULTO TIPO QUINELATO OU SIMILAR - ALAVANCA APICAL 301 RETA ADULTO TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	26,02	962,74
423	ALAVANCA APICAL 302 ESQUERDA ADULTO TIPO - ALAVANCA APICAL 302 ESQUERDA ADULTO TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	21,84	808,08
424	ALAVANCA APICAL 303 DIREITA ADULTO TIPO - ALAVANCA APICAL 303 DIREITA ADULTO TIPO QUINELATO OU SIMILAR	37,000	UN	23,24	859,88

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Marca: IMPLA IMPLA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
425	ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 PEÇAS (302,303,304) - ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 PEÇAS (302,303,304) TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	JG	83,55	3.091,35
426	ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL - ALAVANCA APICAL RETA INFANTIL Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	18,29	676,73
427	Alavanca Heidbrink Infantil Millennium. - Alavanca Heidbrink Infantil Millennium. Tipo Quinelato ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	36,24	1.340,88
428	ALAVANCA SELDIN DIREITA INFANTIL - ALAVANCA SELDIN DIREITA INFANTIL Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	20,68	765,16
429	ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº 1 R 395037 - ALAVANCA SELDIN DIREITA Nº 1 R 395037 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	30,34	1.122,58
430	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INFANTIL TIPO - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA INFANTIL TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	19,22	711,14
431	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº 1 L 395105 - ALAVANCA SELDIN ESQUERDA Nº 1 L 395105 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	19,44	719,28
432	ALAVANCA SELDIN INFANTIL JOGO COM 3 PEÇAS - ALAVANCA SELDIN INFANTIL JOGO COM 3 PEÇAS TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	JG	56,10	2.075,70
433	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO Nº 2 - ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO Nº 2 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	21,68	802,16
434	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL TIPO - ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	37,000	UN	27,06	1.001,22
435	ALICATE PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA AINSWORTH 17 - ALICATE PERFURADOR PARA DIQUE DE BORRACHA AINSWORTH 17 CM TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	20,000	UN	70,56	1.411,20
436	ALVEOLO TOMO (PINÇA GOIVA) - ALVEOLO TOMO (PINÇA GOIVA) TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	106,40	532,00
437	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	17,04	85,20
438	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO LITE - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO LITE DUFLEX TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	7,000	UN	17,04	119,28
439	Arco de Östby Adulto (Plástico) - Arco de Östby Adulto (Plástico) Tipo Maquirá ou similar. Marca: ANGELUS ANGELUS	28,000	UN	9,13	255,64
440	ARCO DE YOUNG ADULTO (PLASTICO) TIPO - ARCO DE YOUNG ADULTO (PLASTICO) TIPO JON OU SIMILAR Marca: JON JON	14,000	UN	7,75	108,50
441	BANDEJA 22X12X1,5CM EM INOX - BANDEJA 22X12X1,5CM EM INOX Marca: IMPLA IMPLA	70,000	UN	22,00	1.540,00
442	BANDEJA EM INOX 30X20X4 CM LISA, CAPACIDADE 1.700 ML TIPO FAMILIAR - BANDEJA EM INOX 30X20X4 CM LISA, CAPACIDADE 1.700 ML TIPO FAMILIAR Marca: AÇONOX AÇONOX	50,000	UN	36,44	1.822,00
443	BRUNIDOR DUPLO Nº29/21 DUFLEX- - BRUNIDOR DUPLO Nº29/21 DUFLEX TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	61,000	UN	6,06	369,66





Página: 32 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
444	BRUNIDOR SIMPLES Nº29 - BRUNIDOR SIMPLES Nº29 Marca: IMPLA IMPLA	33,000	UN	6,06	199,98
445	BRUNIDOR SIMPLES Nº33 - BRUNIDOR SIMPLES Nº33 Marca: IMPLA IMPLA	34,000	UN	6,06	206,04
446	CABO PARA BISTURI - CABO PARA BISTURI Marca: IMPLA IMPLA	50,000	UN	6,06	303,00
447	Cabo para espelho clínico nº 5 inox Oitavado. - Cabo para espelho clínico nº 5 inox Oitavado. Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	350,000	UN	3,36	1.176,00
448	CALCADOR DE PAIVA Nº 1,2,3,4 (KIT COM 04 UNIDADES) TIPO - CALCADOR DE PAIVA Nº 1,2,3,4 (KIT COM 04 UNIDADES) TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	KIT	23,98	239,80
449	CALCADOR HOLLEMBACK N.º 3s - CALCADOR HOLLEMBACK N.º 3s Marca: IMPLA IMPLA	40,000	UN	6,06	242,40
450	CALCADOR HOLLEMBACK N.º 3ss - CALCADOR HOLLEMBACK N.º 3ss Marca: IMPLA IMPLA	40,000	UN	6,06	242,40
451	CALCADOR PARA INSERÇÃO N.º 2 - CALCADOR PARA INSERÇÃO N.º 2. TIPO GOLGRAN OU SIMILAR. Marca: IMPLA IMPLA	24,000	UN	7,44	178,56
452	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C - CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C SPRAY TRIPLO PUSH BUTTON TIPO KAVO OU SIMILAR Marca: MICRODONT MICRODONT	55,000	UN	497,15	27.343,25
453	Cinzel Ciúrgico para Osso Ponta Bixel Cabo Reto Tipo Quinela - Cinzel Ciúrgico para Osso Ponta Bixel Cabo Reto Tipo Quinelato ou similar Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	13,29	132,90
454	Cinzel Ciúrgico para Osso Ponta Goiva Cabo Reto Tipo Quinela - Cinzel Ciúrgico para Osso Ponta Goiva Cabo Reto Tipo Quinelato ou similar Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	13,29	132,90
455	Cinzel Ochsenbein para Osso nº 01 Cabo Reto Tipo Quinelato o - Cinzel Ochsenbein para Osso nº 01 Cabo Reto Tipo Quinelato ou similar Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	13,29	132,90
456	Cinzel Ochsenbein para Osso nº 02 Cabo Reto Tipo Quinelato o - Cinzel Ochsenbein para Osso nº 02 Cabo Reto Tipo Quinelato ou similar Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	13,29	132,90
457	COMPASSO DE WILLIS INOX TIPO - COMPASSO DE WILLIS INOX TIPO JON OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	2,000	UN	21,36	42,72
458	CONDENSADOR DE GUTA MACSPANDDEN Nº35 25 MM - CONDENSADOR DE GUTA MACSPANDDEN Nº35 25 MM MAILLEFER TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	19,98	599,40
459	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº40 25 MM - CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº40 25 MM TIPO DENTSPLY OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	19,98	599,40
460	Condensador de Guta MacSpadden nº 45 25 mm - Condensador de Guta MacSpadden nº 45 25 mm. Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	19,98	599,40
461	Condensador de Guta MacSpadden nº 50 25 mm - Condensador de Guta MacSpadden nº 50 25 mm. Tipo Dentsply ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	19,98	599,40
462	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº55 25 MM - CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº55 25 MM TIPO DENTSPLY OU SIMILAR	30,000	UN	19,98	599,40

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Marca: IMPLA IMPLA										
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total					
463	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº 60 25MM - 30,000 UN 19,98 599,40 CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº 60 25MM Marca: IMPLA IMPLA									
464	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº 70 25MM - 30,000 UN 19,98 599,40 CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº 70 25MM Marca: IMPLA IMPLA									
465	CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº 80 25MM - 30,000 UN 19,98 599,40 CONDENSADOR DE GUTA MACSPADDEN Nº 80 25MM Marca: IMPLA IMPLA									
466	Cureta de Lucas nº 85 - Cureta de Lucas nº 85. Tipo Quinelato ou similar. 25,000 UN 7,99 199,75 Marca: IMPLA IMPLA									
467	Cureta de Lucas nº 86 - Cureta de Lucas nº 86. Tipo Quinelato ou similar. 25,000 UN 7,99 199,75 Marca: IMPLA IMPLA									
468	CURETA GRACEY 1/10 - CURETA GRACEY 1/10 TIPO QUINELATO OU SIMILAR 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
469	Cureta Gracey 1/2. Tipo Quinelato ou similar. - Cureta Gracey 1/2. Tipo Quinelato ou similar. 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
470	Cureta Gracey 11/12 - Cureta Gracey 11/12. Tipo Quinelato ou similar. 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
471	Cureta Gracey 13/14 - Cureta Gracey 13/14. Tipo Quinelato ou similar. 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
472	Cureta Gracey 15/16. - Cureta Gracey 15/16. Tipo Quinelato ou similar. 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
473	Cureta Gracey 5/6 - Cureta Gracey 5/6. Tipo Quinelato ou similar. 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
474	Cureta Gracey 7/8 - Cureta Gracey 7/8. Tipo Quinelato ou similar. 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
475	Cureta Gracey 9/10 - Cureta Gracey 9/10. Tipo Quinelato ou similar. 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
476	CURETA MC CALL 19/20 TIPO - CURETA MC CALL 19/20 TIPO QUINELATO OU SIMILAR 45,000 UN 9,06 407,70 Marca: IMPLA IMPLA									
477	CURETA PONTA MORSE - 0/00 - Cureta Ponta Morse 0/00. Tipo Quinelato ou similar. 45,000 UN 9,09 409,05 Marca: IMPLA IMPLA									
478	DESCOLADOR MOLT 2-4 - DESCOLADOR MOLT 2-4 45,000 UN 13,43 604,35 Marca: IMPLA IMPLA									
479	Escavador Duplo de Dentina nº 14 - Escavador Duplo de Dentina nº 14 Tipo Quinelato ou similar. 28,000 UN 6,06 169,68 Marca: IMPLA IMPLA									
480	Escavador Duplo de Dentina nº 18 - Escavador Duplo de Dentina nº 18 Tipo Golgran ou similar. 28,000 UN 6,06 169,68 Marca: IMPLA IMPLA									
481	Escavador Duplo de Dentina nº 5 - Escavador Duplo de Dentina nº 5. Duflex Tipo SS White ou similar. 38,000 UN 6,06 230,28 Marca: IMPLA IMPLA									
482	ESCAVADOR N.º 14 - Escavador nº 14. Tipo Quinelato ou similar. 28,000 UN 6,06 169,68 Marca: IMPLA IMPLA									
483	Espaçador Digital (ABCD) 21 mm - Espaçador Digital (ABCD) 21 mm - caixa com 04 unidades Maillefer Tipo Dentsplay ou similar. 20,000 CAIX 28,25 565,00 Marca: IMPLA IMPLA									





Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
484	ESPAÇADOR DIGITAL (ABCD) 25MM (Caixa c/ 04 unidades) - Espaçador Digital (ABCD) 25 mm - caixa com 04 unidades Maillefer Tipo Dentsplay ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	20,000	CAIX	28,25	565,00
485	ESPÁTULA DUPLA Nº 1 - Espátula dupla nº 1. Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	55,000	UN	7,44	409,20
486	ESPATULA DUPLA Nº 7 - Espátula dupla nº 7. Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	55,000	UN	7,44	409,20
487	ESPATULA 24 - Espátula nº 24. Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	55,000	UN	7,44	409,20
488	ESPATULA PARA CERA Nº31 - ESPATULA PARA CERA Nº31 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,44	74,40
489	ESPÁTULA PARA GESSO C/ CABO DE MADEIRA - Espátula para Gesso com cabo de madeira Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	2,000	UN	8,95	17,90
490	ESPATULA PARA RESINAS COMPOSTAS Nº5 TIPO - ESPATULA PARA RESINAS COMPOSTAS Nº5 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	52,000	UN	32,93	1.712,36
491	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO - Espátula Plástica para Alginato Tipo Maquira ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	1,39	6,95
492	Espelho Clínico nº 5 (front surface - anti reflexo). - Espelho Clínico nº 5 (front surface - anti reflexo). Tipo SS White ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	1.100,0	UN	3,37	3.707,00
493	EXTRATOR DE TÁRTARO MACCALL - 1/10 - Extrator de Tártaro Mccall 1/10. Tipo Duflex ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	52,000	UN	9,09	472,68
494	FORCEPS ADULTO 1 TIPO - FORCEPS ADULTO 1 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
495	FORCEPS ADULTO 150 TIPO - FORCEPS ADULTO 150 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
496	FORCEPS ADULTO 151 TIPO - FORCEPS ADULTO 151 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
497	FORCEPS ADULTO 16 TIPO - FORCEPS ADULTO 16 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
498	FORCEPS ADULTO 17 TIPO - FORCEPS ADULTO 17 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
499	FORCEPS ADULTO 18 L TIPO - FORCEPS ADULTO 18 L TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
500	FORCEPS ADULTO 18 R TIPO - FORCEPS ADULTO 18 R TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
501	FORCEPS ADULTO 203 TIPO - FORCEPS ADULTO 203 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
502	FORCEPS ADULTO 210 - Fórceps Adulto 210. Tipo Quinelato ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
503	FORCEPS ADULTO 222 TIPO - FORCEPS ADULTO 222 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50





Página: 35 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
504	FORCEPS ADULTO 23 TIPO - FORCEPS ADULTO 23 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
505	FORCEPS ADULTO 65 TIPO - FORCEPS ADULTO 65 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
506	FORCEPS ADULTO 68 TIPO - FORCEPS ADULTO 68 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
507	FORCEPS ADULTO 69 TIPO - FORCEPS ADULTO 69 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
508	Fórceps Infantil 01 - Fórceps Infantil 01. Tipo Quinelato ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
509	FORCEPS INFANTIL 151 TIPO - FORCEPS INFANTIL 151 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
510	FORCEPS INFANTIL 16 TIPO - FORCEPS INFANTIL 16 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
511	FORCEPS INFANTIL 210 TIPO - FORCEPS INFANTIL 210 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
512	FÓRCEPS INFANTIL 3 - Fórceps Infantil 3. Tipo Quinelato ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
513	FORCEPS INFANTIL 44 TIPO - FORCEPS INFANTIL 44 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
514	FORCEPS INFANTIL 6 TIPO - FORCEPS INFANTIL 6 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
515	FORCEPS INFANTIL 69 TIPO - FORCEPS INFANTIL 69 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
516	FORCEPS INFANTIL N 18L. - Fórceps Infantil 18 L. Tipo Quinelato ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
517	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
518	FORCEPS UNIVERSAL 101 TIPO - FORCEPS UNIVERSAL 101 TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	15,000	UN	60,50	907,50
519	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
520	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 00 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
521	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
522	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 11 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 11 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75
523	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 11 A TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 11 A TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75
524	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12 A TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 12 A TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adfb4





Página: 36 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
525	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13 A TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 13 A TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
526	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
527	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 A TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 A TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
528	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1 A TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 1 A TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
529	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 2 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 2 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
530	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
531	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
532	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
533	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 203 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
534	Grampo para Isolamento nº 204 - Grampo para Isolamento nº 204 Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
535	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 205 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
536	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 206 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
537	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 207 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
538	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 208 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
539	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 209 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
540	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 210 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
541	Grampo para Isolamento nº 211 - Grampo para Isolamento nº 211 Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
542	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
543	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 L TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 L TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
544	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 M TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 M TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





Página: 37 / 38

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
545	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 R TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 R TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
546	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 - Grampo para Isolamento nº 26 Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	40,000	UN	7,58	303,20
547	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 27 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 27 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75
548	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 28 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 28 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
549	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 29 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 29 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75
550	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 2A TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 2A TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
551	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 4 - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 4 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75
552	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 7 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 7 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75
553	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 8 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 8 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
554	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 8 A - - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 8 A - TIPO GOLGRAN OU SIMILAR. Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75
555	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W2A TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	7,58	37,90
556	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W56 TIPO - GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W56 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: DUFLEX DUFLEX	5,000	UN	8,95	44,75
557	Grampo para Isolamento nº W8A - Grampo para Isolamento nº W8A Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	10,000	UN	7,58	75,80
558	PINÇA CLÍNICA Nº317 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR - PINÇA CLÍNICA Nº317 TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	250,000	UN	6,75	1.687,50
559	Pinça Dente de Rato 16 cm - Pinça Dente de Rato 16 cm. Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	35,000	UN	10,33	361,55
560	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 14 CM TIPO GOLGRAN OU SIMILAR - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 14 CM TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: 6B 6B	35,000	UN	20,10	703,50
561	Porta Agulha Mathieu 14 cm - Porta Agulha Mathieu 14 cm. Tipo Golgran ou similar. Marca: 6B 6B	45,000	UN	48,03	2.161,35
562	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm - Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm. Tipo Golgran ou similar. Marca: 6B 6B	80,000	UN	32,34	2.587,20
563	Porta Agulha Mayo Hegar com Widia 14 cm. Anatômico. - Porta Agulha Mayo Hegar com Widia 14 cm. Anatômico. Instrumento Cirúrgico articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para fixação da agulha durante a sutura. A serrilha ajuda no manuseio evitando que a agulha escape durante a sutura. Com ponta de videa, que aumenta em muito a vida útil e não permite qualquer movimento da agulha. Fabricada em aço inoxidável AISI-420 com Wídea. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de	60,000	UN	151,28	9.076,80

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64





fabricação comprovado. Tipo Golgran, Millenium ou Similar.
Marca: 6B 6B

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
564	Porta Algodão/Resíduo Inox 10x8cm - Porta Algodão/Resíduo Inox 10x8cm. Tipo Fava ou similar. Marca: AÇONOX AÇONOX	37,000	UN	53,68	1.986,16
565	Porta Matriz Tofflemire Adulto - Porta Matriz Tofflemire Adulto. Tipo Fava ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	80,000	UN	17,36	1.388,80
566	regua milimetrada endodontica - calibradora - regua milimetrada endodontica - calibradora - unidade. tipo prisma ou mklife Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	22,95	688,50
567	REGUA MILIMETRADA ENDODONTICA - REGUA MILIMETRADA ENDODONTICA Marca: IMPLA IMPLA	30,000	UN	6,78	203,40
568	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DUFLEX TIPO - SERINGA CARPULE COM REFLUXO DUFLEX TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	150,000	UN	26,18	3.927,00
569	SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN TIPO DUFLEX - SERINGA ENDODÔNTICA PARA CALEN TIPO DUFLEX SS WHITE OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	33,07	165,35
570	Sonda exploradora nº 5 - Sonda exploradora nº 5. Tipo Golgran ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	350,000	UN	7,44	2.604,00
571	SONDA MILIMETRADA DUPLA PERIODONTAL TIPO - SONDA MILIMETRADA DUPLA PERIODONTAL TIPO SS WHITE OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	10,81	54,05
572	SONDA MILIMETRADA WILLIANS COLORS CINZA TIPO - SONDA MILIMETRADA WILLIANS COLORS CINZA TIPO ICE OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	5,000	UN	30,17	150,85
573	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM TIPO - TESOURA GOLDMAN FOX CURVA 13CM TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: 6B 6B	5,000	UN	28,15	140,75
574	Tesoura Goldman Fox Reta 13 cm. - Tesoura Goldman Fox Reta 13 cm. Tipo Quinelato ou similar. Marca: 6B 6B	5,000	UN	28,15	140,75
575	Tesoura Iris Curva 11,5 cm - Tesoura Iris Curva 11,5 cm. Tipo Quinelato ou similar. Marca: IMPLA IMPLA	41,000	UN	12,12	496,92
576	TESOURA IRIS RETA 11,5CM TIPO - TESOURA IRIS RETA 11,5CM TIPO QUINELATO OU SIMILAR Marca: IMPLA IMPLA	41,000	UN	12,12	496,92
577	TESOURA IRIS RETA 12CM TIPO - TESOURA IRIS RETA 12CM TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: 6B 6B	5,000	UN	16,69	83,45
578	TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM TIPO - TESOURA METZEMBAUN CURVA 12 CM TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: 6B 6B	5,000	UN	24,28	121,40
579	Tesoura Metzembaun Reta 12 cm - Tesoura Metzembaun Reta 12 cm. Tipo Golgran ou similar. Marca: 6B 6B	5,000	UN	24,28	121,40
580	TESOURA SPENCER 13 CM (PARA REMOÇÃO DE SUTURA) - TESOURA SPENCER 13 CM (PARA REMOÇÃO DE SUTURA) TIPO GOLGRAN OU SIMILAR Marca: 6B 6B	10,000	UN	25,04	250,40

Total do Participante: 125.483,69

Total Geral: 1.908.691,75

Aquidauana, 13 de Novembro de 2024

ODILON FERRAZ
ALVES
RIBEIRO:609079321
34
Assinado de forma digital
por ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.11.13 15:17:35
-04'00'
Assinatura do Responsável

Sistema: Compras - Usuário: BrunaXC. Emissão: 13/11/2024, às 14:53:30. Protocolo: 1c2b84a3-ad39-443a-afd1-ecf4a50adf64



EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 236/2024

CELEBRADO EM: 02.12.2024

DATA DO DISTRATO: 01.12.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): ALBERTINA DA SILVA ALBRES

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ALBERTINA DA SILVA ALBRES

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 313/2024

CELEBRADO EM: 02.12.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARISTELA RAMOS RODRIGUES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIA DE LOURDES RAGALZZI DA SILVA, MATRICULA 5146, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 28/11 A 27/12/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E MARISTELA RAMOS RODRIGUES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 569/2024

CELEBRADO EM: 04.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SIRLEY ALAMAN MARTINS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, REGENTE NA TURMA 2º D, NAS AULAS TEMPORÁRIAS CONFORME EDITAL/SEMED Nº 13/2023, E CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA PÚBLICA, INCLUSIVE A CONTRATADA TEMPORÁRIA, INDEPENDENTE DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO, TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, E ENCONTRA-SE LICENÇA MATERNIDADE DE 18/11/2024 A 16/05/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 16 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E SIRLEY ALAMAN MARTINS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 570/2024

CELEBRADO EM: 04.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ARISLENE SANTANA DE ALMEIDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, E QUE A SERVIDORA TEM DIREITO À LICENÇA-MATERNIDADE E À ESTABILIDADE PROVISÓRIA DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO, CONFORME O ART. 7º, INCISO XVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O ART. 10, INCISO II, ALÍNEA B, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS, ENCONTRA-SE LICENÇA MATERNIDADE DE 20/11/2024 A 18/05/2025.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 18 DE MAIO DE 2025.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ARISLENE SANTANA DE ALMEIDA





EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 716/2024

CELEBRADO EM: 01.12.2024

DATA DO DISTRATO: 02.12.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): RAMÃO LOPES DA SILVA JUNIOR

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E RAMÃO LOPES DA SILVA JUNIOR.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 885/2024

CELEBRADO EM: 02.12.2024

DATA DO DISTRATO: 01.12.2024

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): JOELMA GABILAN ROSA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E JOELMA GABILAN ROSA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1096/2024

CELEBRADO EM: 02.12.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ CARDOSO DE ARAUJO SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA TURMA MATERNAL III B, EM SUBSTITUIÇÃO A ELIZANDRA APARECIDA NUNES DE FIGUEIREDO VICENTE, MAT 5087, DE LICENÇA MÉDICA POR 15 DIAS DE 27/11/2024 A 11/12/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E MARIA JOSÉ CARDOSO DE ARAUJO SILVA.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1147/2024

CELEBRADO EM: 26.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LINDENALVA SERRA LEGUIZAMON

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, REGENTE NA TURMA PRÉ II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JUSSARA APARECIDA OCAMPOS FRANCO, MAT. 2443, PARA PARTICIPAÇÃO DA 5ª FORMAÇÃO DO LEEI/MS, COMO PROFESSORA FORMADORA NO PERÍODO DE 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2024, EM CAM

PRAZO: A DATA PREVISTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 134,79 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2024;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E LINDENALVA SERRA LEGUIZAMON.

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1222/2024

CELEBRADO EM: 13.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELAINE MARQUES DA CONCEIÇÃO LARRÉA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DONA MAFALDA, REGENTE NA TURMA MATERNAL II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PATRÍCIA GOMES DA SILVA, MAT. 2167, DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR DE 12/11 A 19/11/2024, E LICENÇA NOJO DE 20/11 A 27/11/2024, E LICENÇA MÉDICA DE 28/11 A 27/12/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 5.121,94 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.426,18 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2024;

B) O VALOR DE R\$ 2.695,76 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ELAINE MARQUES DA CONCEIÇÃO LARRÉA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1266/2024

CELEBRADO EM: 02.12.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELISANGELA SOARES DOS SANTOS LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, NA TURMA DO MATERNAL III B, VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A GRAÇA MARIA SOUZA BARBOSA, MAT. III B, LICENÇA MÉDICA DE 22/11 A 13/12/2024.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ELISANGELA SOARES DOS SANTOS LIMA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1302/2024

CELEBRADO EM: 18.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDRÉA CRISTIANI VICENTINI ANDERSON

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, NAS TURMAS 8º U E 9º U, E NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, NA TURMA 8º U, 9º U, 3ª FASE E 4ª FASE DA EJA, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MELCHIOR DA SILVA DUARTE, MAT. 425, LICENÇA MÉDICA DE 18/11

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 4.043,64 (QUATRO MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.752,24 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2024;

B) O VALOR DE R\$ 2.291,40 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DEZEMBRO/2024, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ANDRÉA CRISTIANI VICENTINI ANDERSON.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1439 /2024

CELEBRADO EM: 19.11.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ORENILDA JOAQUIM PAULINO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP MARCOLINO LILI, NÚCLEO ESCOLAR PAULINO MORAES FONSECA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA UNIDADE ESCOLAR, LOCALIZADA NA ALDEIA MORRINHO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE NOVEMBRO DE 2024, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.402,99 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:





A) O VALOR DE R\$ 526,12 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2024;

B) O VALOR DE R\$ 876,27 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2024, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.1.500.1001; 18.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2.144– GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.1.540.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA E ORENILDA JOAQUIM PAULINO.

OUTROS

Convocação

A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para Reunião Ordinária, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 30/07/2024.

Local: Museu de Arte Pantaneira.

Horário: 16 horas.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Pauta do Dia:
 - a. Apresentação da CT de Educação e Cultura - 10 min.
 - b. Apresentação da CT de Turismo e Sustentabilidade - 10 min.
 - c. Atualização de conselheiros - 20 min.
 - d. SECTUR
 - i. Turismo Responsável - FUNDTUR - 10 min.
 - ii. Elaboração da Marca do Turismo - 10 min.
 - e. Del Projetos
 - i. Criação do GT Eventos - Legislação - 20 min.
 - ii. Taxa de Turismo - 20 min.
 - f. AECOPAXI - Rota e Charme Paxixi - 10 min.

Aquidauana, 25 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 24/07/2024 09:26:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS





**ATA COMTUR
Nº 10/2024**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	30 de julho de 2024.
LOCAL:	Hotel Portal Pantaneiro.
HORÁRIO:	16 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Abertura	A presidente do COMTUR Dalva Mirian Coura Aveiro, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, conselheiros e demais presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Ata Anterior	A Ata da reunião anterior foi enviada aos conselheiros, para análise prévia, junto com a convocação. Para início dos trabalhos, a senhora presidente Dalva Mirian Coura Aveiro, solicitou à secretária executiva que enviasse a ata anterior para que ela assinasse. Nada sendo sinalizado, considerou-se aprovada a Ata da reunião 02/07/2024.
Leitura da Pauta	Na sequência, a senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, apresentou as pautas do dia sobre as apresentações das CTs, atualização de conselheiros, SECTUR - Turismo Responsável, Elaboração da Marca do Turismo, Del Projetos - Criação do GT Eventos - Legislação, Taxa do Turismo, AECOPAXI - Rota e Charme Paxixi.
Apresentação das CTs	CT - Educação e Cultura, Renata Camilo da SECTUR, de posse da palavra, explanou sobre as propostas de ações do marco estratégico da CT -Educação e Cultura, com as propostas de priorizar as ações com pontuação de relevância, ficando o primeiro projeto a pintura de murais, segundo a formação para os artesãos, terceiro a sensibilização e educação para sustentabilidade, quarto o embelezamento da cidade, teatro no armazém e destinação de resíduos. CT - Turismo e Sustentabilidade, Andréia de posse da palavra explanou sobre a proposta de Caminhada Ecológica no bairro Nova Aquidauana, com a coleta dos resíduos no bairro, saindo do Sapicuá Pantaneiro até a estrada do Taboco, envolverá a comunidade do bairro, escolas,





ATA COMTUR
Nº 10/2024

	secretarias municipais, universidades e outros, informou que será instalada uma lixeira no local. A caminhada terá início as 7 horas da manhã do dia 31 de agosto saindo do projeto Sapicuá. A Sra. Dalva Mirian sugeriu uma participação mais efetiva da UFMS, IFMS, UEMS, com os alunos desenvolvendo ações com as crianças e jovens, como gincanas, ações que envolva os jovens no desenvolvimento de brincadeiras para a família, propondo equipes de coleta ao longo da caminhada, culminando com uma premiação a ser definida na medida da possibilidade.
Atualização de conselheiros	A presidente ponderou das dificuldades da participação dos conselheiros efetivos nas reuniões do COMTUR, da necessidade de recondução dos conselheiros, ou eleição/indicação de novos conselheiros, ponderou que o COMTUR sempre esteve à disposição dos parceiros e quando procurado sempre deu as respostas. Andréia Vaz de posse da palavra informou do processo de contato com os conselheiros ausentes, muitos não deram respostas, outro se desligou, como o presidente da Associação de Piraputanga e a Mariana Moreira, que nunca participou, pois é titular e o suplente o Sr. Eli Fernandes. Andréia ponderou que irão subir para titulares os suplentes que sempre participam e agregando os outros interessados como o Sr. Alexandre Périco e a Sra. Lusiane Fredrich. Sra Mara Perico sugeriu a possibilidade de abrir para a participação de representantes da cidade de Aquidauana. A professora Ana da UFMS informou que o representante da UEMS não desistiu, está ausente por conta de trabalhos da universidade. Aline ponderou que o conselho delibera de como será o funcionamento, pois tem autonomia para tal. Encaminhado que o Sr. Alexandre Périco assumirá o lugar do Edson Fernandes que pediu desligamento. A Sra. Presidente ponderou sobre a recondução dos conselheiros na gestão do COMTUR na Diretoria. A Sra. Presidente argumentou de a necessidade dessa recondução ser urgente para continuidade das ações. Janir Gonçalves perguntou se essa recondução não deveria ser através de um chamamento aberto identificando a proposta de recondução, abrindo possibilidade para participação do processo de recondução ou eleição de nova diretoria. Encaminhado que será feito um chamamento extraordinário para titulares e suplentes, para recondução da diretoria, chamada para reunião on-line para o dia 06/08 as 15 horas, com pauta única.





ATA COMTUR
Nº 10/2024

SECTUR - Turismo Responsável, Elaboração da Marca do Turismo	Aline apresentou a Proposta de campanha da FUNDTUR sobre o Turismo Responsável para apresentação ao COMTUR e empresários da região. A Proposta consiste em apresentação da campanha de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Com proposta para realização no dia 03/09 com presença de empresários. Aline sugeriu essa apresentação na CT - Turismo e Sustentabilidade com presença dos conselheiros no dia 17/09, vai verificar a possibilidade. Elaboração da marca do turismo, Aline informou que a agência de comunicação da prefeitura está à disposição e sugeriu aproveitar esse momento para o encaminhamento, que há disponibilidade. Sugestão da professora Ana de uma oficina para construção de marca, aguarda retorno para esse agendamento e trazer profissional da UFMS para essa oficina, podendo ser no dia da CT de turismo e sustentabilidade.
Del Projetos - Criação do GT Eventos - Legislação, Taxa do Turismo	Criação de um grupo de trabalho para tratar de eventos dentro do COMTUR e para a criação da taxa de turismo, trabalho conjunto com o Conselho de Cultura. Encaminhamento, grupo formado para primeiro trabalho relacionados a eventos, sendo composto por Renata, Janir, Mara, Andréia e Greice.
AECOPAXI - Rota e Charme Paxixi.	Rota Serra e Charme Paxixi, a Sra. Miriam informou sobre a criação e construção da rota, que contou com o apoio do SEBRAE, os participantes da rota serão os participantes da Aecopaxi, e com validação a partir da participação dos empreendimentos em ações promovidas pela Aecopaxi. Explanou sobre algumas inquietações enquanto associação, como a consciência de preservação, volume de turistas crescente e predatório, passeios de barco sem a devida segurança etc. A rota é composta por 22 empreendimentos já sinalizados junto a AGESUL e com placas de sinalização ao longo da rodovia. A convidada Lejania perguntou sobre a regulamentação do Morro do Paxixi. Aline informou das tratativas referente a regularização do Morro do Paxixi, junto a FUNDTUR, Prefeitura e outros parceiros, Lejania ponderou que essa construção deveria ser tocada totalmente pela SECTUR, junto com as universidades e a comunidade local e sugeriu criar um grupo de trabalho para essas tratativas, a senhora Dalva Miriam propôs que essa comissão busque agenda com o prefeito para tratar da questão e garantir participação nessa discussão e construção do projeto e que a comunidade de camisão seja ouvida. Encaminhamento, que seja criado um grupo de trabalho para essa





ATA COMTUR
Nº 10/2024

	discussão e incidência junto ao prefeito. Sr. Jamil levantou questões relacionados ao turismo de aventura, como capacitação em manejo com segurança, certificação para condutores e guias, arrais para piloteiros dos barcos, para um turismo de segurança e com certificação.
Encerramento	A senhora presidente Dalva Mirian Coura Aveiro agradeceu os conselheiros presentes.
	Ficou agendada uma Reunião Extraordinária para o dia de 06/08/2024, on-line, às 16 horas.
	Eu Janir Gonçalves Leite redigi a presente ata.

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1.	Renata Camilo do Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2.	Andréia Vaz Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.	Aline Bezerra da Costa Miranda	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
4.	Janir Gonçalves Leite	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
5.	Dalva Mirian Coura Aveiro	Associações, Sindicatos e Organizações não-Governamentais
6.	Jamil Albuquerque de Moraes	Comunidades Tradicionais
7.	Ana Graziela Lourenço Toledo	Instituições Públicas de Ensino Superior
8.	Maria Lúcia Dias de Moraes	Guias e Condutores de Turismo


Janir Gonçalves Leite
SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS



Documento assinado digitalmente
DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 04/09/2024 09:28:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS





COMTUR - Reunião Ordinária

Data: 30/07/2024

Horário: 16h

Local: Museu Arte Pantaneira

Cidade: Aquidauana/MS



Lista de Presença

	NOME	TELEFONE	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	ASSINATURA
1.	Renata Comilo do Nascimento	67 99825-0080	Sectur	
2.	Alma B. da Costa Miranda	67 99915-1453	Sectur	
3.	Jamir Figueiredo da Silva	67 99113-1050	Sectur	
4.	Jamir D. de Moraes	67 98455-1964	Choc. dos Moinhos	
5.	M ^{te} Lucia Dias de Moraes	67 98455-1964	Choc. dos Moinhos	
6.	Regina N. R. Malheira	(67) 999694283	Senac	
7.	Ana G. L. Toledo	11 98381 6789	UFMS	
8.	Andréia Vaz Nascimento	67 992404450	Sectur	
9.	Orice Feliciano	(67) 99834-1149	Pomexad GF Consultoria	
10.	Mara Perico	98158-7796	Marras Perico	
11.				

Convocação

A senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana/MS, convoca os senhores conselheiros para **Reunião Extraordinária**, a ser realizada conforme descrito abaixo.

Data: 06/08/2024.

Local: On-line (link a ser enviado no grupo do Conselho - WhatsApp).

Horário: 15 horas.

Pauta única: Atualização dos membros e diretoria.

Aquidauana, 02 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 02/08/2024 12:30:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
Presidente do COMTUR - Aquidauana/MS





ATA COMTUR
Nº 11/2024

Ata da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Turismo de Aquidauana, instituído pela Lei nº 2854, de 30 de junho de 2023, que contou com a seguinte programação:

DATA:	06 de agosto de 2024.
LOCAL:	On-line (link enviado no grupo do Conselho - WhatsApp).
HORÁRIO:	15 horas.

ASSUNTO	DESCRIÇÃO
Abertura	A presidente do COMTUR Dalva Mirian Coura Aveiro, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, conselheiros e demais presentes, conforme lista de presença em anexo, que passa a fazer parte desta ata.
Leitura da Pauta	Na sequência, a senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, apresentou a pauta do dia sobre atualização dos membros e diretoria.
Pauta única	Para dar encaminhamento a senhora Dalva Mirian Coura Aveiro, fez uma chamada onde a grande maioria dos membros se fazia presente, e em seguida passou a palavra à senhora Aline Bezerra para atualização dos membros deste conselho, que explicou a todos que devido o conselho já ter 1 (um) ano de existência é preciso atualizar as cadeiras e/ou fazer a recondução dos mesmos conselheiros aprovado por este conselho. Em seguida falou que existe uma cadeira que esta vaga, sendo a das Comunidades Tradicionais, pois a Senhora Janir Gonçalves Leite assumiu representação da SECTUR. Na sequência o conselheiro Tiago Pasquetti pediu a palavra e sugeriu que poderia ser da comunidade indígena Limão Verde, pois os moradores da referida comunidade estão muito empolgados em desenvolver o turismo na região e que poderia entrar em contato com as lideranças do Limão Verde para indicar um nome, sendo assim os demais conselheiros aprovaram esta busca para compor a referida vaga. Em seguida Aline Bezerra voltou no assunto da atualização dos membros do conselho e passou a fala para senhora Andréia Vaz, quem entrou em contato com os conselheiros via e-mail, WhatsApp e ligação telefônica. A senhora Andréia Vaz falou a todos





**ATA COMTUR
Nº 11/2024**

os presentes que obteve alguns retornos e passou a ler o parágrafo do regimento interno que explica de que forma o conselheiro perde seu mandato, sendo assim todos presentes tiveram ciência do que estava acontecendo. Em seguida explicou para os presentes que houve a substituição dos membros da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, os antigos conselheiros dessa secretaria era a senhora Daniely Pereira Pedroso dos Santos como titular e a senhora Sueli Ferreira dos Santos como suplente, sendo substituídos pelo senhor Pedro Paiva com titular e a senhora Carine Machado Nunes com suplente. Logo em seguida falou sobre o desligamento da senhora Mariana Moreira de Oliveira que compunha a cadeira de titular do segmento de Meios de Hospedagens por não comparecer mais de duas vezes nas reuniões sem justificativa e por não ter dado nenhum retorno do e-mail enviado por este conselho. Com isso foi enviado a carta de desligamento deste conselho e para essa vaga assumiu seu suplente Ely Souza Fernandes agora como titular. Assim a vaga de suplente foi aprovada por este conselho a entrada da senhora Luisiane Friedrich no seguimento Meios de Hospedagens. Em seguida falou sobre os desligamento do membro Associações, Sindicatos e Organizações Não Governamentais que era o senhor Edson Fernandes de Almeida que pediu seu desligamento por motivos pessoais, sendo assim com a sinalização na reunião anterior que o senhor Alexandre Gustavo Riva Perico que estaria disponível em participar deste conselho foi aprovada sua entrada para compor do mesmo. Outro desligamento foi do senhor Vandir José Aniceto de Lima do segmento Ordem dos Advogados que por motivos pessoais também pediu seu desligamento deixando sua cadeira à disposição, sendo assim foi contactado com seu suplente Luis Gustavo Marçal da Costa por e-mail, via watts e até por ligação, e não obteve nenhuma resposta, assim este conselho aprovou e encaminhou o desligamento do mesmo, deixando o segmento da Ordem de Advogado sem representantes. Por meio deste conselho será enviado ofício para OAB de Aquidauana solicitando representantes dos mesmos. Passada todas essas informações a senhora Aline Bezerra deu boas-vindas aos novos conselheiros e algumas informações sobre datas de reuniões e horário. Logo em seguida a presidente Dalva Mirian perguntou aos senhores conselheiros presentes na reunião se todos estavam de acordo em continuar participando deste Conselho, sendo assim todos concordaram em continuar neste Conselho. Em seguida a senhora





ATA COMTUR
Nº 11/2024

	Dalva Mirian ressaltou sobre uma possível nova eleição ou a recondução deste conselho, perguntou se havia alguém interessado em criar uma nova chapa. Nenhum dos conselheiros presentes sinalizou sobre o assunto, logo após perguntou aos mesmos se aprovavam a recondução e todos os presentes sinalizaram que sim, sendo assim foi aprovada a recondução da presidente Dalva Mirian Coura Aveiro. Devido ao tempo da reunião on-line ficou para próxima reunião ordinária a escolha de um(a) tesoureiro(a). Sem mais, a presidente agradeceu aos presentes e finalizou a reunião.
--	--

	NOME	ENTIDADE PARTICIPANTE
1.	Aline Bezerra da Costa Miranda	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
2.	Andréia Vaz Nascimento	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.	Alípio Eduardo de Mattos Barbosa	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo - SEPLAN
4.	Bruno Paiva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
5.	Carine Machado Nunes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
6.	Ely Souza Fernandes	Meios de Hospedagem
7.	Lusiane Fredrich	Meios de Hospedagem
8.	Luiz Miguel Balbuena	Guias e Condutores de Turismo
9.	Robson de Carvalho	Agências de Turismo e Organizadoras de Eventos
10.	Janir Gonçalves Leite	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
11.	Claiton Medina	Agências de Turismo e Organizadoras de Eventos





ATA COMTUR
Nº 11/2024

12.	Dalva Mirian Coura Aveiro	Associações, Sindicatos e Organizações não-Governamentais
13.	Alexandre Gustavo Riva Périco	Associações, Sindicatos e Organizações não-Governamentais
14.	Mara Périco	Serviços de Alimentos e Bebidas
15.	Tiago Junior Pasquetti	Instituições Públicas de Ensino Superior
16.	Ana Graziela Lourenço Toledo	Instituições Públicas de Ensino Superior


Janir Gonçalves Leite
SECRETÁRIA EXECUTIVA
COMTUR Aquidauana/MS

Documento assinado digitalmente
DALVA MIRIAN COURA AVEIRO
Data: 04/09/2024 09:28:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Dalva Mirian Coura Aveiro
PRESIDENTE
COMTUR Aquidauana/MS

Carimbo de data/hora	Nome	Telefone	Instituição/Empresa	Declaro ter participado da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Aquidauana realizada na data de 06/08/2024 - às 15h.
06/08/2024 16:28:35	Aline Bezerra da Costa Miranda	(67)99915-1453	SECTUR	Sim
06/08/2024 16:56:18	Camila Fernandes	67999129003	Senac MS	Sim
06/08/2024 16:58:05	Carine Machado Nunes	55996928243	Secretaria do Meio Ambiente	Sim
06/08/2024 16:59:05	Bruno Paiva	67999998922	SEMA	Sim
06/08/2024 17:08:17	Robson de Carvalho	067996677667	Movimente trilhas	Sim
06/08/2024 17:08:21	Luiz Miguel Balbuena	67991198061	Gua de Turismo.	Sim
06/08/2024 17:09:16	Alipio Eduardo de Mattos Barbosa	67 992783221	Prefeitura Municipal de Aquidauana - SEPLAN	Sim
06/08/2024 17:15:48	ANA GRAZIELE LOURENÇO TOLEDO	11-98381-6789	UFMS	Sim
06/08/2024 17:22:05	Lusiane Fredrich	67999861014	Fazenda Ana-Lu	Sim
06/08/2024 17:50:46	Mara Perico	67 98158 7796	Massas Perico	Sim
07/08/2024 08:27:02	Andreia Vaz Nascimento	67992404450	Sectur	Sim



CONVOCAÇÃO	
NÚMERO	DATA
07	24/09/2024

O **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA**, Professor **Lindinaldo João da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal n.º 2010/2006, Regimento Interno de 25/06/2021 e Resolução n.º 01/2024/CONSELHOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEAQUIDAUANA, **CONVOCA** os **CONSELHEIROS** para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE OUTUBRO**, no dia **29/10/2024**, às **10:00H**, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria, com a seguinte pauta:

- Repasse da Reunião, entre a Câmara da Educação Básica – CEB – e a Equipe Pedagógica da SEMED, sobre Regimento Interno das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Aquidauana
- demais assuntos de interesse, deste Conselho.

SALA DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA –
CMEA

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDINALDO JOAO DA COSTA
Data: 02/12/2024 11:49:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA

Decreto Municipal n.º 029/2021



CONVOCAÇÃO	
NÚMERO	DATA
08	29/10/2024

O **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA**, Professor **Lindinaldo João da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal n.º 2010/2006, Regimento Interno de 25/06/2021 e Resolução n.º 01/2024/CONSELHOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEAQUIDAUANA, **CONVOCA** os **CONSELHEIROS** para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE OUTUBRO**, no dia **29/10/2024**, às **10:00H**, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria, com a seguinte pauta:

Considerando o Decreto Municipal n.º 139/2024 que trata do falecimento do Senhor Enio Penajo Goes e estabelece LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Aquidauana/MS;

Considerando o Decreto Municipal/GAB n.º 140/2024 que determina ponto facultativo no dia 29 de outubro de 2024 em todas as repartições Públicas Municipais;

Considerando que o Senhor Enio Penajo de Goes é Presidente do SINPRECAM, local em que seria realizada a Reunião.

RESOLVE:

Art. 1.º Transferir a data e horário da **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Educação para **05 de novembro de 2024**, às 10:00h, na Sede do SINPRECAM.

Art. 2.º Divulgar a pauta da Reunião:





CONVOCAÇÃO	
NÚMERO	DATA
09	21/11/2024

O **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA**, Professor **Lindinaldo João da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação da Lei Municipal n.º 2010/2006, Regimento Interno de 25/06/2021 e Resolução n.º 01/2024/CONSELHOMUNICIPALDEEDUCAÇÃODEAQUIDAUANA, **CONVOCA** os **CONSELHEIROS** para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO**, no dia **26/11/2024**, às **10:00H**, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria.

SALA DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA –
CMEA

Documento assinado digitalmente
gov.br LINDINALDO JOAO DA COSTA
Data: 02/12/2024 11:20:53 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA
Decreto Municipal n.º 029/2021





- parecer sobre o Processo n.º 081/2023 que solicita a autorização de funcionamento da Etapa da Educação infantil, na modalidade Especial, da Associação Pestalozzi de Aquidauana;
- parecer sobre o Regimento da Escola Municipal Cel. Antonio Trindade.

Art. 3.º Esta Convocação, entra em vigor, a partir do momento da assinatura, da Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana - CMEA, e revogam-se as disposições em contrário, especialmente, eventuais normativas e Convocação, expedida, que tratem sobre o tema.

SALA DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA –

CMEA

Documento assinado digitalmente



LINDINALDO JOAO DA COSTA
Data: 12/11/2024 10:51:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana - CMEA

Decreto Municipal n.º 029/2021

CONVOCAÇÃO

NÚMERO

DATA

02

24/10/2024

A **Presidente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM**, Senhora **Terezinha Vilazante**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – de abril de 2023 - e Regimento Interno do Conselho Fiscal do SINPRECAM – de junho 2024 - **CONVOCA** os **CONSELHEIROS** para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIMESTRE DE JUNHO, JULHO E AGOSTO**, no dia **29/10/2024**, às **14:00H**, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria, com a seguinte pauta:

- análise dos documentos financeiros de receitas e despesas (competências de abril a junho/2024)
- demais assuntos de interesse, deste Conselho

SALA DE TRABALHO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – SINPRECAM

TEREZINHA VILAZANTE

Presidente do Conselho Fiscal

CONVOCAÇÃO

NÚMERO

DATA

/10/2024

A **Presidente do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM**, Senhora **Terezinha Vilazante**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Redação do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura e





Câmara de Aquidauana – de abril de 2023 - e Regimento Interno do Conselho Fiscal do SINPRECAM – de junho 2024 - **CONVOCA** os **CONSELHEIROS** para realização da **REUNIÃO ORDINÁRIA DO TRIMESTRE DE JUNHO, JULHO E AGOSTO**, no dia **29/10/2024**, às **14:00H**, na Sede do Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM, sito à Rua Oscar Trindade de Barros, 285, Bairro da Serraria,

Considerando o Decreto Municipal n.º 139/2024 que trata do falecimento do Senhor Enio Penajo Goes e estabelece LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, no âmbito do Município de Aquidauana/MS;

Considerando o Decreto Municipal/GAB n.º 140/2024 que determina ponto facultativo no dia 29 de outubro de 2024 em todas as repartições Públicas Municipais;

Considerando que o Senhor Enio Penajo de Goes é Presidente do SINPRECAM, local em que seria realizada a Reunião.

RESOLVE:

Art. 1.º Transferir a data e horário da **Reunião Ordinária** do Conselho Fiscal do SINPRECAM para **19 de novembro de 2024**, às 17:45h, na Sede do SINPRECAM.

Art. 2.º Divulgar a pauta da Reunião:

- análise dos documentos financeiros de receitas e despesas (competências de abril a junho/2024)
- demais assuntos de interesse, deste Conselho

Art. 3.º Esta Convocação, entra em vigor, a partir do momento da assinatura, da Presidente do Conselho Fiscal do SINPRECAM, e revogam-se as disposições em contrário, especialmente, eventuais normativas e Convocação, expedida, que tratem sobre o tema.

SALA DE TRABALHO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – SINPRECAM

TEREZINHA VILAZANTE

Presidente do Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL N.º 06/2024

Os membros do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores da Prefeitura e Câmara de Aquidauana – SINPRECAM - abaixo firmados, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, reuniram-se, no dia 19 de novembro de 2024, às 17:45 horas, conforme Convocação n.º 03/2024/CONSELHOFISCAL, juntamente, com a com a Presidente, Senhora Juciene Ribeiro Soares Albuquerque, Resolução n.º 03/2024/DIRETORIACENTRALSINPRECAM, e o Tesoureiro Geral, Senhor Lindinaldo João da Costa, para proceder a **análise de documentos de receitas e despesas do SINPRECAM** no período de:

JULHO A SETEMBRO/2024

Após cuidadosa análise, de todas as peças, que compõem o Balancete, verificou-se a exatidão dos documentos fiscais, financeiros e contábeis, lançados e arquivados de forma organizada e não foram encontradas irregularidades e **APROVAM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS MESES DE JULHO A SETEMBRO DE 2024.**

TEREZINHA VILAZANTE

Presidente

KÁTIA DOS SANTOS ALVES BOTELHO

Vice Presidente

ELIZABETE ROBERTO

Secretária



PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 015/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE, PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS.

TÍTULO I

CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, com sede à Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, 85 Centro, Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul e, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º A Câmara Municipal de Aquidauana tem funções institucional, legislativa e exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle, julgadora, integrativa e de assessoramento que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal e pratica atos de administração interna.

§ 1º A função institucional é exercida por ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplente e da comunicação à Justiça Eleitoral de vagas a serem preenchidas.

§ 2º A Função Legislativa consiste em deliberar por meio de Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do Município, respeitadas as de competências privativas da União e do Estado.

§3º A função Fiscalizadora é exercida por meio de Requerimentos e Ofícios de Gabinetes sobre fatos sujeitos à competência fiscalizadora da Câmara e pelo controle externo de aplicação dos recursos orçamentários com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

- a) apreciação das contas do exercício financeiro, apresentadas pelo Prefeito e pela Mesa da Câmara;
- b) acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município;
- c) julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores.

§4º A função de controle é de caráter político-administrativo e se exerce sobre o Prefeito, Secretários Municipais, Mesa do Legislativo e Vereadores; não se exerce sobre os agentes administrativos, sujeitos à ação hierárquica.

§5º A função julgadora é exercida para apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre a análise das contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar.

§6º A Função Integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das Leis Municipais.

§7º A Função de Assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicações.

§8º A Função Administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e a estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

Art. 3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão ordinária na sua sede independente de convocação, de primeiro de fevereiro a trinta de junho, e de primeiro de agosto a quinze de dezembro de cada ano.

§1º Quando as sessões ordinárias caírem em sábados, domingos e feriados municipais, estaduais e federais, serão transferidas para em até cinco dias úteis subsequentes ou para o dia útil anterior, a critério da presidência.

§2º Por motivo de conveniência pública e/ou por deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a Câmara Municipal reunir-se temporariamente, em qualquer outro local e horário previamente estabelecido pela Presidência.

§3º As Sessões Itinerantes serão realizadas nos Bairros, nos Distritos e Aldeias do Município, de acordo com escala fixada por Decreto da Presidência da Mesa Diretora, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas).

§4º Na Sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização da Presidência.

CAPÍTULO II

A INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DA POSSE DOS VEREADORES, DO

PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 4º A Câmara Municipal instalar-se-á no primeiro ano de cada legislatura, às dezenove horas do dia 1º de janeiro, os Vereadores diplomados pela Justiça Eleitoral reunir-se-ão em Sessão Preparatória, no Plenário "Estevão Alves Corrêa" independentemente de convocação, para a solenidade de posse e eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos nas duas primeiras sessões legislativas.

Parágrafo único. O Vereador eleito deverá entregar uma cópia dos documentos pessoais, declaração de bens e o diploma na Secretaria Administrativa da Câmara ou no Departamento de Recursos Humanos até vinte e quatro horas antes do início da sessão preparatória.





Art. 5º Assumirá a Direção dos trabalhos o último Presidente da Câmara, se reeleito e, na sua falta, sucessivamente dentre os Vereadores presentes, o que haja exercido, na legislatura anterior, em caráter efetivo, a Presidência ou a Vice-Presidência ou a Primeira Secretária e ou a Segunda Secretária. Na falta de todos estes, a Presidência será ocupada pelo Vereador mais votado da nova legislatura, ou ainda, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os Vereadores presentes que a aceitarem.

Parágrafo único. O Presidente da sessão preparatória declarará aberta a sessão, "invocando a proteção de Deus e em nome do Povo e da Liberdade".

Art. 6º Constituída a Mesa Provisória os Vereadores eleitos presentes, regularmente diplomados, serão empossados após a leitura do compromisso, pelo Presidente que proferirá na seguinte forma:

"PROMETO CUMPRIR DEFENDER E MANTER AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEGALMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO POVO AQUIDAUANENSE". Ato contínuo o Secretário fará a chamada nominal dos Vereadores em ordem alfabética, que pronunciarão de pé e com o braço direito estendido à frente:

"ASSIM O PROMETO".

§1º O Vereador que não tomar posse na data prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo até quinze dias, depois da primeira sessão ordinária da legislatura, prestando compromisso individualmente na forma deste artigo, sob pena de perda do mandato.

§2º No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se de cargos ou mandatos impeditivos e fazer declaração pública de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando da ata o seu resumo.

§3º Tendo prestado compromisso uma vez, fica o suplente de Vereador dispensado de fazê-lo novamente, em convocação subsequente. Da mesma forma proceder-se-á em relação a declaração pública de bens.

Art. 7º Tomado o compromisso dos Vereadores o Presidente da Sessão Preparatória declarará instalada a legislatura e atenderá as solicitações protocolares e ato contínuo, prosseguirá o processo de eleição da Mesa Diretora.

§1º Empossados os Membros da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura, o Presidente convocará o Prefeito e Vice-prefeito para fazerem o mesmo juramento, que uma vez prestado, dará posse aos eleitos e diplomados nos respectivos cargos.

§2º O Presidente solicitará ao Prefeito e ao vice-Prefeito, a entregarem a declaração de bens e assinarão o livro de posse e a declaração de que não têm incompatibilidade para o exercício do mandato.

§3º O uso da palavra na sessão preparatória será de até cinco minutos, a cada um dos representantes indicados pelas respectivas bancadas, ao Prefeito e as Autoridades presentes com assento na Mesa dos Trabalhos, poderão fazer o uso da palavra, a critério da presidência.

CAPÍTULO III

DA INAUGURAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 8º A Câmara Municipal reunir-se-á às dezenove horas do dia primeiro de fevereiro de cada ano, obedecido o §1º do art. 3º deste Regimento, em Sessão Solene, para inauguração da Sessão Legislativa.

Art. 9º A Sessão Inaugural será solene e com cunho festivo, sendo facultada a palavra para os Líderes de cada bancada para pronunciamento, no prazo de até cinco minutos, por deliberação do Presidente.

Art. 10. Na abertura da Sessão Legislativa anual, o Prefeito comparecerá à Câmara Municipal, ou se fará representar por um Secretário Municipal, quando apresentará mensagem do Poder Executivo e, se necessário, solicitará o encaminhamento de providências ao Poder Legislativo, que julgarem convenientes e oportunas para o Município.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana, com mandato de dois anos consecutivos, compor-se-á dos cargos de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§1º Na falta, licença ou impedimento do Presidente, somente em Plenário, este será substituído pelo Vice-Presidente, que não integrará a Mesa Diretora. Na ausência de ambos, os Secretários os substituem, sucessivamente.

§2º Ausentes, em Plenário, os Secretários, o Presidente convidarão qualquer dos vereadores presentes para substituição em caráter eventual.

§3º Ao Vice-Presidente compete, ainda, por delegação do Presidente substituir membros da Mesa Diretora, fora do Plenário em evento social, na ausência ou impedimento destes.

§4º Na hora determinada para o início da sessão e decorrido o tempo da tolerância e ausentes os membros da Mesa e seus substitutos, assumirá a Presidência, o vereador mais idoso entre os presentes, que convocará um membro "Ad Hoc" para secretariar os trabalhos.

§5º A Mesa, composta na forma do parágrafo anterior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular ou de seus substitutos legais.



SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA MESA

Art. 12. A Mesa Diretora é órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e a ela compete, privativamente:

I - Na parte Legislativa:

- a) propor projetos de lei e/ou resolução que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções dos serviços do Poder Legislativo, bem como a fixação e alteração da respectiva remuneração e/ou subsídio;
- b) apresentar proposição que fixe, corrija e/ou atualize a remuneração e ou subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores para a legislatura subsequente.
- c) apresentar projetos de decreto legislativo concessivos de licença e afastamento do Prefeito;
- d) assinar, por todos os seus membros, as resoluções e os decretos legislativos aprovados pelo Plenário;
- e) autografar os projetos de lei aprovados para sua remessa ao Executivo;
- f) determinar, no início da Legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na Legislatura anterior;
- g) elaborar o regulamento interno de atribuições dos órgãos da Câmara;

II - Na parte Administrativa:

- a) elaborar a proposta orçamentária anual da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
- b) baixar ato para alterar dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara, bem como atos regulamentadores vinculados às suas atividades e de seus Membros;
- c) organizar cronograma de desembolso das dotações orçamentárias da Câmara, vinculadas ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo, bem como dos créditos suplementares e especiais, quando for o caso;
- d) poderá devolver ao Executivo Municipal o saldo de caixa de cada quadrimestre na execução do exercício financeiro e, ficará obrigado a devolver o saldo final de caixa de cada exercício financeiro, deduzidas as parcelas referentes a restos a pagar, se houver e, também poderá efetuar devoluções excepcionais, após prévia comunicação aos Vereadores em Sessão Ordinária;
- e) enviar ao Executivo as contas do Legislativo, do exercício precedente, para incorporação às contas do Município;
- f) determinar a realização de concurso público, quando necessário, para o provimento dos cargos do quadro Efetivo da Câmara, homologá-lo e designar a banca examinadora;
- g) autorizar despesas para as quais a lei exija ou não licitação;
- h) prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma das Instruções Normativas.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA MESA

Art. 13. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, bem como a todos os serviços auxiliares do Legislativo, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento.

Art. 14. Compete ao Presidente da Câmara:

I - Quanto às sessões em geral:

- a) presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as e encerrando-as, nos termos regimentais;
- b) suspendê-las ou levantá-las sempre que julgar conveniente ao bom andamento técnico ou disciplinar dos trabalhos;
- c) fazer observar o Regimento e, quando julgar necessário à ordem dos trabalhos, mandar evacuar as galerias;
- d) fazer ler a ata, somente se houver requerimento verbal de Vereador para leitura parcial ou total a Ata;
- e) conceder a palavra aos Vereadores;
- f) convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;
- g) interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, cassando a palavra;
- h) determinar o não registro em ata de discurso ou aparte, quando antirregimental;
- i) convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;
- j) comunicar ao orador que o tempo de seu pronunciamento encontra-se esgotado;



- k) decidir sobre as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário em caso de recurso;
- l) fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário ou quando tiver que exercer o pronunciamento do voto e convocar substitutos eventuais para as secretarias, na ausência, licenças ou impedimento dos Secretários;
- m) anunciar a Ordem do Dia e o *quórum* de presença em sessão dos Vereadores presentes;
- n) submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;
- o) organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia de cada Sessão;
- p) convocar sessões extraordinárias, secretas, solenes e itinerantes, nos termos deste Regimento;
- q) promulgar as leis, ordinárias e preparatórias, as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, nos termos regimentais;
- r) declarar empossados os Vereadores retardatários e suplentes, bem como o Prefeito quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício substitutivo da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;
- s) declarar extintos os mandatos do Prefeito, Vice-Prefeito, de Vereador e de Suplente, nos casos previstos em lei, e, em face da deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de perda de mandato;
- t) convocar Suplente de Vereador, quando for o caso;
- u) declarar destituído membro da Mesa, de Comissão Permanente e Comissão Temporária, nos casos previstos neste Regimento;
- v) assinar, juntamente com os Secretários, as atas das sessões e os atos da Mesa;
- x) justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais.

II - Quanto às proposições:

- a) despachá-las às Comissões Permanentes competentes e, se necessário, a Procuradoria Jurídica;
- b) determinar a retirada de proposições da Ordem do Dia, nos termos deste Regimento;
- c) não aceitar requerimento de audiência de Comissão, quando impertinente, ou quando sobre a proposição já se tenham pronunciado as Comissões em número regimental ou, ainda, tenha esgotado o tempo de discussão análise;
- d) mandar arquivar o relatório ou parecer de Comissão Temporária que não haja concluído por projeto;
- e) declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;
- f) despachar os requerimentos submetidos à sua apreciação, especialmente os que versem sobre pronunciamentos de Vereadores e atos do Poder Legislativo.

III - Quanto às Comissões:

- a) nomear, à vista da indicação dos Líderes, os membros efetivos das Comissões e seus Suplentes;
- b) nomear, atendendo indicações dos Líderes, na ausência de membro efetivo da Comissão, substituto ocasional, observada a proporcionalidade partidária;
- c) declarar a perda de cargo de membro da Comissão quando o Vereador incidir no número de faltas previstas neste Regimento e na Lei Orgânica;
- d) convocar reunião extraordinária de Comissão para apreciar proposição em regime de urgência;
- e) convidar o relator ou outro membro da Comissão a explicar as razões do parecer considerado inconcluso, impreciso ou incompleto;
- f) nomear por indicação dos partidos ou blocos parlamentares, constituídos de acordo com este Regimento, as Comissões Temporárias ou de Inquérito, cabendo, às Comissões, elegerem seus Presidentes e Relatores.

IV - Quanto às reuniões da Mesa:

- a) presidi-las;
- b) tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto e assinar os respectivos atos;



c) ser agente executor das decisões da mesa cuja execução não foi atribuída a outro dos seus membros.

V - Quanto às publicações:

- a) não permitir a publicação de expressões, conceitos e discursos infringentes das normas regimentais;
- b) determinar que as informações oficiais sejam publicadas por extenso ou apenas em resumo, ou que sejam somente referidas na ata;
- c) ordenar a publicação das matérias que devam ser divulgadas.

VI - Quanto aos atos de intercomunicação com o Executivo:

- a) receber as mensagens de proposição legislativa, fazendo-as protocolar;
- b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei de sua iniciativa, aprovados e rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
- c) solicitar ao Prefeito e/ou Secretário Municipal informações pretendidas pelo Plenário.

VII - Quanto aos atos administrativos:

a) assinar a correspondência destinada aos órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;

b) zelar pelo prestígio e decoro da Câmara;

c) autorizar a realização de conferências, exposições, palestras ou seminários, mediante solicitação escrita de um Vereador, no edifício da Câmara;

d) visar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;

e) ordenar as despesas da Câmara e proceder, em conjunto e exclusivamente com o 1º secretário, a emissão e assinaturas de cheques, transferências e pagamentos por meio eletrônico que impliquem em movimentação das contas bancárias do Poder Legislativo e/ou no caso de ausência, impedimento, licença e/ou recusa, deverá ser substituído por outro vereador indicado pela maioria dos membros do Poder Legislativo escolhido em reunião para esse fim ou por votação em plenário;

f) a cada ocasião em que ocorrer a ausência, impedimento, licença e recusa deverá haver uma escolha do substituto ao 1º Secretário, sendo vedado a realização de substituição prolongada.

g) colocar à disposição do Plenário, o balancete da Câmara no mês anterior se aprovado requerimento pelo Plenário;

h) administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença;

i) atribuir aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas;

j) determinar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de servidores faltosos e aplicar-lhes as penalidades;

k) praticar quaisquer outros atos atinentes à área de gestão de pessoal;

l) mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direito e esclarecimento de situações;

m) exercer atos de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara, dentro ou fora do seu recinto;

n) representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União e do Estado, inclusive em Juízo.

VIII - Compete ainda ao Presidente da Câmara:

a) exercer, em substituição, a chefia do Poder Executivo Municipal, nos casos previstos em lei;

b) representar a Câmara junto ao Prefeito e perante as entidades públicas e privadas em geral;

c) fazer expedir convites para as sessões solenes e preparatórias;

d) requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;

e) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa ou da Câmara;



- f) representar sobre a inconstitucionalidade de Lei ou ato municipal;
- g) solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal;
- h) interpelar judicialmente o Prefeito, quando este deixar de colocar à disposição da Câmara no prazo legal, as quantias requisitadas ou a parcela correspondente ao trimestre de dotações orçamentárias.

§1º Em qualquer momento o Presidente poderá, da sua cadeira fazer ao Plenário comunicação de interesse público ou da Casa.

§2º O Presidente só poderá votar nos casos de empate, de composição da Mesa Diretora e de perda de mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador.

§3º Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente deixará a Presidência e não a reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria em que interveio.

§4º As atribuições contidas na letra "e" do inciso VII são de caráter exclusivo e personalíssimo do Presidente e 1º Secretário sendo indelegáveis para terceiros, servidores efetivos e comissionados, sendo que o descumprimento e tentativa de burla à essas disposições será considerado falta grave e quebra do decoro parlamentar, sancionado com pena de cassação e perda do mandato após procedimento previsto no Decreto nº 201/67.

Art. 15. Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições a consideração do Plenário, mas, para discuti-las, deverá afastar-se da Presidência enquanto se tratar do assunto proposto.

Art. 16. O Presidente da Câmara ou seu substituto legal, só terá direito a voto:

- I - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara;
- II - quando houver empate em qualquer votação do Plenário;
- III - nos casos de escrutínio secreto.

Art. 17. A Presidência, estando com a palavra, é vedado interromper ou apartear.

Art. 18. O Presidente em exercício, será sempre considerado para efeito de "*quórum*" para discussão e votação do Plenário.

CAPÍTULO II

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 19. O Vice-Presidente da Câmara, salvo o disposto no artigo 20 e na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência privativa desse órgão, não possuem atribuições próprias, limitando-se a substituir o Presidente nos casos previstos no §1º do art. 11.

Art. 20. O Vice-Presidente poderá, em conjunto ou isoladamente, desempenhar missões de caráter diplomático, cívico, cultural ou administrativo, por convite ou delegação do Presidente.

Art. 21. Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de quinze dias, o Presidente passará o exercício ao Vice-Presidente, ou, na ausência deste, ao primeiro Secretário.

Parágrafo único. O substituto do Presidente fará jus a todos os direitos e vantagens a este assegurado, quando no exercício da Presidência.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA DA MESA

Art. 22. Os titulares das Secretarias terão as designações de Primeiro e Segundo Secretários.

Parágrafo único. O Segundo Secretário será o substituto imediato do Primeiro Secretário nos casos de licença, ausência, recusa e impedimento, exceto no caso das atribuições de ordenar as despesas do Poder Legislativo, previstas no Art. 14, inciso VII, letra "e" e §4º c/c o Art. 23, inciso II e § único.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - superintender os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno;
- II - ordenar as despesas da Câmara e proceder, em conjunto e exclusivamente com o Presidente, a emissão e assinaturas de cheques, transferências e pagamentos por meio eletrônico que impliquem em movimentação das contas bancárias do Poder Legislativo e/ou na ausência, impedimento, licença e/ou recusa deverá ser substituído por outro vereador indicado pela maioria dos vereadores em reunião ou por votação em plenário;
- III - fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando as presenças e as ausências, para efeito da percepção da parte variável da remuneração;
- IV - ler a ata, as proposições e demais assuntos que devam ser do conhecimento da Casa;
- V - proceder a chamada dos Vereadores nas votações nominais ou secretas;
- VI - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas das sessões e alguns atos da Mesa;





VII - superintender a redação das atas, determinando o resumo dos trabalhos das sessões;

VIII - registrar, em livro próprio, os precedentes regimentais;

IX - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

X - solicitar em conjunto com o Presidente, mediante ofício à Secretaria de Finanças do Município, pagamento das verbas destinadas ao Poder Legislativo;

XI - auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços da secretaria e na observância deste Regimento.

Parágrafo único. As atribuições contidas no inciso II são de caráter exclusivo e personalíssimo do Presidente e 1º Secretário sendo indelegáveis para terceiros, servidores efetivos e comissionados, sendo que o descumprimento e tentativa de burla à essas disposições será considerado falta grave e quebra do decoro parlamentar, sancionado com pena de cassação e perda do mandato após procedimento previsto no Decreto nº 201/67.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES DAS MESAS DIRETORAS

Art. 24. Imediatamente após a posse, obedecido o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 42 e §§, os Vereadores reunir-se-ão em Sessão Solene e Preparatória, e, havendo Maioria Absoluta dos Membros da Câmara, elegerão a chapa dos componentes da Mesa Diretora para o Primeiro Biênio da Legislatura, por votação nominal e maioria absoluta de votos.

§1º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a nova votação, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.

§2º Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos na Sessão Preparatória permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 25. A votação nominal será feita, mediante a leitura das Chapas completas e devidamente registradas em livro próprio do Protocolo da Presidência e com a indicação dos nomes dos candidatos e os respectivos cargos, o aceite dos integrantes e o Presidente proferirá a leitura das chapas em voz alta, ato contínuo proferirá a votação nominal dos Vereadores, que responderão "sim" ou "não", conforme aprovem ou rejeitem a chapa ou as chapas apresentadas.

§1º Os candidatos aos cargos da Mesa Diretora deverão apresentar a relação nominal dos membros da chapa até uma hora antes do início da votação no protocolo da Secretaria Administrativa, juntando o aceite de cada participante.

§2º O Presidente em exercício tem direito a voto.

§3º O Presidente em exercício proferirá o resultado da eleição e determinará que conste em livro próprio a chapa vencedora e proclamará os eleitos e, em seguida, dará posse à Mesa Diretora eleita.

Art. 26. A eleição da Mesa Diretora e do Vice-Presidente para o Segundo Biênio da Legislatura, far-se-á em Sessão Solene e será realizada na primeira quinzena do início da legislatura eleita e em data a ser fixada pelo Presidente da Câmara, por Decreto da Presidência, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos expressos termos dos arts. 24 e 25 c/c o art. 42, §6º da Lei Orgânica, podendo os Membros eleitos serem empossados por ato interno e/ou em uma sessão solene de posse, no dia 1º de janeiro do ano vindouro.

§1º É permitida a reeleição de qualquer dos membros da Mesa, para o mesmo cargo, na mesma Legislatura.

§2º Na eleição da Mesa para o segundo biênio, caberá a direção dos trabalhos ao Presidente ou seu substituto legal cujos mandatos se findam.

§3º Não empossada a Mesa Diretora para o segundo biênio, na forma indicada no *caput* deste dispositivo, o presidente em exercício assim procederá em sessão designada para este fim, a qual ocorrerá, mediante ampla divulgação, tão logo realizada a última sessão ordinária do primeiro biênio, observando que tal posse somente produzirá efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, informação que constará expressamente no respectivo termo, mediante expedição de decreto legislativo para regulamentação de dias e horários.

Art. 27. Vagando-se qualquer cargo da Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira sessão ordinária seguinte, para completar o biênio do mandato.

Parágrafo único. Em caso de renúncia ou destituição total da Mesa, proceder-se-á a nova eleição, para se completar o período do mandato, na sessão ordinária imediata àquela em que ocorreu a renúncia ou destituição, sob a Presidência do último Presidente da Câmara, se reeleito e, na sua falta, sucessivamente o Vereador mais votado da legislatura, ou ainda, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os Vereadores que a aceitarem, que ficará investido na plenitude das funções, desde o ato de extinção ou perda do mandato, até a posse da nova Mesa.

SEÇÃO I

DA RENÚNCIA E DA DESTITUIÇÃO DA MESA

Art. 28. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa, dar-se-á por ofício a ela dirigida e se efetivará, independente da deliberação do Plenário, a partir do momento em que for lido em sessão.

Parágrafo único. Em caso de renúncia total da Mesa, ofício respectivo será levado ao conhecimento do Plenário pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, exercendo o mesmo as funções do Presidente, nos termos ao parágrafo único do artigo 27.

Art. 29. Os Membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, poderão ser destituídos de seus cargos, mediante Resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa, previsto na Constituição Federal.





Parágrafo único. É passível de destituição o Membro da Mesa, quando faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou então exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento.

Art. 30. O processo de destituição terá início por representação subscrita, necessariamente, por um terço dos membros da Câmara, lida em Plenário pelo seu autor e em qualquer fase da sessão, com ampla e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.

§1º Oferecida a representação, nos termos do presente artigo, e recebida pelo Plenário, a mesma será transformada em Projeto de Resolução pela Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, entrando para a Ordem do Dia da Sessão subsequente àquela em que foi apresentada, dispondo sobre a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§2º Aprovado, por maioria simples, o projeto a que alude o parágrafo anterior, serão sorteados três Vereadores, entre os desimpedidos, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, que se reunirá dentro das quarenta e oito horas seguintes, sob a Presidência do mais votado de seus membros.

§3º Da Comissão não poderão fazer parte o acusado ou acusados e o denunciante ou denunciante.

§4º Instalada a Comissão, o acusado ou os acusados serão notificados, dentro de três dias, abrindo-se lhes o prazo de dez dias, para apresentação, por escrito, de defesa prévia.

§5º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a Comissão, de posse ou não da defesa prévia, procederá as diligências que entender necessárias, emitindo, ao final, seu parecer.

§6º O acusado ou os acusados poderão acompanhar todos os atos e diligências da Comissão.

§7º A comissão terá o prazo máximo e improrrogável de vinte dias, para emitir e dar à publicação o parecer a que alude o §5º deste artigo, o qual deverá concluir pela improcedência das acusações, se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, por projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou dos acusados.

§8º O parecer da Comissão, quando concluir pela improcedência das acusações, será apreciado, em turno único de discussão e votação, na fase do Expediente da primeira sessão ordinária, subsequente à publicação.

§9º Se, por qualquer motivo, não se concluir, na fase do Expediente da primeira sessão ordinária, a apreciação do parecer, as sessões ordinárias subsequentes, ou as sessões extraordinárias para esse fim convocadas, serão integral e exclusivamente destinadas ao prosseguimento do exame da matéria, até a definitiva deliberação do Plenário sobre a mesma.

§10. O parecer da Comissão, que concluir pela improcedência das acusações será votado por maioria simples, procedendo-se:

- a) ao arquivamento do processo, se aprovado o parecer;
- b) a remessa do processo à Comissão de justiça, Redação e Eficácia Legislativa, se rejeitado.

§11. Ocorrendo à hipótese prevista na letra “b” do parágrafo anterior, a Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa elaborará dentro de três dias, da deliberação do Plenário, parecer que conclua por projeto de resolução, propondo a destituição do acusado ou dos acusados.

§12. Aprovado o projeto de resolução por dois terços dos membros da Câmara, propondo a destituição do acusado ou dos acusados, o fiel traslado dos autos será remetido à justiça.

§13. Sem prejuízo do afastamento, que será imediato, a Resolução respectiva será promulgada e enviada à publicação dentro de quarenta e oito horas da deliberação do Plenário:

- a) pelo Presidente ou seu substituto legal, se a destituição não houver atingido a totalidade da Mesa;
- b) pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, se a destituição for total.

Art. 31. O membro da Mesa, envolvido nas acusações, não poderá presidir, nem secretariar os trabalhos quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer ou o projeto de resolução da Comissão Parlamentar de Inquérito ou da Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, conforme o caso, estando igualmente impedido de participar da sua votação. Prevalecerá o critério fixado no § único do artigo 27.

§1º O denunciante ou denunciante são impedidos de votar sobre a denúncia, devendo ser convocado o respectivo suplente ou suplentes para exercer o direito de voto para os efeitos de ‘quórum’.

§2º Para discutir o parecer ou o projeto de resolução da Comissão Parlamentar de Inquérito ou da Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, conforme o caso, cada Vereador disporá de quinze minutos, exceto o relator e o acusado, ou os acusados, cada um dos quais poderá falar durante sessenta minutos, sendo vedada a cessão do tempo.

§3º Terão preferência, na ordem de inscrição respectivamente, o relator do parecer e o acusado, ou acusados.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 32. As Comissões serão:

- I - Permanentes, as que subsistem através da Legislatura;



II - Temporárias, as que são constituídas com finalidade especiais ou de representação a se extinguirem com o termino da Legislatura, ou antes dela, quando preenchido os fins para os quais forem constituídas.

Art. 33. Assegurar-se-á nas Comissões tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem na Câmara Municipal.

Parágrafo único. A representação dos partidos, será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada Partido pelo quociente assim alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário.

Art. 34. Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como membros credenciados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência ou representantes de entidades idôneas, que tenham legítimo interesse no esclarecimento de assunto submetido à apreciação das mesmas.

§1º A credencial de que trata este artigo, será outorgada pelo Presidente da Comissão, por iniciativa própria ou por deliberação da maioria dos seus membros.

§2º Por motivo justificado, o Presidente da Comissão poderá determinar que a contribuição dos membros credenciados seja efetuada por escrito.

§3º No exercício de suas atribuições, as Comissões poderão convidar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos e proceder a todas as diligências que julgarem necessárias.

§4º Poderão as Comissões solicitar do Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação do Plenário, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram às proposições entregues a sua apreciação, mas desde que o assunto seja de competência das mesmas.

§5º. Sempre que a Comissão solicitar ações do Prefeito ou audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o §3º do art. 54, findo o qual deverá a Comissão exarar o seu parecer.

§6º O prazo não será interrompido quando se tratar de projeto com prazo fatal para deliberação; neste caso, a Comissão que solicitou as informações poderá completar seu parecer até quarenta e oito horas, após as respostas do Executivo, desde que o projeto ainda se encontre em tramitação no Plenário. Cabe ao Presidente diligenciar junto ao Prefeito, para que as informações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível.

§7º As Comissões da Câmara diligenciarão junto às dependências, arquivos e repartições públicas municipais, para tanto, sempre serão solicitadas pelo Presidente da Câmara ao Prefeito as providências necessárias ao desempenho de suas atribuições regimentais.

§8º Poderão as Comissões Permanentes realizar audiências públicas para discussão de matérias com entidades organizadas da sociedade civil.

§9º As Comissões, em razão da matéria de sua competência, poderão receber petições, reclamações, ofícios, representações ou queixas de qualquer cidadão devidamente identificado contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 35. As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, projetos de resolução ou de decreto legislativo, atinentes à sua especialidade.

Art. 36. As Comissões Permanentes são oito, composta cada uma de três vereadores titulares e mais dois suplentes, com as seguintes denominações:

1. Justiça, Redação e Eficácia Legislativa;
2. Economia, Finanças e Execução Orçamentária;
3. Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano e Assuntos Fundiários e Meio Ambiente;
4. Cidadania e Direitos Coletivos: Direitos do Consumidor e dos Direitos da Mulher, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência e outros Direitos Difusos;
5. Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo;
6. Educação, Esporte e Cultura;
7. Saúde e Assistência Social e
8. Segurança Pública.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes deliberarão por maioria de votos.

Art. 37. Compete à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, manifestar-se em todas as proposições que tramitam neste Poder quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

§1º É obrigatória a audiência da Comissão sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente têm outro destino por este Regimento.

§2º É obrigatório o parecer da Comissão sobre as matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à turno de discussão e votação do Plenário, sem o Parecer da Comissão, ressalvado o disposto no §3º do artigo 57.

§3º Opinar sobre as proposições aprovadas pelo Plenário, quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.



§4º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara fundamentado, salvo não sendo unânime o parecer, deverá ser analisado, discutido e votado em Plenário.

§5º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá corrigir a redação, através de emenda, sanando o vício.

§6º A Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa manifestar-se-á sobre o mérito da proposição entregue à sua apreciação, quanto ao aspecto da conveniência, oportunidade e utilidade, nas seguintes matérias:

a) organização, alteração e estruturação administrativa e de pessoal dos poderes

Executivo e Legislativo;

b) criação e extinção de entidade de administração indireta e fundação;

c) aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;

d) licença para processar o Prefeito e o Vereador;

e) concessão de licença ao Prefeito e ao Vereador;

f) perda de mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;

g) alteração da Lei Orgânica do Município.

§7º Compete ainda a Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa:

a) zelar pela real aplicação e eficácia das Leis promulgadas e sancionadas pela

Câmara e pelo Executivo;

b) propor perante os seus pares a revogação ou revisão de normas em desuso no âmbito de sua competência;

c) sugerir à Mesa para tomar as medidas competentes, visando conferir eficácia

as Leis e normas editadas pela Câmara.

Art. 38. Compete à Comissão de Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, opinar sobre todos os assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura; política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano; habilitação e sistema financeiro da habitação; transportes urbanos; infraestrutura urbana e saneamento básico e à realização de obras e serviços públicos prestados pelo Município, empresas privadas, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito Municipal e ainda, opinar sobre todos os processos atinentes a política e questões fundiárias, destacadamente uso ou posse temporária de lotes e terras; regularização dominial de lotes e terras rurais e de sua ocupação, colonização oficial e particular; aquisição, cessão ou arrendamento de imóveis urbanos e rurais por pessoas físicas ou jurídicas, alienação e concessão por doação de lotes e de terras públicas e acompanhar as legislações dos zoneamentos ambientais, bem como a aplicação da lei e da realização de obras públicas em área de proteção ambiental em nosso município.

Art. 39. Compete à Cidadania, Direitos Coletivos: Direitos do Consumidor e dos Direitos da Mulher, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência e outros Direitos Difusos opinar quanto ao mérito, nos seguintes casos:

I - aspectos relativos à defesa e garantia dos direitos do cidadão;

II - acompanhar a aplicação das leis e das políticas públicas governamentais dos direitos relativos aos idosos, as crianças e aos adolescentes, índios, negros e às mulheres;

III - Defesa Dos Direitos do Consumidor e opinar sobre os projetos, programas e planos de governo que envolva a legislação de consumo e visem à proteção do consumidor, nas matérias referentes ao Código Administrativo de Processo Fiscal e nas matérias relacionadas direta e indiretamente com os interesses do consumidor, inclusive como contribuinte do erário público municipal;

IV - Acompanhar os projetos sociais dedicados à Mulher, a Defesa dos Direitos e Proteção à Mulher, e opinar sobre os projetos, programas, planos e políticas públicas de governo que envolva a incolumidade das mulheres;

V - Opinar sobre os processos legislativos que, tenha com aplicação dos recursos públicos em projetos e atividades relativas à criança e ao adolescente, e opinar acerca do combate a todas as formas de discriminação e o direito à saúde, respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana;

VI - Caberá, ainda, opinar, sobre todos os assuntos atinentes a Cidadania, Direitos Coletivos: Direitos do Consumidor e dos Direitos da Mulher, Direitos da Criança e do Adolescente, Direitos da Pessoa com Deficiência e outros Direitos Difusos.

Art. 40. Compete à Comissão de Indústria, Comércio, Agropecuária e Turismo, opinar sobre todos os assuntos de interesse específico de atuação da comissão e quanto ao mérito, sobre:

a) fomentar a política de geração de emprego e desenvolvimento econômico com

a sociedade civil organizada e os poderes públicos;



b) acompanhar, fiscalizar e zelar pela real aplicação das Leis que proponham incentivos fiscais, horário de funcionamento do comércio e políticas públicas, visando a geração de empregos e bem estar dos cidadãos;

c) opinar e oferecer propostas sobre a política de desenvolvimento econômico, compreendendo os segmentos industrial, comercial, agropecuário e turístico.

Art. 41. Compete à Comissão Permanente de Educação, Esporte e Cultura, opinar sobre os processos referentes à educação, cultura, ensino e artes em geral, ao patrimônio histórico e aos esportes em geral e a fiscalização dos Fundos Municipais, do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural e a fiscalização das Políticas Municipais Indígenas, conforme preceitua o art. 212 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 42. Compete à Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social opinar sobre os processos referentes à saúde, a assistência social, à higiene pública, as obras assistenciais e a fiscalização dos Fundos e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 43. Compete à Comissão Permanente de Segurança Pública opinar sobre os projetos, programas e planos de governo que envolva a incolumidade dos municípios e visem à proteção dos municípios, bem como do patrimônio público e privado e, nas matérias relacionadas direta e indiretamente com os interesses de segurança pública dos municípios.

Art. 44. Compete à Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

I - a proposta orçamentária, sugerindo as modificações convenientes e opinando sobre as emendas apresentadas;

II - a prestação de contas do Prefeito, propondo projeto de decreto legislativo, aceitando-a ou rejeitando-a;

III - as proposições referentes à abertura de créditos, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

IV - os balancetes e balanços da Prefeitura e da Câmara, acompanhando por intermédio destes, o andamento das despesas públicas;

V - as proposições que fixem vencimentos do funcionalismo e dos subsídios dos cargos públicos e mandatos eletivos;

Parágrafo único. Compete ainda à Comissão:

I - zelar para que em nenhuma Lei, seja criado encargo ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos hábeis;

II - consultar, quando necessário, ao Executivo, sobre conveniência e oportunidade de Leis que acarretem despesas e exijam recursos especiais;

III - é obrigatório o parecer da Comissão sobre matérias citadas neste artigo, não podendo ser submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no §3º do art. 57.

Art. 45. A composição das Comissões Permanentes será feita de comum acordo pelo Presidente da Câmara e os líderes ou representantes de bancadas, observando o disposto no art. 33, deste Regimento.

§1º As Comissões Permanentes são eleitas por um biênio da Legislatura.

§2º No ato da composição das Comissões Permanentes, figurará sempre o nome do Vereador efetivo, ainda que licenciado.

Art. 46. Não havendo acordo, proceder-se-á escolha dos membros das Comissões Permanentes por eleição na Câmara, votando cada Vereador em um único nome, para cada Comissão, considerando-se eleitos os mais votados.

§1º Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão.

§2º Havendo empate, considerar-se-á eleito o Vereador do Partido ainda não representado na Comissão.

§3º Se os empatados se encontrarem em igualdades de condições, será considerado eleito o mais votado na eleição para Vereador.

Art. 47. A votação para constituição de cada urna das Comissões Permanentes se fará mediante voto a descoberto, em cédula separada impressa, datilografada ou manuscrita, com a indicação do nome do votado e assinada pelo votante.

§1º O mesmo Vereador não poderá participar em mais de 05 (cinco) Comissões, salvo se não preencher o número legal de Membros Titulares e Suplentes.

§2º O Vice-Presidente da Mesa, no exercício da Presidência nos casos de impedimento e licença do Presidente, nos termos do § 1º do art. 11, será substituído nas Comissões Permanentes a que pertencer, enquanto substituir o Presidente da Mesa.

§3º As substituições dos membros das Comissões, nos casos de impedimento ou renúncia, serão apenas para completar o biênio do mandato.

SEÇÃO III

DOS PRESIDENTES E VICE-PRESIDENTES DAS COMISSÕES

PERMANENTES



Art. 48. As Comissões Permanentes constituídas, reunir-se-ão para deliberar sobre os dias, hora de reunião e ordem dos trabalhos, deliberações que serão consignadas em livro próprio e compete ao Presidente das Comissões Permanentes:

- I - convocar reuniões extraordinárias;
- II - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
- III - receber a matéria destinada à Comissão e encaminhará ao Relator, podendo designar-lhe relator especial se houver recusa, impedimento, decurso de prazo ou ausência injustificada de 02 (duas) reuniões;
- IV - zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
- V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
- VI - conceder "vistas" de proposições aos membros da Comissão, que não poderá exceder a dois dias, para as proposições em regime de tramitação ordinária;
- VII - solicitar substituto à Presidência da Câmara para os membros da Comissão.

§1º O Presidente da Comissão poderá funcionar como relator, nos expressos termos do art. 56, §4º e §7º.

§2º Dos atos do Presidente da Comissão Permanente cabe, a qualquer membro, recurso ao Plenário.

Art. 49. Compete ao Vice-Presidente das Comissões Permanentes, substituir o Presidente, em suas ausências, faltas injustificadas, impedimentos e licenças.

Art. 50. Compete ao Relator das Comissões Permanentes:

- I - elaborar parecer da matéria no prazo e na forma regimental;
- II - opinar sobre o mérito de matéria, quando requerido pelo Plenário ou pelo Presidente.

Art. 51. Quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem proposições ou qualquer matéria em reunião conjunta, a Presidência dos trabalhos caberá ao mais idoso Presidente de Comissão, dentre os presentes, se desta reunião conjunta não estiver participando a Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, hipótese em que a direção dos trabalhos caberá ao Presidente desta Comissão.

Art. 52. Os Presidentes das Comissões Permanentes reunir-se-ão, se necessário, mensalmente, sob a Presidência do Presidente da Câmara para examinar assuntos de interesse comum das Comissões e assentar providências sobre o melhor e mais rápido andamento das proposições.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 53. As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, no prédio da Câmara, nos dias e hora previamente fixados quando de sua primeira reunião.

§1º As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, avisando-se, obrigatoriamente, a todos os integrantes da Comissão, prazo esse dispensado se contar o ato da convocação, com a presença de todos os Membros Titulares.

§2º As reuniões, ordinárias e extraordinárias, durarão o tempo necessário para os seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 54. As reuniões, salvo deliberação em contrário tomada pela maioria dos membros da Comissão, serão públicas.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes não poderão reunir-se no período da Ordem do Dia das Sessões da Câmara, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a tramitação de urgência especial em que serão as sessões suspensas.

Art. 55. As Comissões Permanentes somente deliberarão com a presença da maioria de seus membros.

SEÇÃO V

DAS AUDIÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 56. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de até três dias úteis, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las às Comissões competentes para exararem pareceres.

§1º Os projetos de lei de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência, serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, dentro do prazo de três dias da entrada na Secretaria Administrativa, independentemente da leitura no Expediente da Sessão.

§2º Recebido qualquer processo, o Presidente da Comissão designará relator, independente da reunião, podendo reservá-lo à sua própria consideração.

§3º O prazo para a Comissão exarar parecer será de quinze dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão.





§4º O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de dois dias para encaminhar ao relator a matéria a ser analisada a contar da data do recebimento do processo, caso o titular esteja impedido, licenciado ou ausente.

§5º O relator terá o prazo de sete dias para a apresentação do parecer.

§6º Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer.

§7º Quando se tratar de projetos de lei de iniciativa do Prefeito ou de iniciativa, de, pelo menos um terço dos Vereadores, em que tenha sido solicitada a urgência, observar-se-á o seguinte:

- a) O prazo para a Comissão exarar parecer será de seis dias, a contar do recebimento da matéria pelo seu Presidente;
- b) O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de vinte e quatro horas para encaminhar ao relator a matéria a ser analisada a contar da data do recebimento do processo, caso o titular esteja impedido, licenciado ou ausente.
- c) O relator terá o prazo de três dias para apresentar parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Câmara avocará o processo e emitirá o parecer;
- d) Findo o prazo para a Comissão designada emitir o seu Parecer o processo será enviado a outra Comissão ou incluído na Ordem do Dia, sem o parecer da Comissão faltosa.

§8º. Caso a proposição não deva ser objeto de deliberação, o Presidente da Câmara determinará o seu arquivamento, ressalvado ao interessado o direito de recurso.

Art. 57. Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará o seu parecer, separadamente.

§1º O processo sobre o qual deva pronunciar-se mais de uma Comissão, será encaminhado diretamente de uma para outra, feitos os registros nos protocolos competentes.

§2º Quando um Vereador pretender que, uma Comissão se manifeste sobre determinada matéria, requerê-la-á por escrito, indicando obrigatoriamente e com precisão a questão a ser apreciada, sendo o requerimento submetido à votação do Plenário, sem discussão. O pronunciamento da Comissão versará, no caso, exclusivamente, sobre a questão formulada.

§3º Esgotados os prazos concedidos às Comissões, o Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário, designará um Relator Especial, para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de seis dias.

§4º Findo o prazo previsto no parágrafo anterior, a matéria será incluída na Ordem do Dia, para deliberação, com ou sem parecer.

§5º Por entendimento entre os respectivos Presidentes, duas ou mais Comissões poderão apreciar matéria conjunta, respeitando o disposto no artigo 49.

Art. 58. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se:

I - sobre constitucionalidade ou legalidade da proposição, em contrário ao parecer da Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa;

II - sobre o que não for de sua atribuição específica, ao apreciar as proposições submetidas a seu exame.

SEÇÃO VI

DOS PARECERES

Art. 59. Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Parágrafo único. O parecer será escrito e constará de três partes:

- I - exposição da matéria em exame;
- II - conclusão do relator, tanto quando possível sintética, com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria e, quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emenda;
- III - decisão da Comissão, com a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra.

Art. 60. Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre a manifestação do relator, mediante voto.

§1º O relatório somente será transformado em parecer se aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

§2º A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará na concordância total do signatário à manifestação do relator.

§3º Para efeitos de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados como favoráveis os que tragam, ao lado da assinatura do votante, a indicação "com restrições" ou "pelas conclusões".

§4º Poderá o membro da Comissão exarar "voto em separado", devidamente fundamentado:

- a - "pelas conclusões", quando favorável às conclusões do relator, que lhes dê outra e diversa fundamentação;
- b - "aditivo", quando, favorável às conclusões do relator, acrescente novos argumentos à sua fundamentação;



c - "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do relator.

§5º O voto do relator não acolhido pela maioria da Comissão constituirá "voto vencido".

§6º O "voto em separado" diverge ou não das conclusões do relator, desde que acolhido pela maioria da Comissão, passará a constituir seu parecer.

Art. 61. O projeto de lei que receber parecer contrário, quando ao mérito, de todas as comissões a que foi distribuído, será tido como rejeitado.

SEÇÃO VII

DAS ATAS DAS REUNIÕES

Art. 62. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas, com o sumário do que, durante elas houver ocorrido, devendo consignar, obrigatoriamente:

- I - a hora e local da reunião;
- II - os nomes dos membros que compareceram e dos que não se fizeram presentes, com ou sem justificativa;
- III - referências sucintas aos relatórios lidos e dos debates;
- IV - relação da matéria, distribuída e os nomes dos respectivos relatores, cujo ato poderá ocorrer fora das reuniões.

§1º Lida e aprovada, no início de cada reunião, a ata anterior será assinada pelo Presidente da Comissão.

§2º Faculta-se ao Presidente da Mesa Diretora determinar a leitura, bem como a dispensa da ata e deverá colocar em discussão e votação a ata.

Art. 63. À secretaria, incumbida de prestar assistência às Comissões, além da redação das atas de suas reuniões, caberá manter protocolo especial para cada uma delas.

SEÇÃO VIII

DAS VAGAS, LICENÇAS E IMPEDIMENTOS

Art. 64. As vagas das Comissões verificar-se-ão:

- I - com renúncia;
- II - com a perda do lugar.

§1º A renúncia de qualquer membro da Comissão será ato acabado e definitivo, desde que manifestada por escrito, à Presidência da Câmara.

§2º Os Membros das Comissões Permanentes serão destituídos, caso não compareceram, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) reuniões alternadas, no semestre, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente, durante o Biênio, salvo se as justificativas forem aceitas pela maioria da comissão entre os seus membros titulares e suplentes.

§3º As faltas, às reuniões das Comissões, poderão ser justificadas, desde que comunicada ao Presidente da Comissão ou ao Presidente da Câmara e/ou protocolar na Secretaria da Presidência 24 h (vinte e quatro horas) antes do início da reunião e no prazo de 05 (cinco) dias apresente por escrito as suas razões, quando ocorra justo motivo, tais como: doença, nojo, gala no desempenho de missões oficiais da Câmara, da Comissão Permanente do Município, que impeçam a presença, às mesmas, do Vereador.

§4º A destituição dar-se-á por simples representação de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, que, após comprovar a autenticidade das faltas e a sua não justificativa, em tempo hábil, declarará vago o cargo na Comissão.

§5º O Presidente da Câmara preencherá, por nomeação as vagas verificadas nas Comissões, de acordo com a indicação do líder do partido a que pertencer o substituído.

Art. 65. No caso de licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação do substituto, mediante indicação do Líder do Partido a que pertence o lugar.

§1º Tratando-se de licença do exercício do mandato de Vereador, a nomeação recairá, obrigatoriamente, no respectivo suplente que assumir a vereança.

§2º A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

SEÇÃO IX

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 66. As Comissões Temporárias podem ser de representação, especiais e de inquérito:

§1º As Comissões de Representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos.



§2º As Comissões Especiais destinadas a proceder estudos de especial interesse do Legislativo serão constituídas por projeto de Resolução da Mesa ou proposta de iniciativa de 03 (três) Vereadores, no mínimo.

SUBSEÇÃO I

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 67. Comissões Especiais são aquelas que se destinam à elaboração e apuração de estudos de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância, inclusive participação em congressos.

§1º As Comissões Especiais serão constituídas mediante apresentação de projeto de resolução, de autoria da Mesa, ou então, subscrita por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§2º O projeto de resolução a que alude o parágrafo anterior, independentemente de parecer, terá turno único de discussão e votação, na Ordem do Dia da sessão subsequente àquela de sua apresentação.

§3º O projeto de resolução, propondo a constituição de Comissão Especial, deverá indicar, necessariamente:

- a) a finalidade, devidamente fundamentada;
- b) o número de membros;
- c) o prazo de funcionamento.

§4º Ao Presidente da Câmara caberá indicar os Vereadores que comporão a Comissão Especial, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§5º O primeiro signatário do projeto de resolução que a propôs, obrigatoriamente, fará parte da Comissão Especial, na qualidade de seu Presidente.

§6º Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, enviando-o à publicação, cabendo ao seu Presidente, comunicar ao Plenário a conclusão de seus trabalhos.

§7º Sempre que a Comissão Especial julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, deverá apresentá-la em separado, constituindo o parecer a respectiva justificativa, respeitada a iniciativa privativa do Prefeito, Mesa e Vereadores, quanto a projetos de lei, caso em que oferecerá tão somente a proposição com sugestão, a quem de direito.

§8º Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará, automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de projeto de resolução, de iniciativa de todos os seus membros, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no §2º deste artigo.

§9º Não caberá constituição de Comissão Especial para tratar de assuntos de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

SUBSEÇÃO II

DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 68. As Comissões Parlamentares de Inquérito, serão criadas na forma do §4º do art. 45 da Lei Orgânica do Município.

§1º O Presidente, no prazo de quarenta e oito horas contado da criação da CPI, baixará ato de sua constituição, especificando o fato a ser investigado, os Vereadores que a constituirão, observada a composição partidária e o prazo de sua duração que não será superior a cento e vinte dias, prorrogáveis a juízo do Plenário.

§2º A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

§3º No exercício de suas atribuições a Comissão poderá, dentro e fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos, requerer a convocação de Secretários Municipais e tomar depoimentos de quaisquer de autoridades.

§4º Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal. Em caso justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde o intimado se encontre.

§5º A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá relatório que concluirá por projeto de resolução, se a Câmara for competente para deliberar a respeito, ou por conclusões, a serem encaminhadas ao Ministério Público, se for o caso.

§6º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão como dispositivos subsidiários para a sua atuação, no que for aplicável, os Códigos Penal e de Processo Penal.

§7º Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito, mas sem participação nos debates e, desejando esclarecimento de qualquer ponto, requererá ao Presidente da Comissão, sobre o que pretende seja inquirida a testemunha ou o indiciado, apresentando, se entender conveniente, quesitos.

§8º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando pelo menos cinco, salvo mediante projeto de resolução com o *quórum* de apresentação de um terço dos membros da Câmara.





§9º No ato da criação da C.P.I., constarão a provisão de meios ou recursos administrativos e o assessoramento necessário ao bom desempenho da C.P.I.

SEÇÃO X

DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES

Art. 69. As Comissões Permanentes reunir-se-ão, ordinariamente, no prédio da Câmara, nos dias e hora previamente fixados quando de sua primeira reunião.

§1º As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas, avisando-se, obrigatoriamente, a todos os integrantes da Comissão, prazo esse dispensado se contar o ato da convocação, com a presença de todos os membros.

§2º As reuniões, ordinárias e extraordinárias, durarão o tempo necessário para os seus fins, salvo deliberação em contrário pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 70. Aplicam-se subsidiariamente, às Comissões Temporárias, no que couber e desde que não colidentes com os desta Seção, os dispositivos concernentes às Comissões Permanentes.

SEÇÃO XI

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 71. A Audiência Pública realizada preferencialmente por uma das Comissões Permanentes desta Casa de Leis ou por indicação da Presidência da Câmara, para presidir os trabalhos da audiência que será para:

I - instruir matéria sob sua apreciação, caso em que a Comissão dará ampla publicidade e o chamamento das Entidades que deverão participar da audiência;

II - tratar de assunto de interesse público relevante.

§1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

§2º A Audiência prevista para o disposto no inciso I, deste artigo, poderá ser dispensada por deliberação da Comissão.

Art. 72. Os representantes de entidades se manifestarão por escrito e de forma conclusiva.

§1º Na hipótese de haver defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes.

§2º Os membros da Comissão poderão: terminada a leitura, interpelar o orador, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo nunca superior a três minutos.

§3º O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhe vedado interpelar os membros da Comissão.

Art. 73. Os expedientes, a que se refere o §9º do art. 34, deverão ser encaminhados por escrito, com identificação do autor e serão distribuídos a um relator que os apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas, pela Comissão, pela Mesa ou pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O relatório será discutido e votado na Comissão, devendo concluir por projeto de decreto legislativo se contiver providência a ser tomada por outra instância.

SEÇÃO XII

DA TRIBUNA DO POVO

Art. 74. Constitui a "Tribuna do Povo" o exercício da palavra por pessoa não integrante ao Poder Legislativo Municipal, durante o horário do expediente, mediante inscrição prévia e por deliberação da Presidência.

Art. 75. Para o exercício da Tribuna do Povo, deve o interessado preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser representante de entidade sindical, associações ou quaisquer outros órgãos de representação popular ou classista em atividade no nosso Município;

II - que a matéria versada seja de interesse da entidade e que o orador se utilize da Tribuna do Povo no exercício do poder representativo;

III - inscrição, prévia, em livro próprio, na Secretaria Administrativa, com antecedência mínima de vinte e quatro horas;

IV - indicação expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta;

V - apresentar "ata" ou "ofício" da reunião em que foi autorizado o representante da entidade, bem como, o assunto a ser tratado.





Art. 76. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, indeferir o uso da Tribuna do Povo quando a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais, ou quando no exercício dela, o orador desviar-se do tema para o qual se inscreveu.

Art. 77. O inscrito ocupará a Tribuna pelo prazo de até 15 min (quinze minutos) prorrogáveis até a metade, mediante aprovação do plenário.

Art. 78. Caberá exclusivamente ao orador e a entidade que representa a responsabilidade pelas palavras e conceitos que emitir, cabendo-lhe ainda, no exercício da Tribuna do Povo:

I - proceder com decoro e dignidade na utilização da palavra;

II - obedecer prontamente às advertências da Presidência, caso utilize da linguagem imprópria, cometer abuso ou desrespeito à própria câmara, seus membros ou às autoridades constituídas.

Parágrafo único. A não observação disposto neste artigo implicará na cassação da palavra do orador, pela Presidência, ou à requerimento de qualquer Vereador em Plenário.

Art. 79. O orador encaminhará à Mesa Diretora, cópia da exposição a ser feita, bem como, os documentos comprobatórios de interesse da classe que representa, para futura remessa a quem de direito, a critério da Presidência.

Art. 80. É facultado aos líderes de bancada o uso da palavra, pelo prazo de até cinco minutos, após a fala do orador inscrito.

Art. 81. O Vereador poderá fazer uso da palavra ou apartear orador, mediante inscrição prévia.

CAPÍTULO VI

DO PLENÁRIO

Art. 82. Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento.

§1º O local é o recinto de sua sede.

§2º A forma legal para deliberar é a sessão regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídas em leis ou neste Regimento.

§3º O número é o 'quórum' determinado em lei ou neste Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 83. A discussão e a votação de matéria pelo Plenário, constantes da Ordem do Dia, só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Aplica-se às matérias sujeitas à discussão e votação no Expediente o disposto no presente artigo.

Art. 84. O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, não poderá votar, sob pena de nulidade da votação, podendo, entretanto, tomar parte na discussão.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 85. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através da Primeira Secretaria e reger-se-ão por Regulamento, baixado pelo Presidente.

Parágrafo único. Todos os serviços da Câmara serão dirigidos e disciplinados pela sua Presidência, que poderá contar com o auxílio dos Secretários da Mesa, Secretários da Câmara e Diretores.

Art. 86. A nomeação, admissão e exoneração, demissão e dispensa, bem como, os demais atos da administração dos servidores da Câmara competem exclusivamente ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 87. Todos os serviços da Câmara, que integram a Administração, serão criados, modificados ou extintos por Resolução; a criação ou extinção de seus cargos, bem como, a fixação de seus respectivos vencimentos será por lei, de iniciativa privativa da Mesa, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Os servidores da Câmara ficam sujeitos ao mesmo regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 88. Poderão os Vereadores interpelar a Presidência sobre os serviços da Administração ou sobre a situação do respectivo pessoal, ou ainda, apresentar sugestões sobre os mesmos, através de proposição fundamentada.

Art. 89. A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela Procuradoria Jurídica e/ou pela Assessoria de Imprensa, sob a responsabilidade da Presidência.

Art. 90. Os atos administrativos, da competência da Mesa e da Presidência, serão expedidos, com observância das seguintes normas:

I - Da Mesa, Ato, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) elaboração e expedição da discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como, alteração, quando necessário;



b) suplementação das dotações do Orçamento da Câmara, observando o limite de autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

c) outros casos como tais, definidos em lei ou resolução.

II - Da Presidência

a) Ato, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- 1 - regulamentação dos serviços administrativos;
- 2 - nomeação de comissões especiais, representação e Parlamentar de Inquérito;
- 3 - assuntos de caráter financeiro;
- 4 - designação de substitutos nas comissões;
- 5 - outros casos de competência da Presidência e que não estejam enquadrados como Portaria;

b) Portaria, nos seguintes casos:

- 1 - provimento e vacância dos cargos da Secretaria e demais atos de efeitos individuais;
- 2 - autorização para contrato e dispensa de servidores sob o regime de legislação trabalhista ou noutro a ser fixado em legislação federal, estadual ou municipal;
- 3 - abertura de sindicância e processos administrativos; aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
- 4 - outros casos determinados em lei ou em resolução.

Parágrafo único. A numeração de Atos da Mesa e da Presidência, bem como, das Portarias, obedecerá ao período Legislativo.

Art. 91. As determinações do Presidente aos servidores da Câmara, serão expedidas por meio de instruções, observado o critério do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 92. O Secretário Administrativo e/ou Diretor Administrativo, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer munícipe, que tenha legítimo interesse, no prazo de quinze dias, podendo ser prorrogado por mais quinze dias, dependendo da dificuldade do documento requerido, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverá atender às requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

Art. 93. A Secretaria e/ou Diretoria terá os livros e fichas necessárias aos serviços e, especialmente, os de:

I - termos de compromisso e posse ao Prefeito e do Vice-Prefeito, Vereadores e Membros da Mesa;

II - declaração de bens;

III - atas das sessões da Câmara e das reuniões das Comissões;

IV - registro de leis, decretos legislativos, resoluções, atos da Mesa e da Presidência, portarias e instruções;

V - cópia de correspondência oficial.

VI - protocolo, registro e índice de papéis, livros e processos arquivados;

VII - protocolo, registro e índice de proposições em andamento e arquivadas;

VIII - licitações e contratos para obras e serviços;

IX - contrato de servidores;

X - termo de compromisso e posse de funcionários;

XI - contratos em geral;

XII - contabilidade e finanças;

XIII - cadastramento de bens móveis.

§1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário designado para tal fim.

§2º Os livros porventura adotados nos serviços da administração, poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.



TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 94. Os Vereadores são agentes políticos, investidos do mandato legislativo municipal para uma Legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto, para representar o povo e seus interesses na Câmara.

Art. 95. Compete ao Vereador:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões Permanentes;
- V - participar de Comissões Temporárias e Parlamentar de Inquérito;
- VI - usar da palavra em defesa ou em oposições apresentadas à deliberação do Plenário;
- VII - requisitar da Mesa providências para assegurar a garantia de sua inviabilidade e de suas prerrogativas constitucionais, no exercício do mandato.
- VIII - utilizar-se dos serviços da Câmara desde que exclusivamente para fins relacionados com suas funções.

Art. 96. São obrigações e deveres dos Vereadores:

- I - desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no ato da posse e no término do mandato;
- II - exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
- III - comparecer trajado os homens com paletó e gravata e as mulheres com terninho às sessões, na hora pré-fixadas;
- IV - cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
- V - votar as proposições, submetidas à deliberação da Câmara salvo quando ele próprio tenha interesse pessoal na mesma, sob pena de nulidade da votação;
- VI - comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
- VII - obedecer às normas regimentais quanto ao uso da palavra;
- VIII - residir no território municipal;
- IX - propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e bem-estar dos munícipes, bem como, impugnar as que lhe pareçam contrárias ao interesse público.

Art. 97. O Vereador não poderá, desde a posse:

- I - utilizar-se do mandato para prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- II - fixar residência fora do Município;
- III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou faltar com o decore na sua conduta pública;
- IV - celebrar ou manter contrato com o município, desde a sua diplomação;
- V - firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniformes, no âmbito municipal a partir de sua diplomação;
- VI - desde a diplomação, aceitar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades referidas nos incisos IV e V, deste artigo, ressalvada a admissão por concurso público;
- VII - desde a posse, ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;
- VIII - exercer outro cargo eletivo, seja federal, estadual ou municipal, a partir da posse;
- IX - desde a posse, patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se referem os incisos IV e V, deste artigo.

Parágrafo único. O Vereador que, na data da posse, seja funcionário público, estadual, federal ou municipal, deverá afastar-se do cargo e optar pelos vencimentos ou pelos subsídios, salvo os casos expressos em Lei.



Art. 98. Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

- I - advertência pessoal;
- II - advertência em Plenário;
- III - cassação da palavra;
- IV - determinação para retirar-se do Plenário;
- V - proposta de sessão secreta para a Câmara discutir a respeito, que deverá ser aprovada por dois terços dos membros da Casa;
- VI - proposta de cassação de mandato, por infração ao disposto no inciso III do artigo 70, do Decreto-Lei Federal nº 201 de 27/02/1.967.

Parágrafo único. Para manter a ordem no recinto da Câmara, o Presidente pode solicitar a força necessária.

Art. 99. O Vereador é inviolável por suas opiniões emitidas em votos, pareceres, discussões em Plenário, no exercício do mandato (Cód. Penal, Art. 142, inciso III, combinado com o Art. 327 e Novo Código Penal - Decreto-Lei nº 1004/69, Art. 149, item III, combinado com o Art. 368 e a Lei Orgânica Municipal).

Art. 100. À Presidência da Câmara compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quanto ao exercício do mandato.

CAPÍTULO II

DA POSSE, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 101. Os Vereadores tomarão posse nos termos dos artigos 40 e seguintes do Regimento Interno.

§1º Os Vereadores que não comparecerem ao ato da instalação, bem como, os suplentes, quando convocados, serão empossados pelo Presidente da Câmara, em qualquer fase da sessão a que comparecerem, respeitando os prazos estabelecidos neste Regimento, devendo aqueles apresentarem o respectivo diploma. Em ambos os casos, apresentarão declaração pública de bens e prestarão compromisso regimental.

§2º Os suplentes, quando convocados, deverão tomar posse no prazo de quinze dias, da data do recebimento da convocação.

§3º A recusa do Vereador eleito e do suplente, quando convocado a tomar posse, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso de prazo estipulado pelo §1º. do art. 6º, declarar extinto o mandato e convocar o respectivo suplente.

§4º Verificadas as condições de existência de vaga ou licença de Vereador, a apresentação do diploma e a demonstração da identidade, cumpridas as exigências do §2º do art. 6º, não poderá o Presidente negar posse ao Vereador ou Suplente, sob nenhuma alegação, salvo a existência de caso comprovado de extinção de mandato.

Art. 102. O Vereador somente poderá licenciar-se:

- I - por moléstia, devidamente comprovada, por uma junta médica e por período igual ou superior a cento e vinte dias;
- II - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;
- III - para tratar de interesse particular por prazo igual ou superior a cento e vinte dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§1º O Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II deste artigo, perceberá, conforme o caso, auxílio doença ou ajuda pecuniária correspondente ao exato valor da remuneração a que faria "jus" se estivesse no efetivo exercício do cargo,

§2º A apresentação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões, os quais serão transformados em projeto de resolução, por iniciativa da Mesa, nos termos da solicitação, entrando na Ordem do Dia da sessão seguinte. A proposição assim apresentada terá preferência sobre qualquer outra matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de, no mínimo, dois terços dos Vereadores presentes.

§3º O Suplente de Vereador, para licenciar-se precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

§4º Dar-se-á a convocação de suplente nos casos de vaga, de afastamento do exercício do mandato para investidura no cargo de Secretário Municipal, previstos neste Regimento e na Lei Orgânica do Município ou de licença por prazo superior a cento e vinte dias conforme prevê expressamente o art. 56, §1º da Constituição Federal.

§5º Será automaticamente considerado licenciado o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou no de Prefeito.

CAPÍTULO III

DOS SUBSÍDIOS

Art. 103. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Lei, na forma estabelecida neste Regimento para vigorar na Legislatura seguinte, obedecidos os termos, limites e critérios fixados na Constituição da República e em legislação complementar.

Parágrafo único. Os subsídios dos vereadores poderão ser corrigidos pelo mesmo índice e período dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO IV



DAS VAGAS

Art. 104. As vagas na Câmara, dar-se-ão:

I - por extinção do mandato;

II - por cassação.

§1º Compete ao Presidente da Câmara declarar a extinção do mandato, nos casos estabelecidos pela legislação federal.

§2º A cassação de mandato dar-se-ão por deliberação do Plenário, nos casos pela forma da legislação federal.

SEÇÃO I

DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 105. A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral, nos expressos termos do Dec. Lei nº 201/67, art. 80 inciso I e nas legislações vigentes;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em Lei;

III - deixar de comparecer, sem que esteja licenciado ou autorizado, a cinco sessões ordinárias consecutivas e à terça parte das sessões ordinárias alternadas de cada sessão legislativa, ou a três sessões extraordinárias, convocadas pelo Prefeito ou pela Câmara, para apreciação de matéria urgente, salvo se a convocação das extraordinárias ocorrer durante o recesso da Câmara;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara e no Dec. Lei nº 201/67, art. 8º, inciso IV.

§1º. Para efeitos do inciso III, deste artigo, consideram-se sessões ordinárias as que deveriam ser realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência dos Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de 'quorum', excetuados tão somente aqueles que comparecerem e assinarem o respectivo livro de presença.

§2º As sessões solenes, convocadas pelo Presidente da Câmara não são consideradas ordinárias, para efeito do disposto do artigo 8º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67.

§3º Se, durante o período das cinco sessões ordinárias, houver uma sessão solene, convocada pelo Presidente da Câmara, e a ela comparecer o Vereador faltante, isso não elimina as faltas às sessões ordinárias, nem interrompe sua contagem, ficando o faltoso sujeito à extinção do mandato, se completar as cinco sessões ordinárias consecutivas, computadas as anteriores à sessão solene.

§4º Do mesmo modo não anula as faltas anteriores o comparecimento do Vereador a uma sessão extraordinária; mesmo comparecendo a esta, mas não comparecendo às sessões ordinárias, ficará sujeito à extinção de seu mandato, se completar as cinco sessões ordinárias consecutivas.

§5º Somente serão consideradas sessões extraordinárias, para os efeitos no artigo 8º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, quando convocadas pelo Prefeito, para apreciação da matéria urgente. Se a sessão extraordinária não for convocada pelo Prefeito, não será contada para o efeito de extinção do mandato do Vereador faltoso. Mesmo que a sessão extraordinária tenha sido convocada pelo Prefeito, não deverá ser computada, para aquele efeito, se a convocação não teve a finalidade a apreciação de matéria urgente, assim declarada e fundamentada na convocação.

§6º O disposto no item do artigo 8º citado, não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 106. Para os efeitos dos §§1º ao 6º do artigo anterior, entende-se que o Vereador compareceu às sessões, se efetivamente participou dos seus trabalhos.

§1º Considera-se não comparecimento, se o Vereador apenas assinou o livro de presença e ausentou-se, injustificadamente, sem participar da Sessão.

§2º As faltas às sessões poderão ser justificadas em casos de nojo, gala ou desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município.

§3º A justificação das faltas será feita em requerimento escrito e/ou verbal em Plenário e fundamentado, ao Presidente da Câmara, que o julgará.

Art. 107. A extinção do mandato torna-se efetiva pela só declaração do ato ou fato pela Presidência ao Plenário, inserida, em ata, após sua ocorrência e comprovação (Dec. Lei Federal nº 201/67, art. 8º, § 10), após o que, será imediatamente, convocado o respectivo Suplente.

Parágrafo único. O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para cargo da Mesa durante a Legislatura, nos expressos termos do Dec. Lei Federal nº 201/67, art. 8º, § 2º.

Art. 108. Para os casos de impedimento, supervenientes à posse, e desde que não estejam fixados em lei, o prazo de desincompatibilização para o exercício do mandato, será de dez dias, a contar da notificação escrita e recebida da Presidência da Câmara, conforme prevê o Dec. Lei Federal nº 201/67, art. 8º, inciso IV.

Art. 109. A comunicação de renúncia à vereança ou suplência deve ser dirigida por escrito à Mesa, com firma reconhecida, e independe da aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irrevogável, depois de lida na hora do Expediente e conste em ata.

Parágrafo único. É lícito ao Vereador ou ao Suplente em exercício, fazer em Plenário, oralmente, a renúncia ao mandato, a qual se tornará efetiva e irrevogável depois de sua publicação.

SEÇÃO II





DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 110. A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando este infringir qualquer um dos incisos constantes do art. 97.

§1º O processo de cassação do mandato de Vereador, obedecerá ao rito estabelecido na legislação federal.

§2º A perda do mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução de cassação do mandato.

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO

Art. 111. Dar-se-á a suspensão do exercício do cargo de Vereador:

I - por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição;

II - por condenação criminal que impuser pena de privação de liberdade e enquanto durarem seus efeitos.

CAPÍTULO V

DAS LIDERANÇAS

SEÇÃO I

DA INDICAÇÃO DO LÍDER

Art. 112. Líder é o porta-voz de uma representação partidária e o intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara.

§1º As representações partidárias deverão indicar à Mesa, dentro de dez dias contados do início da sessão legislativa, os respectivos Líderes e Vice-Líderes. Enquanto não for feita a indicação a Mesa considerará como Líder e Vice-Líder os Vereadores mais votados da bancada, respectivamente.

§2º Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa.

§3º Os Líderes serão substituídos, nas suas faltas, impedimentos e ausências do recinto, pelos respectivos Vice-Líderes.

§4º É de competência do Líder, além de outras atribuições que lhe conferem este Regimento, a indicação dos substitutos dos membros da Bancada partidária, nas Comissões.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO LÍDER

Art. 113. É facultado aos Líderes, em caráter excepcional e a critério da Presidência, em qualquer momento da sessão, salvo quando se estiver procedendo à votação ou houver orador na tribuna, usar da palavra para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara.

§1º A juízo da Presidência, poderá o Líder, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar, pessoalmente, a tribuna, transferir a palavra a um dos seus liderados.

§2º O orador que pretender usar da faculdade, estabelecida neste artigo, não poderá falar por prazo a cinco minutos.

Art. 114. A reunião de Líder, para tratar de assuntos de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer deles ou por iniciativa do Presidente da Câmara.

SEÇÃO III

DO LÍDER DO PREFEITO

Art. 115. A liderança do governo Municipal será exercida cumulativamente pelo líder da bancada a que pertence o Executivo ou pelo líder de uma bancada que o apoia, com as mesmas prerrogativas do líder de partido.

CAPÍTULO VI

DO NOME PARLAMENTAR

Art. 116. O Vereador ao assumir o exercício do mandato poderá escolher o nome parlamentar com que deseja apresentar as proposições, ofícios, publicações e registro da Casa de Leis.

Parágrafo único. Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, alterar o seu nome parlamentar para o que oficiará à Mesa, vigorando a alteração a partir do recebimento da comunicação.

TÍTULO IV

DAS SESSÕES



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA NATUREZA DAS SESSÕES

Art. 117. As Sessões da Câmara serão:

- I - Preparatórias, as que precedem a inauguração dos trabalhos na primeira e na terceira sessão legislativa de cada legislatura;
- II - Ordinárias, as realizadas às terças-feiras, às 19:00 horas;
- III - Extraordinárias, as realizadas em dia ou horário diverso das pré-fixadas para as ordinárias;
- IV - Solenes, as realizadas para comemoração ou homenagem;
- V - Itinerantes, as realizadas nos bairros, aldeias, vilas e distritos do Município.

§1º. A sessão ordinária não se realizará:

- a) por falta de 'quórum';
- b) por deliberação do plenário;
- c) por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

§2º. Ficam os vereadores obrigados aos cânticos dos Hinos Nacional Brasileiro e da Cidade de Aquidauana nas sessões ordinárias de início de cada mês.

Art. 118. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se, a critério da Presidência a pauta e o resumo dos trabalhos no jornal oficial.

§1º As sessões serão públicas, salvo deliberações em contrário, tomada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§2º As sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, serão gravadas, ficando as fitas da gravação sob a guarda da Secretaria Administrativa, por trinta dias, que poderão ser requeridas por qualquer Vereador, por ordem judicial ou por terceiros, a critério da Presidência.

Art. 119. Poderão também ou debates e/ou resumos dos trabalhos da Câmara, a critério da Presidência, serem irradiados por emissora local, que será considerada oficial, se vencer a licitação para essas transmissões.

Parágrafo único. As gravações magnéticas das sessões serão conservadas na íntegra por 30 (trinta) dias, devendo ser reaproveitadas, com exceção da sessão de posse de cada Legislatura.

Art. 120. Excetuadas as Sessões Solenes, as Sessões da Câmara, terão duração de até cinco horas, com um intervalo de até quinze minutos entre o final do Expediente e o início da Ordem do Dia, a critério da Mesa Diretora, podendo as sessões serem prorrogadas por iniciativa do Presidente ou se a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§1º O pedido de prorrogação de sessão, quer seja a requerimento de Vereador ou por deliberação do Presidente da Câmara, será para tempo determinado ou para terminar a discussão e votação de proposição em debates, não podendo ser objeto de discussão.

§2º Havendo dois ou mais pedidos simultâneos de prorrogação dos trabalhos, será votado o que determinar menor prazo. Quando os pedidos simultâneos de prorrogação forem para prazos determinados e para terminar a discussão e votação, serão votados os de prazo determinado.

§3º Poderão ser solicitadas outras prorrogações, mas sempre por prazo igual ou menor ao que já foi concedido.

§4º Os requerimentos de prorrogação somente poderão ser apresentados a partir de dez minutos antes do término da Ordem do Dia; e, nas prorrogações concedidas, a partir de cinco minutos antes de esgotar-se o prazo prorrogado, alertado o Plenário pelo Presidente.

Art. 121. As Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, com exceção das solenes, só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo de um terço dos membros da Câmara e com uma tolerância de até quinze minutos.

Art. 122. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.

§1º A critério do Presidente, serão convocados os funcionários necessários ao andamento dos trabalhos.

§2º A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir os trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais e municipais, personalidades homenageadas e representantes credenciados da imprensa em geral, que terão lugar reservado para esse fim.

§3º Os visitantes recebidos no Plenário, em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita pelo Legislativo.

SEÇÃO I

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 123. As sessões ordinárias compõem-se de três partes, a saber:

- I - Expediente;
- II - Ordem do Dia; e
- III - Explicações Pessoais.



Art. 124. À hora do início dos trabalhos, verificada pelo 1º Secretário ou seu substituto, a presença dos Vereadores pelo respectivo Livro e havendo número legal a que alude o art. 119, o Presidente declarará aberta a sessão.

§1º A falta de número legal para deliberações do Plenário no Expediente não prejudicará a parte reservada aos oradores que poderão utilizar-se da Tribuna. Não havendo oradores inscritos, antecipar-se-á o início da Ordem do Dia, com a respectiva chamada regimental, aplicando-se, no caso, as normas referentes àquela parte da sessão.

§2º As matérias, constantes do Expediente, inclusive a ata da sessão anterior, que não forem votadas por falta de "quorum" legal, ficarão para o Expediente da sessão ordinária seguinte.

§3º A verificação de presença poderá ocorrer em qualquer fase da sessão, a requerimento do Vereador ou por iniciativa do Presidente, e sempre será feita nominalmente constando de ata os nomes dos ausentes.

SUBSEÇÃO I

DO EXPEDIENTE

Art. 125. O Expediente terá a duração improrrogável de duas horas, a partir da hora fixada para o início da sessão e de destina a aprovação da ata da sessão anterior, à leitura resumida de matérias oriundas do Executivo ou de outras origens, à apresentação de proposições pelos Vereadores e o uso da palavra, na forma do art. 127.

Art. 126. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Primeiro Secretário, ou seu substituto, a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:

- I - expediente recebido do Prefeito;
- II - expediente recebido de diversos;
- III - expediente apresentado pelos Vereadores;

§1º Na leitura das proposições obrigatoriamente registradas dos vereadores abaixo elencadas será obedecida à ordem de registro descrita no §1º do art. 125.

- a) projetos de lei;
- b) projetos de decreto legislativo;
- c) projetos de resolução;
- d) indicações;
- e) requerimentos;
- f) moções;
- g) recursos;
- h) ofícios dos gabinetes dos vereadores.

§2º Dos documentos apresentados no Expediente serão fornecidas cópias, quando solicitadas pelos interessados.

Art. 127. Terminada a leitura de matérias e das correspondências oriundas deste Poder e do Poder Executivo, ou de outras origens, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente ao uso da tribuna, obedecida a seguinte preferência:

- I - discussão de requerimento, moção, indicação e demais matérias apresentadas na presente Sessão, solicitada nos termos deste Regimento;
- II - discussão de pareceres de Comissões, que não se refiram as proposições sujeita à apreciação na Ordem do Dia da Sessão.

§1º O Vereador fará à apresentação de sua proposição e concomitantemente poderá fazer Uso da Palavra no Expediente, segundo a ordem de registro de sua primeira proposição do dia e pelo prazo improrrogável de até 15 (quinze) minutos, com direito a apartes nos primeiros 14 (quatorze) minutos.

§2º É vedada a cessão ou a reserva de tempo para o orador que ocupar a tribuna.

§3º Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao Expediente, for interrompido em sua palavra, será assegurado o direito de ocupar a tribuna, em primeiro lugar, na sessão seguinte, para completar o tempo regimental.

§4º O Vereador que não usar da palavra na sessão prevalecerá para a sessão seguinte a sua ordem de inscrição, e assim sucessivamente.

SUBSEÇÃO II

ORDEM DO DIA

Art. 128. Findo o Expediente, por se ter esgotado o seu prazo, ou ainda, por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental a que alude o art. 120, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.





§1º. A Ordem do Dia somente será iniciada quando houver número legal, para deliberar sobre matéria em pauta.

§2º. Não se verificando o “*quorum*” regimental, o Presidente poderá suspender os trabalhos até o limite de quinze minutos ou declarar encerrada a sessão. Esse procedimento será adotado em qualquer fase da Ordem do Dia.

Art. 129. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de vinte e quatro horas do início das sessões.

§1º O Secretário Administrativo e/ou Diretor Administrativo, por solicitação do Vereador fornecerá cópias das proposições e pareceres e a relação da Ordem do Dia, correspondente até vinte e quatro horas antes do início da sessão. A distribuição será somente da relação da Ordem do Dia, no prazo estabelecido, quando as proposições e pareceres já tiverem sido dados à publicação, anteriormente.

§2º O Primeiro Secretário ou o servidor competente é que procederão à leitura até o art. 1º das matérias que serão discutidas e votadas inclusas na pauta, podendo a leitura ser completa da matéria a Requerimento Verbal de qualquer Vereador, procedendo a sua leitura completa ou em artigos, após deliberação do Plenário.

§3º A votação das matérias propostas será feita na forma determinada nos capítulos referentes ao assunto.

§4º A organização da pauta da Ordem do Dia, obedecerá a seguinte classificação:

- a) matérias em Regime Urgência Especial;
- b) vetos e matérias em Regime de Urgência;
- c) matérias em Regime de Prioridade;
- d) matérias em Redação Final;
- e) matérias em Turno Único de discussão e votação;
- f) matérias em Segundo ou Terceiro Turno de discussão e votação;
- g) matérias em Primeiro Turno de discussão e votação;
- h) recursos;
- i) demais proposições.

§5º Obedecida a classificação do parágrafo anterior, as matérias figurarão, ainda, segundo a ordem cronológica de antiguidade.

§6º A disposição da matéria na Ordem do Dia, só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de Urgência Especial, de Preferência, de Adiamento ou de Vistas, mediante requerimento apresentado no início da Ordem do Dia, ou no seu transcorrer, e aprovado pelo Plenário.

Art. 130. Não havendo mais matéria sujeita à deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sumariamente, a pauta dos trabalhos da próxima sessão, concedendo, em seguida, a palavra para Explicação Pessoal.

SUBSEÇÃO III

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 131. A Explicação Pessoal é destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

§1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será solicitada durante a sessão e anotada, cronologicamente, pelo Primeiro Secretário, que encaminhará ao Presidente, prevalecendo os mesmos critérios do §2º do art. 127.

§2º O orador terá prazo máximo de quinze minutos para o uso da palavra, e, não poderá desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, podendo ser aparteado. Em caso de infração, o orador será advertido pelo Presidente e, na reincidência, terá a palavra cassada.

§3º Não havendo mais oradores para falar em Explicação Pessoal, o Presidente declarará encerrada a sessão, mesmo que antes do prazo regimental de encerramento, sendo que a sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra em Explicação Pessoal.

SEÇÃO II

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 132. A Câmara somente poderá ser convocada extraordinariamente, pelo Prefeito ou pela Mesa, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§1º Somente será considerado motivo de interesse público relevante e urgente a deliberar, a discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.

§2º Respeitado o disposto no parágrafo anterior, pode a Câmara reunir-se extraordinariamente em período de recesso Legislativo.

§3º As sessões extraordinárias convocadas de acordo com este artigo, não será remuneradas, mas servirão para abonar as possíveis faltas dos Vereadores.





§4º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e nelas não poderão tratar de assuntos estranhos à convocação.

§5º A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, quer seja ela de iniciativa do Prefeito ou da Mesa.

§6º Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicada, por escrito, apenas aos ausentes.

§7º As sessões extraordinárias poderão realizar-se em qualquer hora e dia, inclusive nos domingos e feriados.

Art. 133. Na sessão extraordinária não haverá a parte do Expediente e da Explicação Pessoal, sendo todo o seu tempo destinado à Ordem do Dia, após a leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

§1º Aplica-se à sessão extraordinária o disposto no art. 129 e seus parágrafos.

§2º Somente serão admitidos requerimentos de congratulações em qualquer fase da sessão extraordinária, quando do Edital de Convocação constar como assunto possível de ser tratado.

§3º Aberta a sessão extraordinária, com a presença de um terço dos membros da Câmara, e não contando, após a tolerância de quinze minutos, com a maioria absoluta para discussão e votação de proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata, que independerá de aprovação.

Art. 134. Será admitida a apresentação de projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo, nas sessões extraordinárias, desde que o assunto de que cuidam tenha sido objeto do edital de convocação.

SEÇÃO III

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 135. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por Deliberação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado, podendo ser para a posse a instalação de Legislatura, bem como, para as solenidades cívicas e oficiais.

§1º Essas sessões poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e não haverá Expediente, Ordem do Dia e Explicação Pessoal, sendo, inclusive, dispensadas a leitura da ata e a verificação da presença.

§2º Nas sessões solenes não haverá tempo determinado para o seu encerramento.

§3º Será elaborado, previamente e com ampla divulgação, o programa a ser obedecido na sessão solene, podendo: inclusive, usar da palavra, autoridades, homenageados e representantes de classes e de clubes de serviços, sempre a critério da Presidência da Câmara.

SEÇÃO IV

DAS SESSÕES SECRETAS

Art. 136. A Câmara realizará sessões secretas, para deliberação tomada pela maioria de dois terços de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.

§1º Deliberada a sessão secreta, ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará aos assistentes retirada do recinto e das suas dependências, assim como aos funcionários da Câmara e representantes da imprensa em geral; determinará, também, que se interrompa a gravação dos trabalhos, quando houver.

§2º Iniciada a sessão secreta, a Câmara deliberará, preliminarmente, se o objeto deva continuar a ser tratado secretamente, caso contrário a sessão tornar-se-á pública.

§3º A ata será lavrada pelo Secretário, e, lida e aprovada na mesma sessão, será lacrada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa.

§4º As atas assim lacradas só poderão ser reabertas para exame em sessão secreta, importando crime de responsabilidade civil e criminal ao infrator.

§5º Será permitida ao Vereador que houver participado dos debates, reduzir a escrito o seu discurso, no prazo de vinte e quatro horas, para ser arquivado com a ata.

§6º Antes de encerrar-se uma sessão secreta, o Plenário Deliberará, sem debates, se deverão ser conservados em sigilo ou publicados, parcialmente ou totalmente o resultado, o nome dos que requereram a convocação, os pareceres e demais documentos constantes do processo.

Art. 137. O Plenário não poderá deliberar, sobre qualquer proposição, em sessão secreta.

SEÇÃO V

DAS SESSÕES ITINERANTES

Art. 138. A Câmara Municipal poderá realizar sessões itinerantes nos bairros, comunidades e distritos do Município, destinadas à interação da Câmara Municipal com a população.

§ 1º As sessões itinerantes serão realizadas a requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores e aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, contendo na proposição data, horário e local para a realização da sessão.

§2º O Presidente poderá realizar, por Decreto, a convocação dos vereadores para a Sessão Itinerante indicando data, horário, local, dada ampla divulgação com, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência.



§3º As sessões itinerantes não poderão exceder 04 (quatro) horas de duração, aplicando-se, no que couber, o disposto no Regimento Interno para as sessões ordinárias.

§4º Nas sessões itinerantes poderão usar da palavra, além dos Vereadores, os líderes comunitários e/ou pessoas representantes de grupos daquela localidade no número de até 06 (seis), devidamente inscritas, pelo tempo de 05 (cinco) minutos, que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal, reservados até 3 (três) minutos para cada Vereador.

§5º As providências administrativas para realização das sessões itinerantes são de responsabilidade da Presidência da Mesa Diretora.

§6º Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos da Câmara necessários para tal fim.

§7º Na sessão poderão ser distribuídos informativos e/ou impressos sobre o funcionamento da Câmara Municipal e sobre a função dos Vereadores para a população presente.

CAPÍTULO II

DAS ATAS

Art. 139. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente, os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§1º As proposições e documentos apresentados em sessão, serão indicados apenas com a declaração do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pela Câmara.

§2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

§3º A ata da sessão anterior será discutida e votada na sessão subsequente, salvo se houver requerimento de Vereador para a leitura parcial ou total da ata.

§4º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para requerer a sua retificação ou impugná-la.

§5º Feita a impugnação ou solicitada a retificação da ata o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata, e aprovada a retificação, a mesma será incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua aprovação.

§6º Aprovada a ata, será assinada pela Mesa Diretora.

Art. 140. A ata da última sessão de cada Legislatura será redigida e submetida à aprovação, com qualquer número, antes de encerrar-se a sessão.

TÍTULO V

DAS PROPOSIÇÕES E SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 141. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação ou encaminhamento do Plenário.

§1º As proposições poderão consistir em:

- a) projetos de lei;
- b) projetos de decretos legislativos;
- c) projetos de resolução;
- d) indicações;
- e) requerimento;
- f) moções;
- g) substitutivos;
- h) emendas ou subemendas;
- i) pareceres;
- j) vetos.

§2º As proposições deverão ser encaminhadas para o departamento de Apoio Legislativo, até às 11 (onze) horas do dia anterior a realização da sessão, para serem redigidas em termos claros e sintéticos e, quando sujeitas à leitura em Plenário, exceto emendas e subemendas, deverão conter Ementa de seu assunto.

Art. 142. A Presidência deixará de receber qualquer proposição:



- I - que não esteja devidamente registrada nos livros/protocolos de registros oficiais do Poder Legislativo, sob pena de nulidade da proposição;
- II - versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara;
- III - que delegar a outro Poder, atribuições privativas do Legislativo;
- IV - que, aludindo a Lei, Decreto, Regulamento ou qualquer outra norma legal, não se faça acompanhar de seu texto;
- V - que, fazendo menção à cláusula de contratos ou de convênios, não os transcreva por extensão;
- VI - que seja inconstitucional, ilegais ou antirregimental;
- VII - que seja apresentada por Vereador ausente à sessão;
- VIII - que tenha sido rejeitada ou não sancionada, e sem obediência às prescrições da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Da decisão do Presidente, caberá recurso, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 143. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.

§1º São de simples apoio, as assinaturas que se seguirem à primeira no rodapé.

§2º Nos casos em que as assinaturas de uma proposição constituírem "*quorum*" para apresentação, não poderão ser retiradas após o seu encaminhamento à Mesa.

Art. 144. Os processos somente serão organizados pela Diretoria Legislativa, após devidamente registrados e lidos em Plenário, conforme Regulamento baixado pela Presidência.

Art. 145. Quando, por extravio ou retenção, indevida, não for possível o andamento de quaisquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Presidência determinará a sua reconstituição, por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 146. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I - URGÊNCIA ESPECIAL;
- II - ESPECIAL;
- III - URGÊNCIA;
- IV - PRIORIDADE;
- V - ORDINÁRIA.

Art. 147. A URGÊNCIA ESPECIAL é a dispensa de exigências regimentais, salvo a de número legal e do parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

Art. 148. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - concedida a Urgência Especial para projeto que não conte, com pareceres, as Comissões competentes reunir-se-ão, em conjunto ou separadamente, para elaborá-los, suspendendo-se a sessão pelo prazo necessário;

II - na ausência ou impedimento de membros das Comissões, o Presidente da Câmara designará, por indicação dos Líderes correspondentes, os substitutos;

III - na impossibilidade de manifestação das Comissões competentes, o Presidente consultará o Plenário a respeito da sustação da Urgência Especial, apresentando justificativa, e, se o Plenário rejeitar, o Presidente designará Relator Especial. Se, ao contrário, o Plenário acolher a sugestão da Presidência, a proposição passará a tramitar em Regime de Urgência.

IV - a concessão de Urgência Especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente terá à apreciação do Plenário se for apresentado, com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:

- a) pela Mesa, em proposição de sua autoria;
- b) por Comissão, em assunto de sua especialidade;
- c) por dois terços, no mínimo, dos Vereadores presentes.

V - somente será considerada sob regime de Urgência Especial a matéria que, examinada objetivamente, evidencie necessidade premente e atual, de tal sorte, que não sendo tratada desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo a sua oportunidade ou aplicação;

VI - o requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado em qualquer ocasião, mas somente será anunciado e submetido ao Plenário durante o tempo destinado a Ordem do Dia;





VII - não poderá ser concedida Urgência Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública;

VIII - aprovado o requerimento de Urgência Especial, entrará imediatamente, a matéria respectiva em discussão;

IX - o requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas a sua votação poderá ser encaminhada pelo autor que falará a final, e um Vereador de cada bancada, terá o prazo improrrogável de cinco minutos.

Art. 149. Em Regime ESPECIAL tramitarão as proposições que versem sobre:

I - licença do Prefeito e Vereadores;

II - constituição de Comissão Especial e Comissão Parlamentar de inquérito;

III - contas do Prefeito e da mesa da Câmara;

IV - vetos, parciais e totais,

V - destituição de componentes da Mesa;

VI - projetos de resolução ou de decreto legislativo, quando a iniciativa for de competência da Mesa ou de Comissões.

Art. 150. Tramitarão em Regime de URGÊNCIA as proposições sobre:

I - matéria emanada do Executivo, quando solicitado na forma da Lei;

II - matéria apresentada por um terço de Vereadores, quando solicitado na forma da Lei;

III - matéria que, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, tenha a mesma sofrida sustação, nos termos do art. 149, III.

Art. 151. Tramitação em regime de PRIORIDADE as proposições sobre:

I - Orçamento Anual e Orçamento Plurianual de Investimentos;

II - matéria emanada do Executivo, quando solicitado prazo nos termos da Lei Orgânica Municipal;

III - matéria apresentada por um quarto dos Vereadores, quando solicitado prazo nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 152. A tramitação ordinária aplicar-se às proposições que não estejam sujeitas aos regimes de que tratam os artigos 174, 148, 149, 150 e 151.

Art. 153. As proposições idênticas ou versando matérias correlatas, serão anexadas à mais antiga, desde que seja possível o exame em conjunto.

Parágrafo único. A anexação far-se-á por deliberação do Presidente da Câmara ou a requerimento de Comissão ou autor de qualquer das proposições consideradas.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS

Art. 154. A Câmara exerce sua função legislativa por meio de:

I - PROJETOS DE LEI;

II - PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO;

III - PROJETOS DE RESOLUÇÃO.

Art. 155. Projeto de Lei é a proposição que tem por fim, regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito.

§1º A iniciativa dos Projetos de Lei será:

I - Do Vereador;

II - Das Comissões Permanentes da Câmara;

III - Da Mesa da Câmara;

IV - Do Prefeito e

V - Da iniciativa popular, na forma da lei.

§2º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que:

a) disponham sobre matéria financeira;

b) criem cargos, funções ou empregos públicos e fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores da Prefeitura;



- c) concedem subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, ou, diminuam a receita;
- d) disciplinem o regime jurídico de seus servidores;
- e) sejam orçamentárias e autorizem abertura de créditos.

§3º Aos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos.

§4º Ao projeto de lei orçamentária, não serão admitidas emendas das quais decorra aumento de despesa global.

§5º Se o Prefeito julgar urgente a medida, poderá solicitar que a apreciação do projeto se faça em 45 (quarenta e cinco) dias, contados de seu recebimento no Protocolo da Presidência.

§6º A fixação de prazo deverá sempre ser expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto em qualquer fase do seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido com seu termo inicial.

§7º Esgotados esses prazos sem deliberação, os projetos serão colocados na pauta independentemente de parecer até deliberação final, devendo o Presidente da Câmara comunicar o fato ao Prefeito em quarenta e oito horas.

§8º Os prazos previstos neste artigo aplicam-se também aos projetos de lei para os quais se exija aprovação por "quorum" qualificado.

§9º Os prazos fixados neste artigo, não correm nos períodos de recesso da Câmara.

§10. O disposto nos §§ 5º ao 9º, previstos neste artigo, não serão aplicados à tramitação de projetos de codificação.

§11. É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa dos projetos de lei que:

- a) autorizem a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
- b) criem, alterem ou extingam cargos dos servidores da Câmara e fixem ou modifiquem os respectivos vencimentos;
- c) fixação de subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo;
- d) fixação de subsídios dos Vereadores, para vigorar na legislatura seguinte.

§12. Nos projetos de lei de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem à despesa prevista, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

§13. Nos projetos de lei a que se refere a letra "b", do §11, somente serão admitidas emendas que, de qualquer forma, aumentem as despesas ou o número de cargos previstos, quando assinados pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§14. Os projetos de lei que disponham sobre a criação de cargos na Câmara, deverão ser votados em dois turnos, com intervalo mínimo de quarenta e oito horas entre eles.

§15. Respeitada sua competência, quando à iniciativa, a Câmara deverá apreciar:

- a) em 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apreciação, os projetos de lei que contem com assinatura de, pelo menos, um quarto de seus membros;
- b) em 45 (Quarenta e Cinco) dias, a contar da data de sua apresentação, os projetos de lei que contem com assinatura de, pelo menos, um terço de seus membros, se seu autor requerer a urgência, devendo ser aprovada pelo Plenário.

§16. Aplica-se aos projetos de que trata o parágrafo anterior, o disposto no §6º, deste artigo.

§17. A faculdade, instituída na letra do §15, deste artigo, só poderá ser utilizada três vezes, pelo mesmo Vereador, em cada sessão legislativa.

§18. Esgotados os prazos previstos neste artigo, sem deliberação da Câmara, serão os projetos de lei, incluídos na pauta da primeira sessão ordinária, subsequente ao primeiro dia do vencimento, para deliberação do Plenário.

Art. 156. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito de todas as Comissões a que foi distribuído, será tido como rejeitado.

Art. 157. A matéria constante de projeto de lei, rejeitado ou não sancionado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma legislatura, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

Art. 158. Os projetos de lei com prazo de aprovação, deverão constar, obrigatoriamente, da Ordem do Dia, independentemente de parecer das Comissões, para discussão e votação, pelo menos nas duas últimas sessões antes do término do prazo.

Art. 159. O Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada à regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa, e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgado pelo Presidente da Câmara.

§1º. Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

- a) aprovação ou rejeição das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara;



- b) concessão de licença ao Prefeito;
- c) autorização ao Prefeito para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- d) aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município;
- e) criação de comissão parlamentar de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, para apuração de irregularidades estranhas à economia interna da Câmara.
- f) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- g) demais atos que independam da sanção do Prefeito, e como tais definidos em leis.

§2º. Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decretos legislativos a que se referem as letras “b”, “c” e “f” do parágrafo anterior. Os demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das Comissões e dos Vereadores.

Art. 160. O Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular os assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versarão sobre a sua Administração Geral, à Mesa e aos Vereadores.

§1º. Constitui matéria de projeto de resolução: a) perda de mandato de Vereador;

- b) destituição da Mesa ou de qualquer de seus Membros;
- c) fixação de verba de representação da Presidência;
- d) elaborar e reformar o Regimento Interno;
- e) julgamento dos recursos de sua competência;
- f) concessão de licença ao Vereador;
- g) constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, quando o fato referir-se a assuntos de economia interna e, Comissão Especial, nos termos deste Regimento;
- h) organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos;
- i) demais atos de sua economia interna.

§2º Os projetos de resolução a que se refere as letras “f”, “g”, “h” e “i” do parágrafo anterior, são de iniciativa exclusiva da Mesa, independentemente de pareceres, e com exceção dos mencionados na letra “g”, que entram para a Ordem do Dia da mesma sessão, os demais serão apreciados na sessão subsequente a apresentação da proposta inicial.

§3º Respeitado o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões e dos Vereadores, conforme dispõe o presente Regimento.

§4º Os projetos de resolução e de decreto legislativo, elaborados pelas Comissões Permanentes, Especiais, Parlamentar de Inquérito, em assuntos de sua competência, serão incluídos na Ordem do Dia da Sessão ao da sua apresentação, independentemente de parecer, salvo requerimento de Vereador para que seja ouvida outra Comissão discutida e aprovada pelo Plenário.

Art. 161. Lido o projeto pelo Primeiro Secretário, no Expediente, ressalvado os casos previstos neste Regimento, será ele encaminhado às Comissões Permanentes que, por sua natureza, devem opinar sobre o assunto.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, consultará o Presidente sobre quais Comissões devam ser ouvidas, podendo qualquer medida ser solicitada pelos Vereadores.

Art. 162. São requisitos dos Projetos:

- I - ementa de seu objetivo;
- II - conter tão somente a enunciação da vontade legislativa;
- III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;
- IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
- V - assinatura do autor;
- VI - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

CAPÍTULO III

DAS INDICAÇÕES

Art. 163. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.



Parágrafo único. Não é permitida dar a forma de indicação a assuntos reservados, por este Regimento, para constituir objeto de requerimento.

Art. 164. As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Parágrafo único. No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.

CAPÍTULO IV

DOS REQUERIMENTOS

Art. 165. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto por Vereador ou Comissão.

§1º Quanto a competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

a) sujeitos apenas a despacho do Presidente;

b) sujeitos à deliberação do Plenário.

§2º O requerimento de remessa de documento equipara-se ao de pedido de informações.

Art. 166. Serão decididos pelo Presidente da Câmara e orais, os requerimentos que solicitem:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - permissão para falar sentado;

III - designação de Relator Especial, nos casos previstos neste Regimento;

IV - juntada ou desentranhamento de documentos em projetos tramitando na Casa;

V - informações, em caráter oficial, sobre atos da Mesa, da Presidência, ou da Câmara;

VI - constituição de Comissão de Representação;

VII - cópia de documentos existentes nos arquivos da Câmara;

VIII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio.

§1º A Presidência é soberana na decisão sobre os requerimentos citados neste artigo e no artigo anterior, salvos os que, pelo próprio Regimento, devam receber a sua simples anuência.

§2º Informando a primeira secretaria haver pedido anterior, formulado pelo mesmo Vereador, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigado de fornecer novamente, a informação solicitada.

Art. 167. Serão decididos pelo Presidente, orais e votados sem preceder discussão e sem encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação da sessão, de acordo com o art. 120;

II - destaque da matéria para votação;

III - votação por determinado processo;

IV - encaminhamento de discussão, nos termos do artigo;

V - de retificação de ata.

Art. 168. Serão decididos pelo Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

I - audiência de Comissão para assunto em pauta;

II - inserção de documentos em ata;

III - retirada de proposições já submetidas à discussão pelo Plenário;

IV - informações solicitadas as entidades públicas ou privadas;

V - informações sobre qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara ou atinente a sua competência.

VI - informações e convocações do Prefeito, Secretários Municipal e Estadual ou autoridade equivalente da administração pública;

§1º Estes requerimentos devem ser apresentados no Expediente da sessão, lidos e encaminhados para as providências solicitadas, se nenhum Vereador manifestar intenção de discuti-los. Manifestando-a qualquer Vereador, serão os requerimentos encaminhados ao Expediente da sessão seguinte.



§2º Os requerimentos que solicitem regime de Urgência Especial, Preferência, Adiamento e Vista de Processos, constantes da Ordem do Dia, serão apresentados no início ou no transcorrer desta fase da sessão. Igual critério será adotado para os processos que, não obstante estarem fora da pauta dos trabalhos, seja requerido regime de Urgência Especial.

§3º Os requerimentos de adiamentos ou de vista de processos constantes ou não da Ordem do Dia, serão formulados por prazo certo e sempre por dias corridos.

§4º O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos oficiais, somente será aprovado, em discussão, por dois terços dos Vereadores presentes.

§5º Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido e que estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem proceder discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos Líderes de representações partidárias.

§6º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, a Câmara reunir-se-á, dentro de cinco dias, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no inciso XIV do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal.

§7º Aplicam-se, no que couber, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

Art. 169. Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores, serão lidos no Expediente e encaminhado pelo Presidente, ao Prefeito, ou às Comissões.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente indeferir-los ou arquivá-los, desde que os mesmos se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estejam propostos em termos adequados.

Art. 170. As representações de outras entidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão encaminhadas às Comissões competentes, independentemente de conhecimento do Plenário.

Parágrafo único. Os pareceres das Comissões serão votados no Expediente da Sessão, em cuja pauta for incluído o Processo. Poderá o Vereador requerente a discussão dos mesmos passando a matéria para o Expediente da sessão seguinte.

CAPÍTULO V

DAS MOÇÕES

Art. 171. Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, ou de pesar por falecimento.

§1º As moções podem ser de:

- I - protesto;
- II - repúdio;
- III - apoio;
- IV - pesar por falecimento;
- V - congratulações, solidariedade ou louvor;
- VI - aplauso e regozijo;

VII - Visitante Ilustre.

§2º As moções serão lidas no Expediente, discutidas e votadas na Ordem do Dia da mesma sessão de sua apresentação, por deliberação da Presidência, poderão ser discutidas e votadas englobadamente e, se necessário, poderá também fazer a inversão da pauta para sua apreciação e deliberação em Plenário.

§3º As moções somente serão admitidas quando diga respeito a autoridade pública, cidadãos e a ato público ou acontecimento de significação municipal e/ou estadual.

§4º O "Visitante Ilustre" deverá preencher aos seguintes requisitos para concessão dessa homenagem:

- a - conduta ilibada;
- b - distinção decorrente de relevantes serviços prestados à Nação, ao Estado, ao Município ou à sociedade aquidauanense;
- c - prática de atos heroicos ou difíceis;
- d - destaque em atividades que causem projeção ou impacto positivo, em nível nacional, estadual ou municipal.

§5º. A concessão de homenagem ao "Visitante Ilustre" poderá ser aprovada pela Mesa Diretora, caso não haja tempo hábil de deliberação do Plenário.

CAPÍTULO VI

DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS



Art. 172. Substitutivo é projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Parágrafo único. Não é permitido ao Vereador ou Comissão apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 173. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

§1º As emendas podem ser SUPRESSIVAS, SUBSTITUTIVAS, ADITIVAS e MODIFICATIVAS.

§2º Emenda SUPRESSIVA é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§3º Emenda SUBSTITUTIVA é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§4º Emenda ADITIVA é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.

§5º Emenda MODIFICATIVA é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.

Art. 174. A emenda, apresentada a outra emenda, denomina-se SUBEMENDA.

Art. 175. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação com a matéria da disposição que se pretenda emendar.

§1º O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao seu objetivo, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente da Câmara decidir sobre a reclamação, cabendo recurso ao Plenário da decisão do Presidente.

§2º Idêntico direito de recurso ao Plenário contra ato do Presidente que refutar a proposição, caberá ao seu autor.

§3º As emendas que não se referirem à matéria do projeto serão destacadas para constituírem projetos em separado, sujeitos à tramitação regimental.

Art. 176. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em regime de urgência especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutos, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário, os quais deverão ser apresentados até vinte e quatro horas, antes do início da sessão, para fins de publicação.

§1º Apresentado o substitutivo por Comissão competente ou pelo autor, será discutido, preferencialmente, em lugar do projeto original. Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão para envio à Comissão competente.

§2º As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas, o projeto será encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa e à Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, para ser de novo redigido, na forma do aprovado, com Nova Redação Final, conforme a aprovação das emendas ou subemendas tenha ocorrido em primeira, segunda ou terceira discussão, ou ainda, em discussão única, respectivamente.

§3º A emenda rejeitada em primeira discussão não poderá ser renovada na segunda ou terceira.

§4º Para até a terceira discussão serão admitidas emendas ou subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.

§5º O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa, enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões.

Art. 177. Nenhuma emenda ou subemenda será aceita sem que o autor a tenha justificado por escrito ou oralmente.

Parágrafo único. A justificação oral de emenda ou subemenda em Plenário, deverá ser feita no prazo de que seu autor dispuser para falar na hora do Expediente da Sessão.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 178. Os recursos contra atos do Presidente da Câmara, serão interpostos dentro do prazo de dez dias, contados da data da ocorrência, por simples petição a ele dirigida.

§1º O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, para opinar e elaborar projeto de Resolução.

§2º Apresentado o parecer, com o projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a turno único de discussão e votação na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária a realizar-se, após a sua publicação.

§3º Os prazos marcados neste artigo são fatais e correm dia a dia.

§4º Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§5º Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

CAPÍTULO VIII

DAS RETIRADAS DE PROPOSIÇÕES

Art. 179. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§1º Se a matéria ainda não estiver sujeita à deliberação do Plenário, compete ao Presidente deferir o pedido.

§2º Se a matéria já estiver submetida ao Plenário, compete a este a decisão.



Art. 180. No início de cada Legislatura a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições, apresentadas na Legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário da Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa e da Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária e ainda não submetidas à apreciação do Plenário.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo, com prazo fatal para deliberação, cujos autores deverão, preliminarmente, serem consultados a respeito.

§2º Cabe a qualquer Vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projetos, e o reinício da tramitação regimental, com exceção daqueles de autoria do Executivo.

CAPÍTULO IX

DA PREJUDICABILIDADE

Art. 181. Na apreciação pelo Plenário, consideram-se prejudicadas:

- I - as proposições sem o devido registro na Câmara Municipal;
- II - a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado na mesma sessão legislativa, ressalvada a hipótese prevista no artigo 157.
- III - a discussão ou a votação de proposição anexas, quando a aprovada ou a rejeitada for idênticas;
- IV - a proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;
- V - a emenda ou subemenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
- VI - o requerimento com a mesma finalidade aprovado.

TÍTULO VI

DOS DEBATES E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 182. Discussão é a fase dos trabalhos, destinados aos debates em Plenário.

§1º Serão apreciados em Turno Único de discussão e votação, todos os projetos de decreto legislativo e de resolução.

§2º Cada Turno é constituído de discussão e votação, salvo os casos previstos neste Regimento.

§3º Serão apreciados em Turno Único de discussão e votação os projetos de lei que:

- I - sejam de iniciativa do Prefeito e estejam, por solicitação expressa, em regime de Urgência, ressalvados os projetos que disponham sobre criação e fixação de vencimentos de cargos do Executivo;
- II - sejam de iniciativa de um terço dos membros da Câmara, também, em regime de Urgência;
- III - sejam colocados em regime de Urgência Especial;
- IV - disponham sobre:

- a) concessão de auxílios e subvenções;
- b) convênios com entidades públicas ou privadas e consórcios com outros municípios;
- c) denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- d) concessão de utilidade pública a entidades privadas.

§4º Estarão sujeitas, ainda, a apreciação em Turno Único de discussão e votação, as seguintes proposições:

- I - requerimentos, sujeitos a debates pelo Plenário;
- II - indicações, quando sujeitos a deliberação em Plenário;
- III - pareceres emitidos a circulares das Câmaras Municipais e outras entidades;
- IV - vetos, parcial e total.



§5º Estarão sujeitos até três Turnos de discussão e votação, todos os projetos de lei, salvo os descritos nos incisos do §3º deste artigo.

§6º Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Art. 183. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender às seguintes determinações regimentais:

- I - exceto o Presidente, deverão falar em pé, salvo quando enfermo solicitar autorização para falar sentado;
- II - dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
- III - não usar da palavra sem solicitar, sem receber consentimento do Presidente;
- IV - referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor e Excelência.

Art. 184. O Vereador só poderá falar nos expressos termos deste Regimento:

- I - para apresentar retificação ou impugnação da ata;
- II - no Expediente, quando inscrito na forma do art. 127;
- III - sobre proposições em discussão;
- IV - para apartear;
- V - para questão de ordem;
- VI - para encaminhar a votação;

VII- para justificar requerimento de Urgência Especial;

VIII- para justificar o seu voto;

IX- para Explicação Pessoal;

X- para apresentar requerimento, nos termos dos artigos 166, 167, 168 e 169;

XI- a juízo do Presidente, para constatar acusação pessoal à própria conduta, feita durante a discussão, ou para contradizer o que lhe for indevidamente atribuído como opinião pessoal;

XII - para falar pela ordem com o objetivo de solicitar informações a Mesa, a Comissão Permanente e o autor de proposição sobre o andamento dos processos e dos trabalhos da sessão, bem como fazer observância do regimento e apontar falha ou equívoco em relação à proposição da pauta e fazer uma comunicação inadiável de fatos relacionados à sua atuação parlamentar ou de interesse dos munícipes.

§1º O Vereador que solicitar a palavra deverá, inicialmente, declarar a que título dos itens deste artigo pede a palavra, e não poderá:

- a) usar a palavra com finalidade diferente da alegada para solicitá-la;
- b) desviar-se da matéria em debate;
- c) falar sobre matéria vencida;
- d) usar de linguagem imprópria;
- e) ultrapassar o prazo que lhe competir;
- f) deixar de atender às advertências do Presidente.

§2º O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

- a) para leitura de requerimento de Urgência Especial;
- b) para comunicação importante à Câmara;
- c) para recepção de visitante;
- d) para votação de requerimento de prorrogação de sessão;
- e) para atender o pedido de palavra "pela ordem" para propor questão de ordem regimental.

§3º Quando mais de um Vereador pedir a palavra, simultaneamente, o Presidente a concederá, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- a) ao autor;
- b) ao relator;
- c) ao autor de substitutivo, emenda ou subemenda



§4º Cumpre ao Presidente dar a palavra, alternadamente a quem seja pró ou contra a matéria em debate quando não prevalecer a ordem determinada no parágrafo anterior.

SEÇÃO II

DOS APARTES

Art. 185. Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§1º O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 02 (dois) minutos.

§2º Não será permitido apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador.

§3º Não é permitido apartear ao Presidente, nem ao orador que fala "pela ordem", para encaminhamento de votação ou declaração de voto.

§4º O aparteante deve permanecer em pé, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado.

§5º Quando o orador negar o direito de apartear, não será permitido ao aparteante dirigir-se, diretamente aos Vereadores presentes, sob pena de advertência e censura e na reincidência poderá ser convidado a se retirar do Plenário ou ser conduzido coercitivamente para fora deste.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Art. 186. O Regimento estabelece os seguintes prazos aos oradores para o uso da palavra:

I - Cinco minutos para apresentar retificação ou impugnação de ata;

II - no Expediente, segundo a ordem cronológica do registro de sua proposição do dia e pelo prazo de até 15 (quinze) minutos;

III - na discussão de:

- a) Veto: 30 (trinta) minutos, com apartes;
- b) Parecer de Redação Final ou de reabertura de discussão: 15 (quinze) minutos, com apartes;
- c) Projetos: 30 (trinta) minutos, com apartes;
- d) Parecer pela Inconstitucionalidade ou ilegalidade de Projetos: 15 (quinze) minutos, com apartes;
- e) Parecer do Tribunal de Contas sobre as Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara: 15 (quinze) minutos, com apartes;
- f) Processo de Destituição da Mesa ou de Membros da Mesa: 15 (quinze) minutos para cada vereador e 60 (sessenta) minutos para o relator, o denunciante ou denunciados, com apartes;
- g) Processo de Cassação de Mandato de Vereador e de Prefeito: 15 (quinze) minutos para cada Vereador e 120 (cento e vinte) minutos para o denunciado ou para seu procurador, com apartes;
- h) Requerimentos: 10 (dez) minutos, com apartes;
- i) Parecer de Comissão sobre Circulares: 10 (dez) minutos, com apartes;
- j) Orçamento e Matérias Orçamentárias do Município: 30 (trinta) minutos, quer seja em primeiro, segundo ou terceiro turno;
- IV - em Explicação Pessoal: 15 (quinze) minutos, com apartes;
- V - para encaminhamento de votação: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- VI - para Declaração de Voto: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- VII - Pela Ordem: 05 (cinco) minutos, sem apartes;
- VIII - para Comunicação Inadiável: 5 (cinco) minutos, sem apartes;
- IX - para Apartear: 02 (dois) minutos.
- X - para o tempo especial de, no máximo, cinco minutos, para relato de viagens, participação em eventos especiais, congressos e missões de representação da Câmara;
- XI - para o tempo especial social de, no máximo, 05 (cinco) minutos para em casos excepcionais de interesse da comunidade e/ou de partido político, a critério da presidência.

§1º Na discussão de matéria constante da Ordem do Dia, será permitida a cessão e reserva de tempo para os oradores.

§2º O tempo dos apartes deverão ser descontados do tempo do orador na tribuna.





SEÇÃO IV

DO ADIAMENTO DA DISCUSSÃO

Art. 187. O adiamento da discussão de qualquer proposição estará sujeito à deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto durante a discussão da mesma, admitindo-se o pedido no início da Ordem do Dia, quando se tratar de matéria constante de sua respectiva pauta.

§1º A apresentação de requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra e deve ser aceito se o adiamento solicitado coincidir ou exceder o prazo para deliberação da proposição.

§2º Apresentado dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.

SEÇÃO V

DA VISTA

Art. 188. O pedido de vista de qualquer proposição poderá ser requerido pelo Vereador e deliberado pelo Plenário, apenas com encaminhamento de votação, desde que observado o disposto no §1º, do artigo 187.

Parágrafo único. O prazo máximo de vista é de até 05 (cinco) sessões consecutivas.

SEÇÃO VI

DO ENCERRAMENTO

Art. 189. Encerra-se a discussão:

- I - pela ausência de oradores;
- II - pelo decurso dos prazos regimentais;
- III - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, quando, já houverem falado, pelo menos, dois Vereadores a favor e dois contra.

SEÇÃO VII

DA DISPENSA

Art. 190. As proposições com pareceres favoráveis poderão ter discussão dispensada por deliberação do Plenário, mediante requerimento dos Líderes.

Parágrafo único. A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria.

CAPÍTULO II

DAS VOTAÇÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 191. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta a sua vontade deliberativa.

§1º Considera-se qualquer matéria em fase de votação, a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

§2º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado a sessão, esta será dada por prorrogada até que se conclua, por inteiro a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 192. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, salvo se sentir desconfortável para definir o seu voto favorável ou contrário e, poderá abster-se de votar a matéria e, nos casos de interesse direto e pessoal na deliberação da matéria obrigatoriamente, deverá abster de votar, sob pena de nulidade da votação.

Parágrafo único. O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".

Art. 193. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 194. As deliberações do Plenário serão tomadas:

- I - por maioria absoluta de votos;
- II - por maioria simples de votos;



- III - por dois terços dos Membros da Câmara;
- IV - por três quintos dos Vereadores da Câmara;
- V - por dois terços dos Vereadores presentes.

§1º A maioria absoluta correspondente ao primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

§2º A maioria simples corresponde a mais da metade dos presentes à sessão.

§3º As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos presentes a maioria de Vereadores.

§4º Dependerão de voto favorável de Dois Terços dos Membros da Câmara para aprovação as alterações das seguintes matérias:

- I - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
- II - Regimento Interno da Câmara;
- III - Realização de Sessão Secreta;
- IV - Rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas;
- V - Concessão de Título de Cidadania Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas;
- VI - Aprovação de representação, sobre modificação territorial do município, sob qualquer forma, bem como, sobre a alteração de nome do Município;
- VII - Proposta à Assembleia Legislativa do Estado para transferência da sede do Município;
- VIII - Concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
- IX - Autorização para mudança de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- X - Concessão de anistia, isenção e remissão tributárias ou previdenciárias e incentivos fiscais, bem como moratória e demais privilégios fiscais;
- XI - Concessão de utilidade pública municipal;
- XII - Alienação de bens imóveis;
- XIII - Alteração territorial do Município;
- XIV - Criação, organização e supressão de Distritos;
- XV - recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade.

§5º Dependerão de voto favorável da Maioria Absoluta dos Membros da Câmara:

a) As leis concernentes a:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras;
- III - Código de Posturas;
- IV - Código de Polícia Administrativa;
- V - Lei Orgânica da Guarda Municipal;
- VI - Tributos municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;
- VII - Orçamento anual, plano plurianual e autorização para abertura de créditos suplementares e especiais;
- VIII - Operações de crédito e subvenções;
- IX - Matéria orçamentária, e as que autorizam a abertura de créditos ou concedam auxílios e subvenções;
- X - Concessão, permissão e autorização de serviços públicos;
- XI - Aquisição de bens móveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos, ou desapropriação;
- XII - Organização administrativa municipal, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, bem como, a fixação dos respectivos vencimentos;
- XIII - Servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Indireta e autárquica, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- XIV - Criação, extinção, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretoria equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- XV - Plano Diretor e demais Planos e Programas de Governo, bem como a sua regulamentação;





XVI - Autorização para assinatura de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas, sua retificação;

XVII - Delimitações de perímetro urbano;

XVIII - Transferência Temporária da sede do governo municipal;

XIX - Denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

XX - Normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;

XXI - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autarquia ou aumento de sua remuneração;

XXII - Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

XXIII - Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;

XXIV - Rejeição de Veto;

XXV - Leis Complementares.

b) Recebimento de denúncia contra o Prefeito, no caso de infração político administrativo;

§6º Dependerá, ainda, do mesmo "quorum" estabelecido no parágrafo anterior, a declaração de afastamento definitivo do Cargo de Prefeito, ou Vereador, julgado nos termos do Decreto Lei Federal nº 201, de 27.08.1967, bem como, o caso previsto no anterior art.193.

§7º Dependerá do voto favorável de dois terços dos Vereadores presentes:

I - a rejeição da solicitação de licença do cargo de Prefeito.

§8º A votação das proposições, cuja aprovação exija "quorum" especial, será renovada tantas vezes quantas forem necessárias, no caso de se atingir apenas maioria simples.

SEÇÃO II

DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 195. A partir do instante em que o Presidente da Câmara declarar a matéria já debatida e com discussão encerrada, poderá ser solicitada a palavra para encaminhamento de votação, ressalvados os impedimentos regimentais.

§1º No encaminhamento da votação, será assegurado a cada bancada, por um de seus membros, falar apenas uma vez por cinco minutos, para propor a seus pares a orientação quanto ao mérito da matéria a ser votada, sendo vedados os apartes.

§2º Ainda que haja no processo substitutivo, emenda e subemenda, haverá apenas um encaminhamento de votação, que versará sobre todas as penas do processo.

SEÇÃO III

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 196. A votação poderá ser ostensiva, adotando-se o processo simbólico ou nominal.

Parágrafo único. Assertado, previamente, pela Câmara determinado processo de votação para uma proposição, não será admitido para ela requerimento de outra forma, salvo por deliberação unânime.

Art. 197. Pelo Processo Simbólico, que se utilizará na votação das proposições em geral, o Presidente, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Vereadores a favor a permanecerem como estão e os que forem contra que se manifestem e proclamará o resultado manifesto dos votos.

I - Havendo votação divergente, o Presidente consultará o Plenário se há dúvida quanto ao resultado proclamado: assegurando a oportunidade de formular-se pedido de verificação de votação.

II - Nenhuma questão de ordem, declaração ou qualquer outra intervenção será aceita pela Mesa antes de ouvido o Plenário sobre eventual pedido de verificação.

Art. 198. O processo nominal será utilizado:

- I - nos casos em que seja exigido "quorum" especial de votação;
- II - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador;
- III - quando houver pedido de verificação de votação, respeitado o que prescreve o artigo;
- IV - nos demais casos expressos neste Regimento.



Art. 199. A votação nominal far-se-á da seguinte forma:

- I** - Os nomes serão anunciados, em voz alta, pelo Presidente;
- II** - Os Vereadores, levantando-se ou manifestando-se de seus respectivos lugares, respondendo “sim” ou conforme aprovem ou rejeitem a matéria em votação.
- III** - Os votos e as abstenções serão anotados pelo Secretário e/ou Diretor.

§1º Enquanto não for proclamado o resultado de uma votação quer seja nominal ou simbólica, é facultado ao Vereador retardatário expender seu voto.

§2º O Vereador poderá ratificar seu voto antes de proclamado o resultado final, na forma regimental.

SEÇÃO IV

DO PROCESSAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 200. A proposição, ou seu substitutivo, será votada sempre em globo, ressalvada a matéria destacada ou deliberação diversa do Plenário.

§1º A emenda que tenha pareceres divergentes e as emendas destacadas serão votadas uma a uma, conforme sua ordem e natureza.

§2º O Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Vereador, que a votação das emendas se faça destacadamente.

§3º Também poderá ser deferido pelo Plenário, dividir-se a votação da proposição por título, Capítulo, Seção, Artigo ou grupo de artigos ou de palavras.

§4º Somente será permitida a votação parcelada a que se referem os § 2º e 3º, se solicitadas durante a discussão, salvo quando o requerimento for de autoria do Relator, ou com sua aquiescência.

§5º Não será submetida a votos as emendas declaradas inconstitucional ou injurídica pela Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, ou financeira e orçamentariamente incompatível pela Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 201. Preferência é a primazia na discussão ou na votação de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo Plenário.

§1º Terão preferência para votação as emendas supressivas e emendas e substitutivos oriundos das Comissões.

§2º Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, sem preceder discussão.

SEÇÃO V

DA VERIFICAÇÃO

Art. 202. Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, proclamada pelo Presidente, poderá requerer verificação nominal de votação.

§1º O requerimento de verificação nominal de votação será de imediato e necessariamente atendido pelo Presidente desde que, tenha amparo regimental.

§2º Nenhuma votação admitirá mais de uma verificação.

§3º Ficará prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, caso não se encontre presente, no momento em que for formulado pela primeira vez, o Vereador que a requereu.

§4º Prejudicado o requerimento de verificação nominal de votação, pela ausência de seu autor, ou por pedido de retirada, faculta-se a qualquer outro Vereador reformulá-lo.

SEÇÃO VI

DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 203. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrária ou favoravelmente à matéria votada.

Art. 204. A declaração de voto a qualquer matéria far-se-á de uma só vez, depois de concluída, por inteiro, a votação de todas as peças do processo.

§1º Em declaração de voto, cada Vereador dispõe de cinco minutos, sendo vedado os apartes.

§2º Quando a declaração de voto estiver formulada por escrito, poderá o Vereador solicitar a sua inclusão no respectivo processo e na ata dos trabalhos, em inteiro teor.

CAPÍTULO III

DA REDAÇÃO FINAL



Art. 205. Ultimada a fase da votação única, ou da segunda votação, e ou terceira votação, a proposição, se houver substitutivo, emenda ou subemenda aprovados com relevantes alterações da matéria, será enviada à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa para elaborar a Redação Final, na conformidade do vencido, a apresentar, se necessário, as emendas de redação.

§1º Excetuam-se do disposto neste artigo os projetos:

- a) da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) da Lei Orçamentária Plurianual de Investimentos;
- c) de Decreto Legislativo, quando de iniciativa da Mesa;
- d) de resolução, quando de iniciativa da Mesa, ou modificando o Regimento Interno.

§2º Os projetos citados nas letras “a” e “b” do parágrafo anterior, serão remetidos à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, para elaboração de Redação Final.

§3º A Redação Final será discutida e votada depois de publicada, podendo o Plenário dispensar essa publicação, a requerimento de qualquer Vereador.

§4º Somente serão admitidas emendas à Redação Final para evitar incorreção de linguagem, incoerência notória, contradição evidente ou absurdo manifesto.

§5º Aprovada qualquer emenda, voltará a proposição à Comissão ou à Mesa, para nova Redação Final, conforme o caso.

§6º Se rejeitada a Redação Final, retornará ela à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa para que elabore nova Redação, a qual será submetida ao Plenário e considerada aprovada, se contra ela não votarem dos terços dos integrantes da Câmara.

CAPÍTULO IV

DA CORREÇÃO DE ERRO

Art. 206. Verificada a existência de erro em texto aprovado e com relação definitiva, proceder-se-á da seguinte forma:

I - Tratando-se de contradição, incoerência, prejudicialidade ou equívoco que importe em alteração do sentido do projeto, ainda não remetido o autógrafo, o Presidente encaminhará a matéria à Comissão Competente para que proponha o modo de corrigir o erro, sendo a proposta examinada pela Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa antes de submetida ao Plenário.

II - Na hipótese do inciso anterior, quando a matéria tenha sido encaminhado o autógrafo, o Presidente, após manifestação do Plenário, comunicará o fato ao Prefeito, remetendo novos autógrafos, se for o caso, ou solicitando a retificação do texto, mediante republicação da Lei.

III - Tratando-se de inexatidão material, devida a lapso manifesto ou erro gráfico, cuja correção não importe em alteração do sentido da matéria, o Presidente adotará as medidas especificadas no inciso I, mediante ofício ao Prefeito, dando ciência do fato, posteriormente, ao Plenário.

TÍTULO VII

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

CAPÍTULO I

DOS CÓDIGOS

Art. 207. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover, completamente, a matéria tratada.

Art. 208. Os projetos de Códigos, depois de apresentados ao Plenário, serão publicados, distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa e à Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária.

§1º Durante o prazo de quinze dias poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas a respeito.

§2º A Comissão terá mais quinze dias para exarar parecer, ao projeto e às emendas apresentadas.

§3º Decorrido o prazo, ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para a pauta da Ordem do Dia.

Art. 209. Na primeira discussão e votação, o projeto será discutido e votado por capítulos, salvo requerimento de destaques, aprovado pelo Plenário.

§1º Aprovado em primeira discussão e votação, com emendas, voltará à Comissão por mais quinze dias, para incorporação das mesmas ao texto do projeto original.

§2º Ao atingir este estágio de discussão e votação, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos, sendo encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa.

Art. 210. Não se aplicará o regime a este Capítulo aos projetos que cuidem de alterações parciais de Códigos.

CAPÍTULO II



DO ORÇAMENTO

Art. 211. O projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Prefeito à Câmara até quinze de outubro.

§1º Recebido o projeto, o Presidente da Câmara, depois de comunicar o fato ao Plenário, determinará imediatamente a sua publicação e distribuição em avulso aos Vereadores, os quais, no prazo de Vinte dias, poderão oferecer emendas.

§ 2º Em seguida irá à Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária que terá o prazo de 15 (quinze) dias para emitir parecer e decidir sobre as emendas.

§3º Expirado esse prazo, será o projeto incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte, como item único.

§4º Aprovado o projeto com emenda, será enviado à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa para redigir o vencido dentro do prazo de três dias. Se não houver emenda aprovada ficará dispensada a redação final, expedindo a Mesa o Autógrafo de conformidade do projeto.

§5º A redação final proposta pela Comissão de Justiça e Redação, será incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§6º Se a Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa não observar os prazos a ela estipulados neste artigo, a proposição passará à fase imediata de tramitação independentemente de parecer inclusive de Relator Especial.

§7º A Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa poderá oferecer emendas, em seu parecer, desde que de caráter estritamente técnico ou retificativo ou que visem restabelecer o equilíbrio financeiro.

Art. 212. A Mesa relacionará as emendas sobre as quais deve incidir o pronunciamento da Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, excluindo aqueles de que decorra:

- I - aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo;
- II - alteração de dotação solicitada para as despesas de custeio, salvo quando provada neste ponto, a inexatidão da proposta;
- III - supressão de cargo ou função, ou lhes modifiquem a nomenclatura;
- IV - sejam constituídas de várias partes, que devam ser redigidas como emendas distintas;
- V - não indiquem o órgão de governo ou de administração a que pretendem referir-se;
- VI - transposição de dotação de um para outro órgão de governo.

§1º Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, para segunda discussão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário. Em havendo emendas, será incluída na primeira sessão após a publicação do parecer e emendas.

§2º Será final o pronunciamento da Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária sobre as emendas, salvo se um terço dos membros da Câmara pedir ao seu Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada.

Art. 213. As sessões, nas quais se discute o Orçamento, terão a ordem do Dia, preferencialmente, reservada à esta matéria e o Expediente ficará reduzido a trinta minutos, contados do final da leitura da ata.

Parágrafo único. A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a discussão e votação do Orçamento estejam concluídos até 15 de dezembro e a sua devolução para sanção seja efetivada até 31 de dezembro do corrente ano da discussão e votação da matéria.

Art. 214. Na segunda discussão, serão votadas após o encerramento da mesma, primeiramente as emendas, uma a uma e depois o projeto.

Art. 215. Na primeira a segunda discussão, poderá cada Vereador falar pelo prazo de sessenta minutos, sobre o projeto e as emendas apresentadas.

Art. 216. Terão preferência na discussão, o relator da Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária e os autores das emendas.

Art. 217. Aplicam-se ao projeto de Lei Orçamentária, no que irão contrariar o disposto neste Capítulo, as regras do processo Legislativo.

Art. 218. O Orçamento Plurianual de Investimentos, que abrangerá no mínimo, período de três anos consecutivos, terá suas dotações anuais incluídas no Orçamento de cada exercício.

Art. 219. Através de proposição, devidamente justificada, o Prefeito poderá, a qualquer tempo, propor à Câmara a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.

Art. 220. Aplicam-se ao Orçamento Plurianual de Investimentos as regras estabelecidas neste Capítulo para o Orçamento Programa, excetuando-se tão somente, o prazo para aprovação da matéria, a que se refere o parágrafo único do art. 213.

Art. 221. O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação dos Projetos de Leis Orçamentária e Plano Plurianual, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO III

DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA

Art. 222. O controle externo de fiscalização financeira e orçamentária será exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas competente.



Art. 223. A Mesa da Câmara enviará suas contas anuais ao Executivo, até o dia 10 de Março do exercício seguinte, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas competente.

Art. 224. O Prefeito encaminhará, até o dia trinta de cada mês, à Câmara o balancete relativo à receita e despesa do mês anterior.

Art. 225. Recebidos os processos do Tribunal de Contas competente, com os respectivos pareceres prévios, a Mesa, independentemente da Leitura dos mesmos em Plenário, os mandará publicar, distribuindo cópias aos Vereadores e enviando os processos à Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, no prazo de três dias.

§1º A Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, após sucinta análise do Parecer Prévio do Tribunal de Contas adotará as seguintes providências processuais:

I - no prazo de até 20 (vinte) dias citar o Prefeito ou o Presidente da Câmara investigado para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar sua defesa e no mesmo prazo poderá juntar novos documentos sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas constante do processo do Poder Legislativo;

II - O comparecimento espontâneo da autoridade investigada supre a falta ou a nulidade da citação, fluindo a partir desta data o prazo para apresentação de sua defesa;

III - Incumbe ao Presidente da Comissão adotar, no prazo de 10 (dez) dias, após a frustração da 1ª negativa de citação, os novos meios para viabilizar a citação;

IV - a citação poderá ser efetivada por um funcionário responsável para tal ato e será pessoalmente entregue a via ao investigado ou pela via postal que remeterá ao citando cópias do Parecer Prévio e do despacho do presidente e comunicará o prazo para resposta, o endereço da Câmara Municipal e o respectivo local do protocolo;

a) carta será registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo;

b) na casa de sua moradia e nos condomínios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da sua moradia ou na portaria para o responsável pelo recebimento de correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente;

V - recebida a defesa o Presidente da Comissão certificará se foi protocolada no prazo legal e após as conclusões deste ato despachará para o Relator fazer sua análise e parecer, no prazo de 10 (dez) dias;

VI - o amplo direito de defesa do investigado observar-se-á dos dispostos neste

Regimento Interno, e no que for omissivo, será aplicável a legislação processual civil.

§2º Se a Comissão não exarar os pareceres no prazo indicado, a Presidência designará um Relator Especial, que terá o prazo de dez dias, improrrogáveis, para consubstanciar os pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos respectivos projetos de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando as contas, conforme a conclusão do referido Tribunal.

§3º Exarados os pareceres pela Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária ou pelo Relator Especial, nos prazos estabelecidos, ou ainda, na ausência dos membros, os processos serão incluídos na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, com prévia distribuição de cópias aos Vereadores.

§4º As sessões em que se discutem as contas, terão o Expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.

Art. 226. O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara.

§1º Rejeitadas as Contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para os devidos fins.

§2º Rejeitadas ou aprovadas as Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, serão publicados os respectivos atos legislativos e remetidos ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 227. A Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, para emitir o seu parecer, poderá vistoriar as obras e serviços, examinar processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e da Câmara, conforme o caso, poderá também, solicitar esclarecimentos complementares ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, para aclarar partes obscuras.

Art. 228. Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

TÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA INTERPRETAÇÃO E DOS PRECEDENTES

Art. 229. As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara, em assunto controverso, constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

§1º Os precedentes regimentais serão anotados em livros próprios, para orientação na solução de casos análogos.

§2º Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas do Regimento, bem como, dos precedentes regimentais, publicando-os em separata.



Art. 230. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

CAPÍTULO II

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 231. Questão de Ordem é toda dúvida, levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.

§1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.

§2º Não observando o proponente o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

§3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.

§4º Cabe ao Vereador recurso da decisão, que será encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, e, Comissão de Economia, Finanças e Execução Orçamentária, cujo parecer será submetido ao Plenário, na forma deste Regimento.

Art. 232. Em qualquer fase da sessão poderá o Vereador pedir a palavra “questão de ordem”, para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO III

DÁ REFORMA DO REGIMENTO

Art. 233. Qualquer projeto de Resolução, modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa para opinar.

§1º A Mesa tem prazo de dez dias para exarar parecer.

§2º Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa.

§3º. Após esta medida preliminar, seguirá o projeto de resolução a tramitação normal dos demais processos.

TÍTULO IX

DA PROMULGAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO

DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 234. Aprovado um projeto de lei, na forma regimental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, será ele enviado ao Prefeito para fins de sanção e promulgação.

§1º. O membro da Mesa não poderá, sob pena de destituição, recusar-se a assinar o autógrafo.

§2º. Os autógrafos de lei, antes de serem remetidos ao Prefeito, será registrado em livro próprio e arquivados na Procuradoria Jurídica, levando a assinatura dos membros da mesa.

§3º. Decorrido o prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do Prefeito, considerar-se-á sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua imediata promulgação pelo Presidente da Câmara, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 235. Se o Prefeito tiver exercido o direito de veto, parcial ou total, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá ser comunicado dentro de 48 (quarenta e oito) horas do aludido ato, a respeito dos motivos do veto.

§1º. O veto, obrigatoriamente justificado, poderá ser total ou parcial, devendo neste caso abranger o texto do artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea.

§2º. Recebido o veto pelo Presidente da Câmara, será encaminhado à Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa, que poderá solicitar audiência de outras Comissões.

§3º. A Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa terá o prazo de 10 (dez) dias improrrogável, para a manifestação.

§4º. Se a Comissão de Justiça, Redação e Eficácia Legislativa não se pronunciar no prazo indicado, a Presidência da Câmara incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, independente de parecer.

Art. 236. A apreciação do veto será feita em turno único de discussão e votação; a discussão se fará englobadamente e a votação poderá ser feita por partes, caso seja o veto parcial e se requerida e aprovada pelo Plenário.

§1º Cada Vereador terá o prazo de trinta minutos para discutir o veto.

§2º Para a rejeição do veto, necessário voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

Art. 237. Rejeitado o veto, as disposições aprovadas serão promulgadas pelo Presidente da Câmara, nos termos do §8º do art. 54 da LOMA (Lei Orgânica do Município de Aquidauana).



Art. 238. Os decretos legislativos e as resoluções, desde que aprovados os respectivos projetos, serão promulgados pelo Presidente da Câmara em ordem cronológica.

Parágrafo único. Na promulgação das Leis, resoluções e decretos legislativos pelo Presidente da Câmara, serão utilizadas as seguintes cláusulas promulgatórias:

I - LEIS:

a) com sanção tácita:

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E, EU, VEREADOR..., PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, §8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI".

b) com veto total rejeitado:

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE, E, EU, VEREADOR....PRESIDENTE, PROMULGO NOS TERMOS DO §8º, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI".

c) com veto parcial rejeitado:

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE, E, EU, VEREADOR....PRESIDENTE, PROMULGO NOS TERMOS O §8º, DO ARTIGO 54, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº.....DE.....DE....

II - RESOLUÇÕES e DECRETOS LEGISLATIVOS:

a) "FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E, EU, VEREADOR..... PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE...(DECRETO LEGISLATIVO ou RESOLUÇÃO)".

Art. 239. Para a promulgação de leis, com sanção tácita ou por rejeição de vetos totais, utilizar-se-á a numeração subsequente àquela existente na Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Quando se tratar de veto parcial, a lei terá o mesmo número anterior a que pertence.

TÍTULO X

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

CAPÍTULO I

DO SUBSÍDIO

Art. 240. A fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito será feita através de projeto de lei, na forma estabelecida por este Regimento, obedecida a Legislação Federal, para vigorar na Legislatura seguinte, obedecendo aos seguintes critérios:

I - não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimento pago a funcionários do Município, no momento da fixação.

II - poderão ser fixadas quantias progressivas para cada ano de mandato.

III - o subsídio do Vice-Prefeito não poderá exceder da metade da fixada para o Prefeito, no momento de sua fixação.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS

Art. 241. A licença do cargo de Prefeito será concedida pela Câmara, mediante solicitação expressa do Chefe do Executivo,

I - para ausentar-se do Município, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos:

a) por motivo de doença, devidamente comprovada;

b) a serviço ou em missão de representação do Município fora do País.

II - para afastar-se do cargo, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos:

a) doença, devidamente comprovada;

b) para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único. O decreto legislativo, que conceder a licença para o Prefeito ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, disporá sobre o direito a percepção dos subsídios e da verba de representação quando:

a - por motivo de doença, devidamente comprovada;

b - a serviço ou em missão de representação do Município.



Art. 242. Para rejeição da Licença do Prefeito são necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES DE

AUTORIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

Art. 243. O Prefeito, o Secretário ou Autoridades Municipais e Estaduais equivalentes comparecerão perante a Câmara, nos termos deste Capítulo e do parágrafo único do art. 17 da Constituição Estadual, em Sessão Ordinária, ou perante as Comissões:

I - quando convocado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado pela Lei Orgânica Municipal, nos expressos termos do art. 35, XIV.

II - quando solicitar, mediante entendimento com a Mesa, para expor assunto de interesse da Comunidade.

§1º. O Prefeito, o Secretário ou a Autoridade equivalente comparecerá, ainda, perante a comissão, quando por ela convocado ou espontaneamente, para expor assunto de relevância social.

§2º. Sempre que a autoridade convocada preparar exposição, por escrito deverá encaminhar, cópia de seu texto ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de vinte e quatro horas da sessão determinada, para prévio conhecimento dos Vereadores.

III - quando houver comparecimento do Prefeito, Secretário ou autoridade equivalente perante a Câmara, adotar-se-ão as seguintes normas:

a) nos casos do anterior inciso I, deste artigo, a Presidência oficializará a autoridade convocada, dando-lhes conhecimento da convocação e da lista das informações desejadas, a fim de que declare quando comparecerá a Câmara, no prazo que lhe estipular, não superior a quinze dias;

b) nos casos do anterior inciso II, deste artigo, a Presidência comunicará ao Plenário o dia e hora que marcar para o comparecimento;

c) no plenário, a autoridade convocada ocupará o lugar que a Presidência lhe indicar;

d) será assegurado o uso da palavra a autoridade convocada na oportunidade combinada, sem embargo das inscrições existentes;

e) a sessão em que comparecer a autoridade convocada poderá ser destinada exclusivamente ao cumprimento desta finalidade, por deliberação do plenário;

f) se o tempo normal da sessão não permitir que a autoridade convocada conclua a sua exposição, com a correspondente fase de interpelações, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para esse fim;

g) a autoridade convocada ficará subordinada as normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Vereadores;

h) a autoridade convocada só poderá ser apartada na fase de interpelações desde que o permita;

i) terminada a exposição da autoridade convocada, que terá a duração de trinta minutos, abrir-se-á a fase de interpeção, pelos Vereadores ou por Membro da Comissão inscritos, dispondo o interpeção de cinco minutos, assegurado igual prazo de resposta do interpeção, exceto o Autor do requerimento, que terá o prazo de dez minutos, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se a autoridade o mesmo tempo para a trépica;

j) a palavra dos Vereadores será concedida na ordem de inscrição, intercalando-se oradores de cada partido;

l) a autoridade convocada é lícita fazer-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele deva ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates;

IV - Na hipótese de não ser atendida a convocação feita de acordo com o disposto neste artigo, o Presidente da Câmara promoverá a instauração do procedimento legal cabível ao caso, nos expressos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 35, XIV.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 244. Nos crimes de responsabilidade do Prefeito, enunciados nos itens I e XV do artigo 10 do Decreto-Lei Federal nº 201/67, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, pode a Câmara, mediante requerimento de Vereador, aprovado por dois terços de seus membros, solicitar a abertura de inquérito policial ou a instauração da ação penal pelo Ministério Público, bem como, intervir, em qualquer fase do processo, como assistente de acusação, independentemente da atribuição que é conferida ao Presidente da Câmara por força da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO XI

DA POLÍCIA INTERNA

Art. 245. O policiamento do recinto da Câmara compete, privativamente, à Presidência e será feito, normalmente, por seus funcionários podendo serem requisitados elementos das corporações civis e militares para que mantenham a ordem interna.

Art. 246. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:





- I - apresente-se decentemente trajado;
- II - não porte armas;
- III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
- IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
- V - respeite aos Vereadores;
- VI - atenda às determinações da Presidência;
- VII - não interpele aos Vereadores.

§1º Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes serem obrigados, pela Presidência, a retirar-se imediatamente, do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

§2º O Presidente poderá determinar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

§3º Se, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente; se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente para a instauração do inquérito.

Art. 247. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, a critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Administração, estes quando em serviço.

Parágrafo único. Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em número não superior a dois de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística e/ou radialista.

TÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 248. Os visitantes oficiais, nos dias de sessão, serão recebidos e introduzidos no Plenário, por uma Comissão de Vereadores, designados pelo Presidente.

Parágrafo único. Os visitantes oficiais poderão discursar, a convite da Presidência.

Art. 249. Nos dias de sessão e durante o expediente da repartição, deverão estar hasteadas, no edifício e na Sala das Sessões, as bandeiras Brasileira, do Estado e do Município.

Art. 250. Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 251. Os casos omissos ou as dúvidas que, eventualmente, surjam, quanto à tramitação a ser dada a qualquer processo, serão submetidos na esfera administrativa, por escrito e com as sugestões julgadas convenientes, à decisão do Presidente da Câmara que firmará o critério a ser adotado e aplicado em casos análogos.

TÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 252. Esta Resolução do Regimento Interno do poder Legislativo de Aquidauana entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, especialmente os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Novembro de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**

Presidente da Câmara

(Assinado Original)

“Agradecimentos ao Advogado legislativo pelas alterações, correções e adequações dos textos novos, bem como dos precedentes regimentais neste Projeto de Resolução de Reforma do Regimento Interno, Dr. Luiz Eduardo R. dos Reis

